



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 20 de dezembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº238 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.634, de 19 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº14.043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Estadual nº. 14.043, de 21 de dezembro de 2007, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 4.º

III – CARREIRA: agrupamento dos cargos, segundo o grau de responsabilidade e nível de complexidade das atribuições a ela inerentes;

V – REFERÊNCIA: graduação ascendente na carreira, determinante da progressão funcional;

VI – PROGRESSÃO FUNCIONAL: avanço entre as referências, decorrentes da progressão funcional de servidor na carreira, de acordo com o resultado da avaliação formal de desempenho, da formação e qualificação e do alcance da média de produtividade;

Art. 5.º

a) cargos de provimento efetivo e permanente, relacionados no Anexo I desta Lei, agrupados em carreiras e estruturados em referências, de acordo com a natureza, o grau de complexidade e as responsabilidades das respectivas atividades e as qualificações exigidas para seu desempenho;

Art. 6.º

II – TÉCNICO MINISTERIAL: compreendendo os cargos que exigem formação de nível superior, relacionados às atividades administrativas do Ministério Público.

Art. 7.º A estrutura das Carreiras, com as referências e as áreas de atuação pertinentes a cada um dos cargos, bem como seu quantitativo, é a discriminada no Anexo III desta Lei.

Art. 9.º

II – para os cargos integrantes da carreira de Técnico Ministerial, curso de nível superior em qualquer área de conhecimento;

III – para os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Procurador-Geral de Justiça, aptidão e requisitos inerentes ao cargo a ser preenchido, conforme dispuser a legislação específica, podendo ser exigido registro na respectiva entidade de classe fiscalizadora do exercício profissional.

Art. 11. O provimento inicial dar-se-á na primeira referência da carreira, respeitados os requisitos profissionais exigidos pelo cargo para o qual o servidor prestou concurso.

Art. 17.

Parágrafo único. O limite de servidores à disposição na forma do caput é de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cargos efetivos do Ministério Público, excluindo-se os servidores à disposição que ocupem cargo em comissão ou exerçam função comissionada.

Art. 21. A remoção por permuta ou por concurso de remoção observará o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício na comarca ou promotoria.

Art. 27. A estrutura da carreira dos cargos de provimento efetivo e permanente é formada por 26 (vinte e seis) referências.

Art. 28. O vencimento dos cargos de provimento efetivo, com suas referências, é o constante no Anexo V da Lei nº. 14.043, de 21 de dezembro de 2007. Parágrafo único. Cada referência terá uma diferença percentual de 5% (cinco por cento) em relação à referência imediatamente anterior.

Art. 30-A. Admite-se aos servidores do Ministério Público, por requerimento destes, a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, conforme regulamento em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 34.

IV – Gratificação Adicional de Incentivo à Titulação e Desenvolvimento Funcional, aos servidores que auferirem titulação na escolaridade, nos seguintes percentuais:

- a) 40% (quarenta por cento) para o título de Doutorado;
- b) 30% (trinta por cento) para o título de Mestrado;
- c) 20% (vinte por cento) para o título de Especialização;

V – Gratificação de Produtividade, a ser regulamentada em ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3.º Para os fins deste artigo, considera-se Doutorado, Mestrado, Especialização a conclusão de curso de pós-graduação, conforme o caso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com a outorga formal do respectivo título.

Art. 41. A progressão funcional dar-se-á verticalmente quando o servidor for movimentado de uma referência para outra imediatamente superior, obedecidos os seguintes critérios, cumulativamente:

I – ser estável (após aprovação no estágio probatório);

II – permanência mínima de 1 (um) ano na referência atual;

III – obter avaliação de desempenho satisfatória;

IV – atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, definido a partir das trilhas de aprendizagem;

V – atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) da média de produtividade do ano anterior.

§ 1.º A progressão funcional ocorrerá anualmente, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2.º O número de servidores a serem avançados por progressão funcional poderá corresponder ao limite máximo de 100% (cem por cento) do total de ocupantes de cargos em cada uma das respectivas referências, desde que cumpridos com os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 3.º O servidor ascenderá, de forma cumulativa, 1 (uma) referência na carreira pela conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou pós-graduação stricto sensu, sem prejuízo da movimentação anual a que se refere o caput,



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELLE BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

observado, em qualquer caso, o limite de 3 (três) referências por ano, conforme disciplinado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º As hipóteses do § 3º não se aplicam à conclusão de cursos que confirmam titulação igual ou inferior à já utilizada pelo servidor para progressão.

§ 5º Os cursos a que se refere o § 3º deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e/ou na área de abrangência das atividades do Ministério

Público, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 6º Ficam dispensados das exigências contidas nos incisos III e V do caput os servidores afastados para exercício de mandato classista, nos termos da garantia estabelecida no art. 169 da Constituição do Estado do Ceará, ficando os servidores cedidos a outros órgãos, bem como os afastados pelo motivo previsto no art. 68, inciso XIII, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, quando por mais de 6 (seis) meses o afastamento, dispensados apenas da exigência prevista no inciso V.

§ 7º Para fins de observância dos incisos IV e V deste artigo, caberá ao Procurador Geral de Justiça regulamentar os critérios para a definição do Plano de Desenvolvimento Individual do servidor e da média de produtividade.

§ 8º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas fixar, até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao ano-base das progressões, os cursos das trilhas de aprendizagem, bem como definir a média da produtividade, a partir de critérios objetivos.

§ 9º A ausência das providências indicadas no § 8º não prejudicará a progressão funcional de que trata este artigo.

Art. 45. Para efeito de contagem de permanência na referência, não será considerado, como de efetivo exercício no cargo, o tempo relativo a:

I – licença para tratamento de interesses particulares;

II – faltas injustificadas;

III – suspensão disciplinar;

IV – suspensão de vínculo; e

V – prisão decorrente de decisão judicial;

VI – os afastamentos previstos nos incisos VIII, IX, XI, XVI do art. 68 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974;

VII – aos afastamentos previstos no inciso XIV do art. 68 e no inciso III do art. 80, ambos da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, superiores a 6 (seis) meses;

Art. 51. A progressão funcional será concedida por meio de Portaria do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 52. É vedada a progressão funcional durante o estágio probatório, exceto ao final, quando poderão ser deferidas até 3 (três) movimentações de referências.

Art. 53. As demais normas que regerão o processo de ascensão funcional serão regulamentadas por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 58.

I – receber e se pronunciar sobre os processos de progressão funcional;



Art. 60. Os servidores de cargo de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Ceará serão enquadrados inicialmente na referência 1 (um) dos respectivos cargos.” (NR)

Art. 2.º O enquadramento dos atuais servidores do Ministério Público do Estado do Ceará dar-se-á de acordo com as seguintes disposições: I – as diferenças entre os novos percentuais da Gratificação Adicional de Incentivo à Titulação e Desenvolvimento Funcional e àqueles previstos originalmente no art. 34, inciso IV, da Lei n.º 14.043, de 2007 serão incorporados ao vencimento-base do servidor para todos os efeitos;

II – após a incorporação de que trata o inciso anterior, haverá enquadramento salarial na nova tabela de vencimentos constante do Anexo I desta Lei;

III – o enquadramento de que trata este artigo, a ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada em vigor desta Lei, dar-se-á na referência vencimental de igual valor ou, caso não exista, na imediatamente superior a que estava enquadrado até a data de entrada em vigor desta Lei;

IV – os servidores em estágio probatório na data da entrada em vigor desta Lei serão enquadrados da seguinte forma:

a) Técnico Ministerial: referência 2;

b) Analista Ministerial: na referência 5 se portador do título de mestre; na referência 3 se tiver concluído curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

V – os servidores do Ministério Público que, na data da entrada em vigor desta Lei, tenham concluído cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, mas que não os tenham utilizado para fins de progressão por elevação de nível profissional, terão direito ao reenquadramento se houver prejuízo financeiro em relação às regras para a progressão previstas originalmente nos artigos 34, inciso IV, e 43, ambos da Lei n.º 14.043, de 2007;

VI – O enquadramento previsto nesta Lei em nenhuma hipótese implicará em redução da remuneração.

§ 1.º O enquadramento a que se referem os incisos IV e V pressupõe que os cursos realizados sejam compatíveis com as atribuições do cargo e/ou na área de abrangência das atividades do Ministério Público, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O enquadramento a que se refere o inciso V será exercido uma única vez, a pedido do servidor, no prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3.º Os servidores que estiverem, na data da entrada em vigor desta Lei, regularmente matriculados nos cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, por ocasião da obtenção do respectivo título, terão direito ao reenquadramento se houver prejuízo financeiro em relação às regras previstas originalmente nos arts. 34, inciso IV, e 43, ambos da Lei n.º 14.043, de 2007.

Parágrafo único. O direito que trata o caput deste artigo será exercido uma única vez, a pedido do servidor, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do curso correspondente.

Art. 4.º Aos servidores que já tenham ingressado, na data da entrada em vigor desta Lei, ou que venham a ingressar, em caráter efetivo, na carreira de Técnico Ministerial, até o término do prazo de validade do concurso público homologado pelo Edital n.º 15 – MPCE, de 2 de março de 2021, publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará que circulou em 3 de março de 2021, retificado mediante o Edital n.º 16 – MPCE, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará que circulou em 1.º de junho de 2021, ficam asseguradas:

I – a conclusão de curso de nível médio, como requisito de escolaridade para ingresso na referida carreira;

II – a ascensão, de forma cumulativa, de 1 (uma) referência na carreira pela conclusão de curso de graduação, sem prejuízo da movimentação anual a que se refere o art. 41.

Art. 5.º Compete à Comissão para Avaliação de Desenvolvimento Funcional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, deliberar sobre o enquadramento dos servidores, conforme critérios definidos nesta Lei.

Art. 6.º Na progressão funcional referente ao ano-base 2024, para atender ao critério estabelecido no inciso II do art. 41 da Lei Estadual n.º 14.043/2007, será admitida a soma do tempo de permanência do servidor na referência anterior ao enquadramento.

Art. 7.º Ficam criados, na estrutura e composição do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, 30 (trinta) cargos de provimento efetivo de Técnico Ministerial, integrantes da carreira de Técnico Ministerial.

Parágrafo único. O Anexo II da Lei Estadual n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei, que ora consolida o quantitativo de cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 8.º Ficam alterados os requisitos e as atribuições do cargo de Técnico Ministerial, passando o Anexo IV da Lei Estadual n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2007, a vigor com a seguinte redação:

“Cargo – Técnico Ministerial

Requisitos. Certificado de conclusão ou diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento.

Atribuições básicas. Exercer assistência técnico-administrativa, colaborando, mediante supervisão, na realização de projetos, relatórios, vistorias e estudos de caso; redigir/digital documentos administrativos, em cumprimento a determinações superiores; realizar autuação, registro, análise simplificada e instrução de processos; organizar, controlar e manter os serviços administrativos que lhes forem atribuídos; atender ao público; cumprir diligências quando designado pelo Procurador-Geral de Justiça;” (NR)

Art. 9.º Fica alterado o Anexo V da Lei n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2007, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 10. Os cargos em comissão de Assessor Jurídico Especial, DNS-2, criados pela Lei Estadual n.º 14.136, de 11 de junho de 2008, passam a ser denominados como Assessor Jurídico Especial I, simbologia DNS-2, com atribuições previstas no Anexo II da Lei Estadual n.º 18.318, de 22 de março de 2023, que passa a vigor na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 11. Ficam criados, na estrutura e na composição do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, 8 (oito) cargos, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico Especial II, simbologia PGJ-5, privativos de bacharel em Direito, para prestar assessoramento jurídico exclusivamente aos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público.

Parágrafo único. Os requisitos de investidura e as atribuições do cargo de Assessor Jurídico Especial II ficam definidos no Anexo II da Lei Estadual n.º 18.318, de 22 de março de 2023, que passa a vigor na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 12. Fica criado, na estrutura e na composição do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, 1 (um) cargo, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico Especial I.

Art. 13. Fica criado, na estrutura e na composição do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, 1 (um) cargo de Oficial de Gabinete da Ouvidoria do Ministério Público, simbologia PGJ-4, com atribuições previstas no Anexo II da Lei Estadual nº 18.318, de 22 de março de 2023, que passa a vigor na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 14. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 5 de janeiro de 2024.

Art. 16. Ficam revogados os incisos IV e VII do art. 4.º, assim como os arts. 34, § 4.º, 42, 43, 46, 47 e 59 da Lei n.º 14.043, de 2007 e demais disposições em contrário.

PALACIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI N°18.634/2023)

ANEXO II DA LEI ESTADUAL N°14.043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

CARGO	QUANTIDADE
Analista Ministerial de Entrância Final	93
Técnico Ministerial	565

ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ART. 8º DA LEI N°18.634/2023)

ANEXO V DA LEI ESTADUAL N°14.043/2007 - TABELA VENCIMENTAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MPCE

Analista Ministerial

REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
1	7.043,26	11	11.472,72	21	18.687,85
2	7.395,42	12	12.046,36	22	19.622,25
3	7.765,19	13	12.648,67	23	20.603,36
4	8.153,45	14	13.281,11	24	21.633,53
5	8.561,12	15	13.945,16	25	22.715,20
6	8.989,18	16	14.642,42	26	23.850,96
7	9.438,64	17	15.374,54		
8	9.910,57	18	16.143,27		
9	10.406,10	19	16.950,43		
10	10.926,40	20	17.797,96		



Técnico Ministerial

REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
1	4.969,50	11	8.094,79	21	13.185,56
2	5.217,98	12	8.499,53	22	13.844,84
3	5.478,87	13	8.924,51	23	14.537,08
4	5.752,82	14	9.370,73	24	15.263,94
5	6.040,46	15	9.839,27	25	16.027,13
6	6.342,48	16	10.331,23	26	16.828,49
7	6.659,61	17	10.847,80		
8	6.992,59	18	11.390,19		
9	7.342,21	19	11.959,69		
10	7.709,33	20	12.557,68		

ANEXO III
(A QUE SE REFEREM OS ARTS. 9º E 10 DA LEI Nº18.634/2023)
SITUAÇÃO ATUAL

CARGO	REQUISITO DE INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES
Secretário	Diploma de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com experiência comprovada na área de atuação do órgão administrativo que for nomeado.	Dirigir unidade administrativa integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecendo-lhes diretrizes de trabalho a nível estratégico, praticar os atos administrativos na sua área de competência e realizar outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo.
Assessor Técnico Especial I	Diploma de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com experiência comprovada na área de atuação do órgão administrativo que for nomeado.	Prestar assessoramento técnico especializado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, assessorias a elas vinculadas ou à Secretaria Geral, na área de formação exigida e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.
Assessor Técnico Especial II	Diploma de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com experiência comprovada na área de atuação do órgão administrativo que for nomeado.	Prestar assessoramento técnico especializado às Secretarias, ou Núcleos que compõem a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, na área de formação exigida e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.
Gerente	Diploma de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Supervisionar, coordenar, orientar e executar, a nível tático, as tarefas correlatas na sua área de competência, decorrentes das diretrizes estabelecidas para a unidade administrativa a que estiver vinculado, e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.
Assessor Técnico	Diploma de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Prestar assessoramento técnico especializado às unidades administrativas que compõem a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com sua área de formação, e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.
Chefe de Departamento	Diploma de curso de graduação ou tecnológico em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Supervisionar, coordenar, orientar e executar, a nível operacional, as tarefas que lhes forem atribuídas e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.
Assessor de Cerimonial	Diploma de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com experiência comprovada na área de atuação da Assessoria de Cerimonial.	Dirigir a Assessoria de Cerimonial, estabelecer diretrizes de trabalho, prestar assessoramento especializado na área de formação exigida e realizar outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.
Oficial de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	Diploma de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Supervisionar, coordenar, orientar e executar, a nível operacional, as tarefas que lhes forem atribuídas e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.
Oficial de Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça	Diploma de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Supervisionar, coordenar, orientar e executar, a nível operacional, as tarefas que lhes forem atribuídas e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Oficial de Gabinete da Ouvidoria-Geral do Ministério Público	Diploma de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Supervisionar, coordenar, orientar e executar, a nível operacional, as tarefas que lhes forem atribuídas e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo no âmbito da Ouvidoria-Geral do Ministério Público.
Assessor Jurídico Especial I	Diploma de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Prestar assessoramento técnico-jurídico aos Procuradores de Justiça e ao Procurador-Geral de Justiça e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.
Assessor Jurídico Especial II	Diploma de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Prestar assessoramento técnico-jurídico aos membros do Conselho Superior do Ministério Público e realizar outras atribuições administrativas compatíveis com o exercício do cargo que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

*** * *** *

LEI Nº18.635, de 19 de dezembro de 2023.

REALIZA ALTERAÇÕES NA LEI Nº18.320, DE 22 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 36 da Lei Estadual n.º 18.320, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Ministério Público do Estado do Ceará, passa a vigor acrescido de parágrafo único nos seguintes termos:

“Art. 36.”

Parágrafo único. Compete à Gerência de Controle Interno reunir as informações, os elementos necessários e os meios de provas à instrução das manifestações em resposta a provocações de órgãos de controle externo relacionadas a atos de gestão praticados por gestores e ex-gestores da Procuradoria-Geral de Justiça”. (NR)

Art. 2º A Lei Estadual n.º 18.320, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Ministério Público do Estado do Ceará, passa a vigor acrescida do art. 53-A:

“Art. 53-A. Caberá à Assessoria Jurídica do Procurador-Geral de Justiça com o auxílio da Secretaria de Aquisições e Contratos, no que couber, prestar, quando solicitado, assessoramento jurídico na elaboração de manifestações, informações e demais peças em resposta a provocações de órgãos de controle externo relacionadas a atos de gestão praticados por gestores e ex-gestores da Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo do disposto no art. 36, parágrafo único, desta Lei”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * *** *

LEI Nº18.636, de 19 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº15.912, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual n.º 15.912, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigor acrescida do art. 6.º-A com a seguinte redação:

“Art. 6.º-A. Fica autorizada, excepcionalmente, no exercício de 2023, a transferência de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) dos recursos da conta específica do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público do Estado do Ceará – FRMMP/CE para a conta do Tesouro Estadual com o objetivo de ressarcir as despesas com a execução da obra para edificação da sede das Promotorias de Justiça da Capital”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * *** *



LEI N°18.637, de 20 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, COM GARANTIA DA UNIÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno, com garantia da União, no valor de até R\$1.007.555.000,00 (um bilhão, sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito da Linha FINEM, destinados ao financiamento de despesas de capitais de projetos nas áreas de recursos hídricos e saneamento ambiental constantes em Plano de Investimentos do Governo do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea “a” e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4.º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5.º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art. 1.º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°18.638, de 20 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI ESTADUAL N°13.729, 11 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS MILITARES ESTADUAIS DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso XXI do art. 52 da Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.52.

XXI – valor correspondente ao conjunto do fardamento do serviço operacional previsto nas legislações próprias das Corporações Militares Estaduais, pelo menos 1 (uma) vez por ano, excluindo-se do composto dos uniformes o coturno, o cinto de guarnição e a boina com o distintivo, os quais continuarão a ser fornecidos, a cada 2 (dois) anos, pelas respectivas Corporações.” (NR)

Art. 2.º O valor previsto no inciso XXI do art. 52 da Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), reajustado de acordo com as revisões gerais, sendo repassado ao militar de acordo com o calendário a ser previsto em regulamento próprio, o qual disporá sobre as demais especificidades, regras de fiscalização e prestação de contas.

Parágrafo único. Nos casos de extravio, furto ou roubo das peças citadas no inciso XXI do art. 52 da Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, desde que devidamente justificado, o militar poderá ser contemplado mais de uma vez no ano com o valor previsto no caput deste artigo.

Art. 3.º As pessoas físicas ou jurídicas que exercerem atividades de tecelagem, fabricação, confecção, distribuição e comercialização de uniformes, distintivos, insignias e aprestos utilizados pelos militares estaduais do Ceará poderão praticar o comércio condizente com os termos desta Lei, sujeitando-se às regras de controle de segurança institucional estabelecidas em decreto próprio, cujo descumprimento importará a responsabilização segundo a legislação.

Art. 4.º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias das Corporações Militares, que, caso necessário, serão suplementadas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°18.639, de 20 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI N°13.729, 11 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS MILITARES ESTADUAIS DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o §15 do art. 217 da Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:
“Art. 217.

§15. Quando a atividade de reforço do serviço operacional ocorrer aos sábados, domingos e feriados ou de 00h às 6h da manhã, nos dias úteis, o valor da hora trabalhada será acrescido em 30% (trinta por cento)” (NR)

Art. 2.º O disposto no §15 do art. 217 da Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, será aplicado de igual forma aos policiais civis do Ceará na Gratificação de Reforço Operacional Extraordinário, prevista na Lei n.º 16.004, de 5 de maio de 2016.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos I e II do § 6.º do art. 217 da Lei n.º 13.729, de 2006, bem como o inciso V do art. 10 da Lei n.º 13.789, de 29 de junho de 2006.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR N°320, de 19 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°58, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com alteração nos arts. 6.º, 12 e 45, conforme a seguinte redação:
“Art. 6.º

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6. Procuradoria da Administração Indireta;
- 10. Procuradoria dos Tribunais Superiores;
- 14. Procuradoria de Políticas de Saúde;
- Art. 12.

XVIII – dispor sobre o exercício cumulativo de atribuições e de acervo nos órgãos finalísticos da Procuradoria-Geral do Estado, prevendo a respectiva disciplina e estabelecendo a compensação;



XIX – exercer outras atividades previstas em lei ou correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.

§ 3.º A despesa prevista no inciso XVIII do caput deste artigo correrá à conta do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – Funpece, condicionando-se o pagamento à prévia dotação orçamentária.

§ 4.º Ao disposto no inciso XVIII do caput deste artigo aplicam-se supletivamente, inclusive quanto à natureza jurídica, forma de compensação e limites, as regras previstas para as demais funções essenciais à Justiça do Estado do Ceará.

§ 5.º Ato do Procurador-Geral estabelecerá os limites individuais de valores para as despesas previstas no inciso XVIII do caput deste artigo.

Art. 45.

§ 1.º O Núcleo de Monitoramento de Cumprimento de Decisões Judiciais em Demandas de Saúde, vinculado à Procuradoria de Políticas de Saúde, será formado por grupo de servidores estaduais, encarregados da realização de diligências no sentido de controlar o efetivo cumprimento das decisões judiciais que imponham ao Estado obrigação de fornecimento de produtos e serviços de saúde, competindo-lhe também:

I – prestar assessoramento no aprimoramento de mecanismos de agilização e otimização do cumprimento das decisões judiciais, inclusive propondo estratégias de atuação;

II – atuar em parceria com outros órgãos estaduais competentes para o tratamento da matéria, especialmente a Secretaria da Saúde;

III – realizar inspeções externas e colher elementos documentais, em atendimento à provocação de procuradores do Estado;

IV – manter o Poder Judiciário devidamente atualizado, mediante comunicação formal nos autos, do andamento dos expedientes administrativos de cumprimento das decisões judiciais;

V – informar imediatamente a chefia setorial sobre hipóteses de demora excessiva ou resistência injustificada, notadamente em caso que envolva risco de imposição de multa e/ou bloqueio judicial, para reforço de cumprimento, bem como, em paralelo, para que sejam adotadas as providências processuais cabíveis.

§ 2.º O Núcleo de Ressarcimento Financeiro em Demandas de Saúde, vinculado à Procuradoria de Políticas de Saúde, será formado por equipe de servidores estaduais, encarregados da realização de diligências no sentido de apurar, organizar e viabilizar as providências de cobrança, junto aos demais Entes federativos, de reembolso de valor que o Estado foi compelido a desembolsar indevidamente, competindo-lhe também:

I – prestar assessoramento no aprimoramento de mecanismos de resarcimento de desembolso indevido, inclusive propondo estratégias de atuação;

II – atuar em parceria com outros órgãos estaduais competentes para o tratamento da matéria, especialmente a Secretaria da Saúde;

III – realizar inspeções externas e colher elementos documentais, em atendimento à provocação de procuradores do Estado;

IV – manter dados consolidados, atualizados periodicamente, acerca dos quantitativos devidos e cobrados, bem como do andamento das providências de resarcimento adotadas;

V – auxiliar na minuta, no protocolo e no acompanhamento dos expedientes administrativos e das ações judiciais cabíveis, sob supervisão dos procuradores responsáveis.

§ 3.º Os Núcleos previstos nos §§ 1.º e 2.º deste artigo terão suas atividades supervisionadas pelo Procurador-Chefe da Procuradoria de Políticas de Saúde e terão seu funcionamento regulamentado em ato do Procurador-Geral do Estado.” (NR)

Art. 2.º Ficam criados, no quadro da Procuradoria-Geral do Estado, 3 (três) cargos de provimento em comissão de simbologia DNS-1 e 6 (seis) cargos de provimento em comissão de simbologia DNS-2, observado o disposto na Lei n.º 17.673, de 20 de setembro de 2021.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento consignado para a Procuradoria-Geral do Estado, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº35.788, de 20 de dezembro de 2023.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 5.440.000,00 PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA – PCF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, do art. 42 da Lei Estadual nº 18.159, de 15 de julho de 2022 – LDO 2023. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.841 de 23 de agosto de 2007, que institui o Programa de Cooperação Federativa – PCF no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.159, de 15 de julho de 2022 – LDO 2023, art. 35, § 5º que permite alterações orçamentárias de Emendas Parlamentares mediante autorização expressa do parlamentar envolvido na respectiva Emenda. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias para o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, com o objetivo de atender despesas de manutenção da Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, aquisição de ambulância, reforma e aquisição de equipamentos para hospital municipal e aquisição de veículo de apoio. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento do Fundo Estadual de Saúde, no valor total de R\$ 5.440.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo I.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de anulações orçamentárias, conforme o anexo II.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº35.788, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 5.440.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					5.440.000,00
24200154 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM					5.440.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					1.140.000,00
11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.140.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					500.000,00
11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					800.000,00
11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	800.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					1.000.000,00
11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					2.000.000,00
11232 - Contribuição para Melhoria da Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					5.440.000,00



ANEXO DO DECRETO N°35.788, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO II - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					3.440.000,00
24200154 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM					3.440.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					1.140.000,00
11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.140.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					500.000,00
11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	500.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					800.000,00
11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	800.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO.					1.000.000,00
11230 - Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					2.000.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					2.000.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.					1.000.000,00
30806 - Pavimentação asfáltica/Itapipoca	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.					1.000.000,00
30875 - Pavimentação em Pedra Tosca no município de Crateús	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
TOTAL DO ANEXO II - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					5.440.000,00

*** * ***

DECRETO N°35.789, de 20 de dezembro de 2023.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N°32.564, DE 26 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS NA ESFERA DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO ALTERA O ART. 38 DO DECRETO 31.340, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE APROVA O REGULAMENTO PARA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto N° 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; CONSIDERANDO ainda a necessidade de organizar o sistema estadual de gestão de almoxarifado e bens móveis relativo aos procedimentos de planejamento e controle de estoques, armazenagem de materiais, bem como a incorporação, responsabilidade de uso, movimentação e alienação de bens móveis do Poder Executivo Estadual do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de instituir a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens do Estado do Ceará, desenvolvendo critérios e procedimentos para o registro dos bens patrimoniais; CONSIDERANDO a complexidade para o levantamento de dados, a fim de subsidiar os trabalhos de inventários de bens; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de inclusão dos bens intangíveis e de infraestrutura pertencentes ao Patrimônio Público nos prazos contidos no caput do art. 38 do Decreto 31.340, de 05 de novembro de 2013, alterado pelos Decretos N° 31.400, de 14 de janeiro de 2014, N° 31.671, de 09 de fevereiro de 2015, N° 32.119, de 29 de dezembro de 2016, N° 32.515, de 25 de janeiro de 2018, N° 34.098 de 08 de janeiro de 2021 e N°. 35.310, de 17 de fevereiro de 2023. DECRETA:

Art. 1º O caput e o parágrafo único do art. 26 e 38 do Decreto 32.564, de 26 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – Todo Servidor Público Estadual ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá devolver, imediatamente, ao Setor de Patrimônio os bens a ele confiados”.

Parágrafo Único. Após a verificação das condições gerais do bem ora devolvido, o Responsável pelo Setor de Patrimônio emitirá declaração de que nada consta sob a guarda do servidor desvinculado.”

“Art. 38 – A partir da notificação referida no artigo anterior, o Setor de Patrimônio providenciará a abertura de sindicância na forma regular, devendo os demais procedimentos de baixa patrimonial, tanto físico como contábil, serem realizados, impreterivelmente, até o último dia do exercício financeiro a que pertencerem.”

Art. 2º O caput do art. 38 do Decreto 31.340, de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 Excepcionalmente para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual que não concretizaram seus respectivos inventários na vigência do Decreto n°35.310/2023, fica estabelecido que o prazo máximo para o ajuste do valor contábil dos bens adquiridos em exercícios anteriores a 2023, será dezembro de 2024 para bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 27 e 28 do Decreto 32.564, de 26 de março de 2018.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * ***

DECRETO N°35.790, de 20 de dezembro de 2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTINUADA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que cabe ao Estado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Decreto nº 33.903, de 21 de janeiro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, contratação de serviços terceirizados de natureza continuada pelos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que atribui a Secretaria do Planejamento e Gestão a competência para planejar, coordenar, monitorar e estabelecer critérios de seleção para a mão de obra terceirizada do Estado, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual ficam disciplinadas na forma deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica à contratação de sociedades cooperativas.

Art. 2º Os serviços terceirizados disciplinados por este Decreto são aqueles relacionados às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, caracterizando-se como serviços de execução indireta.

Parágrafo único. As atividades de conservação, limpeza, vigilância, informática, copeiragem, teleatendimento e recepção, serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

Art. 3º As contratações de serviços terceirizados de que trata este Decreto observarão os princípios inseridos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as seguintes diretrizes:

I – a primazia da transparéncia;



II – a padronização dos atos sequenciais do processo de contratação dos serviços terceirizados;
 III – a diminuição dos custos;
 IV – a geração de informações gerenciais;
 V – o esforço conjugado para a diminuição de processos repetitivos;
 VI – a redução de custos através da contratação conjunta de serviços terceirizados de natureza contínua pelos órgãos e entidades, com vistas à obtenção de maior economia;
 VII – o adequado planejamento das necessidades dos órgãos e entidades, observando o limite financeiro deliberado pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF) para o custeio dos serviços.

SEÇÃO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Contrato: contrato administrativo originário das licitações públicas de serviços terceirizados comuns, de natureza continuada;

II – Contratante: órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual que firmará o contrato administrativo para suprir necessidade originária de interesse público, detentor de obrigações contratuais e que será responsável pela gestão operacional do contrato, incluindo o pagamento pela execução do serviço e a fiscalização dos serviços prestados;

III – Contratado: particular responsável pela prestação do serviço contratado por órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual para suprir as necessidades originárias do interesse público;

IV – Gestão Gerencial: monitoramento e controle dos limites definidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF) para cada órgão ou entidade, bem como o acompanhamento da execução, gestão e modificações do contrato;

V – Gestão Operacional: execução e fiscalização orçamentária, financeira e contratual, observadas as disposições emanadas pelos órgãos de controle interno e externo, criação de procedimentos de auditoria periódica para verificação do cumprimento das obrigações contratuais, bem como a adoção de atos para a instrução de processo para a solicitação das modificações contratuais;

VI – Termo de Adesão: documento vinculativo, emitido eletronicamente ou não, no qual o órgão ou entidade participante confirma o dimensionamento da sua futura contratação realizado pela Secretaria do Planejamento e Gestão;

VII - Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º do Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

VIII - Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IX - Serviços Terceirizados de Natureza Continuada: são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades, sob pena de prejuízo ao interesse público e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão:

I – estabelecer as diretrizes, padronização e normatização para a contratação dos serviços terceirizados;

II - realizar a análise do dimensionamento da futura contratação, considerando o impacto financeiro;

III - convocar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para integrarem o SRP por meio de correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, quando for o caso;

IV - solicitar, por meio do termo de adesão, aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual a formalização da sua demanda, quando for utilizado o SRP;

V – realizar a análise da fase interna dos processos licitatórios para as contratações de serviços terceirizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, podendo manifestar-se, inclusive, quanto ao dimensionamento da contratação, jornada de trabalho, pagamento de adicionais de periculosidade ou insalubridade, horas extras e diárias;

VI – elaborar, gerenciar e administrar a ata de registro de preços voltados para a contratação de serviços terceirizados, quando for utilizado o SRP;

VII – realizar a Gestão Gerencial dos contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 6º Caberá ao órgão ou entidade contratante:

I – realizar o planejamento anual, para fins de apreciação e adequação às diretrizes do Governo do Estado do Ceará e do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), no prazo estabelecido pela Secretaria do Planejamento e Gestão;

II – realizar o planejamento da contratação, considerando a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando o limite definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e a disponibilidade orçamentária e financeira destinada à terceirização pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF);

III – realizar a fase interna do processo licitatório para a contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, devendo agrupar a demanda na mesma licitação, sempre que possível, dividindo-a em lotes/grupos, com vistas a obter a maior eficiência e celeridade na condução do procedimento administrativo, além de almejar uma maior economia;

IV – manifestar, quando solicitado e dentro do prazo estabelecido, sobre o dimensionamento da futura contratação realizado pela Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio da formalização do Termo de Adesão, quando for utilizado o SRP;

V – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, quando for utilizado o SRP;

VI – garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros para a contratação;

VII – realizar a Gestão Operacional dos contratos de serviços terceirizados;

VIII – realizar a fiscalização das atividades contratadas junto a terceiros;

IX – elaborar a planilha de composição de custos, observando a legislação trabalhista e as diretrizes determinadas pela Seplag;

X – realizar os cálculos dos valores destinados à conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, observando a regulamentação específica;

XI – realizar o pagamento da empresa contratada, de acordo com a execução contratual, após o serviço ser atestado pelo gestor contratual.

SEÇÃO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 7º Na contratação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, a elaboração do ETP, sempre que possível, levará em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante ao elaborar o ETP aplicará os dispositivos previstos no Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO IV

DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Art. 8º O Termo de Referência (TR), a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), definirá o objeto para o atendimento da necessidade, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, o qual observará os parâmetros e elementos descritivos previstos no Decreto Estadual nº 35.283, de 2023, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS

SEÇÃO I

DAS CARACTERÍSTICAS DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9º O objeto da licitação deverá ser definido como prestação de serviços, sendo vedada à caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 10. A prestação de serviços terceirizados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 11. Não será objeto de execução indireta, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II – que sejam considerados estratégicos para o órgão ou entidade;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.



Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS COMUNS

Art. 12. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser classificados como serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.

SUBSEÇÃO I

DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

Art. 13. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, por sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de missão institucional, observado o prazo previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO II

DOS SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 14. Entende-se por serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra aqueles em que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados na execução da avença.

Art. 15. Para as contratações de que trata o art. 14, os órgãos e entidades deverão zelar pelas garantias do cumprimento das obrigações trabalhistas, por meio da adoção do mecanismo da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, nos termos da Lei nº 15.950, de 14 de janeiro de 2016 e Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022-SEPLAG/CGE/SEFAZ, de 07 de novembro de 2022, bem como as medidas previstas no art 121 § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação somente poderá ser movimentada mediante termo de autorização a ser emitido pelo órgão contratante.

§ 2º Extinto o contrato administrativo e devidamente comprovado o pagamento dos encargos decorrente da rescisão do contrato de trabalho, proporcional ao tempo de serviço prestado pelo empregado, havendo saldo remanescente na conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, este deverá ser liberado em favor da empresa.

Art. 16. Para as contratações de que trata o art. 14, deste Decreto, é obrigatório que os instrumentos convocatórios e os respectivos contratos administrativos contenham expressamente as cláusulas:

I - exijam declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser majorado até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, com prazo de validade de até noventa dias, após a data de encerramento do contrato;

V - prevejam a verificação da comprovação mensal da contratante do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão de benefícios, como: auxílio-transporte, auxílio-alimentação, plano de saúde, auxílios creche e funeral, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

VI - estabeleçam que a garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

VII - preveja, como condição para as eventuais repactuações, reajustes ou revisões, que o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que seja mantido o percentual em relação ao valor inicialmente contratado.

§ 1º Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso V, do caput, deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 3º Os pagamentos previstos no § 2º, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

Art. 17. Sem prejuízo dos demais critérios previstos no artigo 69 da Lei nº 14.133, de 2021, durante o processo de seleção da contratada, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a Administração observará o edital da licitação.

Art. 18. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, na forma prevista do artigo 64, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Qualquer que seja a modalidade de garantia contratual escolhida do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurará o pagamento dos seguintes eventos:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – prejuízos diretos provocados à Administração ou a terceiro, em decorrência de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

§1º A garantia deverá ser apresentada, no prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

§2º A Administração não aceitará a modalidade seguro-garantia na hipótese do instrumento não contemplar todos os eventos previstos nos incisos do caput deste artigo, observada a legislação que rege a matéria.

§3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na instituição financeira que possua contrato com o Estado do Ceará e em conta específica com correção monetária, em favor da Administração.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§7º Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique desoberto.

Art. 20. A garantia será considerada extinta com:

I – a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II – o término da vigência do contrato poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Art. 21. Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



Art. 22. Até que a contratada comprove o disposto no art. 21, deste Decreto, o órgão ou entidade contratante deverá reter:

I – a garantia contratual, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II – os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Art. 23. O órgão ou entidade poderá ainda:

I – nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II – nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. No caso da multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 24. O procedimento de licitação observará o disposto no Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e Decreto Estadual nº 35.357, de 17 de março de 2023.

Art. 25. O catálogo de categorias, criado com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e em observância as Convenções Coletivas de Trabalho, será utilizado na elaboração da planilha de composição de custos, com o intuito de padronizar as contratações de empresas para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. A Seplag disponibilizará, no respectivo sítio eletrônico oficial, em campo de destaque, atalho para acesso ao catálogo de categorias.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Art. 26. A duração dos contratos de serviços continuados será prestado em edital e observará a forma prevista nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Uma vez estando o contrato em via de expirar, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

SEÇÃO II

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 27. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III

DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Art. 29. Os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela referida Lei.

Art. 30. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 29 deste Decreto e o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

Art. 31. As alterações unilaterais decorrentes de acréscimo ou diminuição quantitativa não poderão transfigurar o objeto da contratação.

SEÇÃO IV

DA REPACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE DE VALOR

Art. 32. O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 33. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datasbases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 34. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Art. 35. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 36. Os registros decorrentes de repactuação ou reajuste de valores do contrato serão realizados por meio de termo aditivo.

SEÇÃO V

DA PRECLUSÃO LÓGICA

Art. 37. O pedido de reajuste ou repactuação de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de serem objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

SEÇÃO VI

DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Art. 38. Em consequência de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do remanescente serviço, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 39. A Administração Pública terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo único. A referida extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Art. 40. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou extinção contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 41. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas do Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

RESERVA DE VAGAS

Art. 42. Nos editais de licitação e nas contratações de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra de órgãos e entidades do Poder Executivo, deverão exigir das empresas contratadas, a previsão da reserva de vagas da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação na seguinte proporção:

I – percentual mínimo de 3% (três por cento) e no máximo 10% (dez por cento), sendo o mínimo de 2% (dois por cento) para presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do Sistema Prisional do Estado do Ceará, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo, mulheres vítimas de violência doméstica e o mínimo de 1% (um por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, além do percentual previsto no Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

II – percentual mínimo de 2% (dois por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



III - percentual de até 10% (dez por cento) das vagas para a contratação de pessoas cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico, do Governo Federal, conforme Lei nº 18.434, de 24 de julho de 2023.

§ 1º A reserva de vagas para presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto e em livramento condicional não se aplica aos contratos que envolvam serviços de segurança, vigilância e serviços a serem prestados aos órgãos de segurança pública.

§ 2º As vagas destinadas à Secretaria de Administração Penitenciária -SAP, deverão ser preenchidas preferencialmente pelos presos sujeitos ao regime semiaberto, respeitando-se o percentual de 40% das vagas reservadas, e os 60% restantes deverão ser distribuídos igualmente para o regime aberto, livramento condicional e egressos do sistema penal.

§ 3º O percentual das vagas destinadas à Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo-SEAS, será preenchido por jovens do sistema socioeducativo, entre 16 e 18 anos, observadas as ocupações profissionais não vedadas pelo Ministério do Trabalho e as proibições contidas no art. 405 da CLT.

§ 4º Nos contratos cuja execução necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas que trata o inciso I do caput deste artigo, é facultativa. E nos contratos cuja execução necessite de 6 (seis) a 49 (quarenta e nove) trabalhadores, deverá ser reservada, no mínimo, uma vaga.

§ 5º Nas hipóteses em que a aplicação do percentual de 3% (três por cento) previsto no inciso I do caput deste artigo resultar em número fracionário, efetuar-se-á o arredondamento para o número inteiro subsequente mais próximo.

§ 6º A Administração deverá estabelecer acordo de cooperação com as Secretarias responsáveis pelas políticas públicas de que tratam os incisos do caput deste artigo.

§ 7º Se, por motivo justificado, a reserva de vagas de que tratam os incisos do caput deste artigo, não puder ser observada, total ou parcialmente, as vagas remanescentes serão revertidas aos trabalhadores em geral.

§ 8º Caso, as pessoas contratadas e alcançadas pela reserva de vagas, se enquadrem em mais de 01 (uma) opção de que tratam os incisos do caput deste artigo, ficará a cargo do Dirigente Máximo do Órgão Contratante o preenchimento da reserva dos respectivos cargos.

Art. 43. O edital terá que conter cláusula que estipule a reserva de vagas durante todo o período de execução contratual.

Art. 44. Sempre que solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar provas do cumprimento da reserva dos respectivos cargos.

Parágrafo único. Eventual descumprimento durante a execução contratual pode constituir motivo para a extinção do contrato, assegurado o direito de defesa.

Art. 45. O Poder Público manterá cadastro sigiloso para aqueles trabalhadores de que tratam os incisos do art. 42, cujo acesso ficará disponível para as empresas prestadoras de serviços participantes da licitação, devendo a contratação ser mantida em sigilo por aquelas empresas, vedada qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Sob discricionariedade da Seplag, as contratações de empresa para a prestação de serviços terceirizados poderá ocorrer através de Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. É vedado aos órgãos e entidades que integram a administração pública do Poder Executivo Estadual a adesão à ata de registro de preços de serviços terceirizados, regulados por este Decreto, que sejam gerenciadas por órgão ou entidade municipal, distrital ou federal.

Art. 47. A Seplag editará normas complementares a este Decreto, visando a sua fiel execução, bem como decidirá, caso a caso, observados os critérios de conveniência e de oportunidade, sobre a incidência do que nele disposto a processos de licitação em curso quando de sua publicação, observado o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 48. Aplica-se este Decreto, no que couber, aos órgãos e entidades regidas pela Lei nº 13.303, de 2016.

Art. 49. Os editais publicados após dezembro de 2023 observarão os termos deste Regulamento, permanecendo as licitações com editais publicados em data anterior regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

Art. 50. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto a seus efeitos e aplicação dos Decretos Estaduais nº 33.903, de 21 de janeiro de 2021 e nº 34.702, de 19 de abril de 2022, o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°35.791, de 20 de dezembro de 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO N°35.409, DE 02 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA A QUE SE REFEREM OS §§ 3º E 4º DO ART. 5º, DA LEI N°18.338, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a previsão contida nos § 3º e § 4º do art. 5º da Lei nº 18.338 de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a edição de cronograma em decreto do Poder Executivo para a nomeação, na condição de estatutários, dos candidatos aprovados nas vagas ofertadas em concurso público pela extinta Fundação Regional de Saúde - FUNSAÚDE; DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto Estadual nº 35.409, de 02 de maio de 2023, passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N°35.791/2023

CRONOGRAMA DE NOMEAÇÃO

CARGOS PÚBLICOS DO ESTADO	CH	QUANT. LEI 18.338	2023			2024			2025			2026		
			MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO									
MÉDICO	20H	621	5	50	96	20	20	24	50	60	60	75	80	81
MÉDICO	40H	171	7	10	28	7	10	10	15	15	15	15	15	24
ANALISTA DE PATOLOGIA CLÍNICA	20H	7			7									
ASSISTENTE SOCIAL	20H	44			10			10			10			14
CIRURGÃO DENTISTA	20H	22			12						10			
ENFERMEIRO	20H	1088	2	250	265	60	60	60	50	50	60	70	70	91
FARMACÊUTICO	20H	61		15			15			16			15	
FISIOTERAPEUTA	20H	239	15	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	34
FONOAUDIOLOGO	20H	42	10	12				15			10			10
NUTRICIONISTA	20H	40	15	10				15						
PERFUSIONISTA	20H	15		5	10									
PSICÓLOGO	20H	60		20	10		10			10			10	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20H	31			10			10			11			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30H	2441	400	200	186	183	190	196	150	150	150	210	165	261
TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CL	30H	20	10		10									
CITOTECNICO	30H	4	3		1									
TÉCNICO DE FARMÁCIA	30H	63	33	10	20									
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	30H	5			5									
TÉCNICO EM RADIOLÓGIA	30H	1	1											
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	30H	10		10										
ANALISTA DE GESTÃO DA SAÚDE	40H	158	81		42	10			15			10		
ASSISTENTE DE GESTÃO DA SAÚDE	40H	168	48		36							11		10
		5311	600	600	800	300	350	350	300	350	350	400	400	511
				2000			1000			1000			1311	

*** *** ***



DECRETO N°35.792, de 20 de dezembro de 2023.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 481.978.731,53 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II e III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, do art. 42 da Lei Estadual nº 18.159, de 15 de julho de 2022 – LDO 2023. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ, entre projetos e atividades, para pagamento de previdência - 1º grau, indenizações constantes na folha suplementar - 2º grau do mês dez/2023. CONSIDERANDO a necessidade suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA para a expansão do VLT Parangaba/Mucuripe e Pagamento de aluguel social. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, entre projetos e atividades, referente a folha de pessoal e execução das despesas de sinalização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias, da POLICIA MILITAR – PM, para atender as despesas com a frota veicular de parcelas em aberto no mês de dezembro (combustíveis, locação de veículos, cartão de oficinas e pneumáticos). CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da PÉRÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, entre projetos e atividades, para pagamento de terceirização na região de Sobral, na região dos Inhamuns e folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FSPDS, entre projetos e atividades, para compra de veículos destinados a PMCE e atender terceirização. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – PGJ, para possibilitar a execução do Convênio, Plataforma +Brasil nº 936903/2022. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP, para aquisição de cadeiras executivas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – SDA, entre projetos e atividades, para despesas com o Projeto - Fortalecimento Institucional e Apoio à Modernização de Centrais de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e Assistência Técnica e Extensão Rural. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, entre projetos e atividades, para atender auxílio alimentação, folha de pessoal, pagamento de auxílio transporte do mês de dezembro e vencimentos INSS E FGTS. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, para despesas referentes a folha de pessoal ativo de 2023 e pagamento do retroativo do piso do magistério e resarcimento de pessoal cedido as prefeituras. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para atender às seguintes despesas: atender pagamento de terceirização nível central da Sesu, pagamento de terceirização referente ao Hospital de Saúde Mental, de Messejana, Hospital Dr. Carlos Alberto de Studart Gomes – HM, Hospital Geral da Polícia Militar José Martiniano de Alencar, diferença complemento piso da enfermagem mais 13º salário e Hospital Geral de Fortaleza – HGF. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, entre projetos e atividades, para atender pagamento da Etice referente ao ano de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar, dotações orçamentárias da CASA CIVIL – CC, para atendimento das despesas da folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, entre projetos e atividades, para atender demanda dos serviços em nuvem (operação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) e folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA, para atender despesas com folha de pessoal no mês de dezembro, incluindo férias coletivas dos professores e segunda parcela do 13º salário. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, para atender despesas com folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, entre projetos e atividades, para pagamento da realização de ações de promoção e marketing turístico via contrato (35/2021-Nativa) e pagamento da contrapartida da Operação de Crédito para Gestão do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste (Proinftur - comp. II). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, entre projetos e atividades, para pagamento de folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos e atividades, para construção do mercado público no município de Caucaia e repasses dos convênios e termos de ajuste junto às prefeituras municipais. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, para a construção de equipamentos de esporte e lazer, pavimentação (implantação) de rodovias, recuperação e manutenção predial de edificações públicas, estruturação de infraestrutura pública de convivência e estruturação de edificações públicas administrativas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO FINANCEIRO – FUNAPREV, entre projetos e atividades, para pagamento de inativos e pensionistas. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO FINANCEIRO – PREVMILITAR, para pagamento de inativos e pensionistas referente a 2023. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – FASSEC, entre projetos e atividades, visando pagamento de decisões judiciais. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, para pagamento da folha, mês de dezembro. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, para fortalecimento do SISAN – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias, da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO – SEAS, destinado as despesas com indenização devida a ex-servidor temporário, por férias não usufruídas no período de junho de 2021 a junho de 2022, com 1/3 (um terço) a mais em pecúnia, conforme termo de reconhecimento de dívida publicado no DOE de 21 de setembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, para Atender pagamentos do Proapi e da subvenção econômica do HUB aéreo. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI, para necessidade de regularização das parcelas relativas aos pagamentos do PROAPI. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, referente a pagamentos junto a Etice. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA - VICEGOV, entre projetos e atividades, para pagamento diferença da revisão geral dos salários dos servidores no ano de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE, visando atender da folha de pessoal. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento dos seguintes Órgãos: Tribunal de Justiça, Secretaria da Infraestrutura, Departamento Estadual de Trânsito, Polícia Militar, Perícia Forense do Estado do Ceará, Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Procuradoria Geral da Justiça, Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, Secretaria da Educação, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria dos Recursos Hídricos, Casa Civil, Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, Fundação Universidade Vale do Acaraú, Fundação Universidade Regional do Cariri, Secretaria do Turismo, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Secretaria das Cidades, Superintendência de Obras Públicas, Fundo Financeiro – Funaprev, Fundo Financeiro – Prevmilitar, Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - Cearaprev, Secretaria da Proteção Social, Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundo de Desenvolvimento Industrial, Junta Comercial do Estado do Ceará, Assessoria Especial da Vice-Governadoria, Conselho Estadual de Educação, no valor total de R\$ 481.978.731,53 (QUATRO-CENTOS E OITENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I e II.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TJ	8.139.294,21	8.139.294,21
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	0,00	5.220.142,64
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	4.341.012,03	4.341.012,03
POLÍCIA MILITAR	PM	81.500.000,00	90.500.000,00
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	1.392.806,50	2.792.806,50
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP	3.043.000,00	0,00
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	3.077.147,01	3.077.147,01
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	PGJ	0,00	434.955,13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	445.950,00	445.950,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	S D A	1.959.802,16	2.441.971,56
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	EMATERCE	312.261,57	7.088.073,41
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	36.566.330,51	111.366.330,51
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	13.087.149,32	42.832.731,81
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	140.000,00	140.000,00
CASA CIVIL	CASA CIVIL	30.000,00	3.487.913,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	532.572,23	3.351.444,54



ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	UVA	0,00	1.500.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	0,00	3.000.000,00
SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	1.731.275,05	1.731.275,05
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	8.189.217,84	0,00
CONTROLOADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	452.777,94	452.777,94
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	5.633.728,39	5.633.728,39
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	0,00	21.069.000,00
FUNDO FINANCIERO - FUNAPREV	FUNAPREV	75.951.388,38	132.706.463,98
FUNDO FINANCIERO - PREVMILITAR	PREVMILITAR	0,00	20.000.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSEC	3.510.975,01	3.510.975,01
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	CEARAPREV	0,00	150.000,00
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	482.169,40	200.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	SEAS	3.345,81	3.345,81
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SDE	1.000.000,00	5.008.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	FDI	0,00	1.000.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	0,00	194.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	VICEGOV	3.900,00	3.900,00
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	CEE	0,00	155.493,00
1.711.1100000 - Recursos Ordinários - Excesso		81.500.000,00	
1.700.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - Excesso		434.955,13	
1.605.9200000 - Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais - Excesso		545.501,03	
1.622.9200000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais - Excesso		2.071.708,03	
1.801.1200003 - Recursos Provenientes da Contribuição Social - Excesso		130.506.463,98	
1.803.1200004 - Recursos Provenientes da Contribuição Patronal - Excesso		15.000.000,00	
2.665.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - Superávit		200.000,00	
1.501.1200070 - Recursos Diretamente Arrecadados- Excesso		194.000,00	
TOTAL		481.978.731,53	481.978.731,53

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de anulações orçamentárias, conforme os anexos III e IV, do excesso de arrecadação, e do superávit do exercício anterior.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO N°35.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 481.978.731,53

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					8.139.294,21
04100011 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					8.139.294,21
02.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					328.000,00
20012 - Manutenção dos Serviços Administrativos - TJ (2º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	328.000,00
02.122.512 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					7.811.294,21
20131 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - TJ (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	7.811.294,21
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					5.220.142,64
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					5.220.142,64
26.783.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					1.402.457,39
10172 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Parangaba/Mucuripe.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.402.457,39
26.783.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					3.817.685,25
10605 - Expansão do VLT Parangaba-Mucuripe - Ramal Aeroporto.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	3.817.685,25
10100003 - POLÍCIA MILITAR					90.500.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					90.500.000,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					9.000.000,00
20261 - Manutenção e Funcionamento da Frota Veicular da Polícia Militar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000.000,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					81.500.000,00
20279 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PM.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.711.1100000	0	81.500.000,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					2.792.806,50
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					2.792.806,50
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					1.200.000,00
10229 - Aparelhamento e Modernização das Unidades da Perícia Forense.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.200.000,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					107.806,50
20180 - Manutenção dos Serviços da Atividade Fim das Unidades de Perícia Forense.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	107.806,50
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					85.000,00
20180 - Manutenção dos Serviços da Atividade Fim das Unidades de Perícia Forense.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	85.000,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					1.400.000,00
20217 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - Perícia Forense.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.400.000,00
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					434.955,13
15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					434.955,13
03.091.515 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					216.000,00
20344 - Manutenção dos Órgãos de Investigação.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	216.000,00
03.091.515 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.					218.955,13
20344 - Manutenção dos Órgãos de Investigação.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	218.955,13
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					445.950,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
18100008 - COORDENADORIA DE SAÚDE PRISIONAL					99.950,00
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.					99.950,00
15391 - Aquisição e Instalação de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente para Ampliação da Oferta de Serviços de Saúde às Pessoas Presas no Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	99.950,00
18100010 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA					346.000,00
06.122.514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.					346.000,00
10469 - Aquisição e Instalação de Material Permanente para as Unidades Prisionais.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	346.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					2.441.971,56
21100002 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					1.109.360,89
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					409.360,00
11403 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	409.360,00
20.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					381.330,89
10893 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	381.330,89
20.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					318.670,00
10893 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	318.670,00
21100029 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR					454.189,40
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					40.501,43
10544 - Modernização da Atividade Agrícola	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	40.501,43
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					52.772,40
10544 - Modernização da Atividade Agrícola	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.761.9100000	0	52.772,40
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					76.190,43
10544 - Modernização da Atividade Agrícola	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	76.190,43
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					246.252,15
10544 - Modernização da Atividade Agrícola	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	246.252,15
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					12.066,78
10559 - Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	12.066,78
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					26.406,21
18397 - Aquisição de Sementes e Mudas.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	26.406,21
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					27.980,00
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.					27.980,00
10517 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	27.980,00
21100032 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS					750.312,27
20.606.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					250.312,27
10571 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	250.312,27
20.606.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					500.000,00
10571 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
21100033 - COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL					100.000,00
17.511.622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					100.000,00
10491 - Implantação de Cisternas.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
21100034 - COORDENADORIA DO CRÉDITO RURAL					129,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					1,00
10514 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					1,00
10514 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					127,00
10514 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	127,00
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					111.366.330,51
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					111.366.330,51
12.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					64.300.000,00
20944 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDUC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	64.300.000,00
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					47.066.330,51
20105 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Médio (Folha Normal) - SEDUC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	47.066.330,51
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					140.000,00
29100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					140.000,00
18.122.732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					40.000,00
21085 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SRH.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	40.000,00
18.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
20852 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SRH.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
30000000 - CASA CIVIL					3.487.913,00
30100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					3.457.913,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					3.342.913,00
20945 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CASA CIVIL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.342.913,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					20.000,00
21413 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEAPO	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	20.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					25.000,00
21433 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) - SEDIV	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	25.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					25.000,00
21436 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) -SEIR	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	25.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					25.000,00
21439 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) - SRI	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	25.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					20.000,00
21442 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) -SEJUV	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	20.000,00
30100011 - COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS					30.000,00
04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.					30.000,00
18367 - Seleção Pública de Projetos de Patrocínio e de Eventos Corporativos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO					1.731.275,05
36100005 - CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ					1.354.779,78
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					1.354.779,78
20622 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.354.779,78
36100006 - COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO					376.495,27
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					266.995,27
11239 - Apoio, Participação e Realização de Feiras e Eventos de Promoção e Marketing.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	266.995,27
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					9.500,00
11297 - Gestão do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste (PROINFUR - Comp. IV).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	6	9.500,00
26.782.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					100.000,00
18402 - Infraestrutura Turística: Rodovia Duplicada (PROINFUR - Comp II).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	6	100.000,00
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					452.777,94
41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					452.777,94
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					277.000,00
20949 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CGE.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	277.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					175.777,94
20949 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CGE.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	175.777,94
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					5.633.728,39
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					5.633.728,39
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.					1.126.236,42
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.126.236,42
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.					1.873.763,58
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.873.763,58
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.					190.824,76
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	190.824,76
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.					947.973,16
10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	947.973,16
17.512.621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA.					386.675,65
10369 - Ampliação do Serviço de Esgotamento Sanitário.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	386.675,65
17.512.621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA.					1.108.254,82
10369 - Ampliação do Serviço de Esgotamento Sanitário.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	1.108.254,82
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					200.000,00
47100013 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SAN					200.000,00
08.244.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.					200.000,00
11098 - Apoio à Implementação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.665.2200082	1	200.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					3.345,81
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					3.345,81
08.122.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.					3.345,81
20691 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.345,81
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					5.008.000,00
56100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					5.008.000,00
23.691.321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS.					5.008.000,00
11473 - Manutenção do Investimento do Hub Aéreo através de Subvenção Econômica.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.008.000,00
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORA					3.900,00
58100001 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORA					3.900,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					3.900,00
21035 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - VICEGOV.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.900,00
69000000 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO					155.493,00
69100001 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO					155.493,00
12.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					155.493,00
21453 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CEE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	155.493,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					238.157.883,74

ANEXO DO DECRETO N°35.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					4.341.012,03
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					4.341.012,03
26.122.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					1.000.000,00
20333 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - (Folha Normal) - DETRAN.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.753.1200070	1	1.000.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10819 - Requalificação e Recuperação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.752.9200000	1	541.012,03
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10819 - Requalificação e Recuperação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	2.800.000,00
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	2.800.000,00
06.181.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 15397 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	3.047.147,01
10200016 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL DO FSPDS	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	30.000,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE. 20339 - Funcionamento Integrado da Atividade Fim da SSPDS - FSPDS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	30.000,00
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ 21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.088.073,41
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20771 - Manutenção dos Serviços Administrativos - EMATERCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.088.073,41
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20771 - Manutenção dos Serviços Administrativos - EMATERCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	229.621,60
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20954 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - EMATERCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	151.264,41
20.606.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR. 11108 - Expansão e Aperfeiçoamento das Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.700.000,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.187,40
24200104 - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - COVAST	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	42.832.731,81
10.542.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20244 - Promoção do Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde Ambiental.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	43.646,50
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	31.090.584,08
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20779 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.658.422,78
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21018 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	22.432.161,30
24200184 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	306.640,76
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	306.640,76
24200214 - HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.140.019,00
10.126.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20078 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual através da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.019,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.100.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	30.000,00
24200234 - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	140.000,00
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	140.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20094 - Promoção dos Serviços da Hemorrede.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	0	97.160,28
24200744 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	97.160,28
10.303.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20170 - Aquisição de Medicamentos Complementares da Assistência Farmacêutica Básica.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.9200000	0	2.071.708,03
10.303.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20171 - Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	711.107,50
10.303.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20069 - Promoção de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.360.600,53
24200784 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	4.696.212,13
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20069 - Promoção de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	0	4.696.212,13
24200794 - HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	600.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	600.000,00
24200844 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	76.335,37
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20082 - Manutenção do Hospital Regional Norte executado por meio de Contrato de Gestão.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.9200000	1	76.335,37
24200874 - SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.9200000	1	73.674,33
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 21064 - Manutenção do Hospital Regional Vale do Jaguaribe (HRVJ).	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.9200000	1	73.674,33
24200884 - COORDENADORIA FINANCEIRA - COFIN	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.601.9200000	1	100.000,00
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20779 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.601.9200000	1	100.000,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.601.9200000	1	396.751,33
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20066 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Administradas por Contrato de Gestão.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.601.9200000	1	383.479,67



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20079 - Manutenção do Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara Executado por meio de Contrato de Gestão.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.9200000	1	383.479,67
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.260,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20079 - Manutenção do Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara Executado por meio de Contrato de Gestão.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.9200000	1	12.011,66
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ 30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.9200000	1	3.351.444,54
24.122.413 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 21451 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - (Folha Normal) - Etice.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.818.872,31
24.126.413 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 21449 - Manutenção do Cinturão Digital do Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	286.825,81
24.126.413 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 21450 - Operação dos Serviços de TIC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	245.746,42
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ 31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	11 - SERTÃO DE SOBRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.500.000,00
12.364.451 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20207 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - UVA.	01 - CARIRI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.000.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS 43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	21.069.000,00
15.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 18521 - Construção de Infraestrutura Pública do Projeto Mais Infância.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	21.069.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10028 - Estruturação de Edificações Públicas Administrativas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	835.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10083 - Estruturação de Infraestrutura Pública de Convivência.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	950.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10090 - Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.440.000,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10073 - Pavimentação (Implantação) de Rodovias.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.070.000,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 10074 - Restauração de Rodovias.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00
27.812.611 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10302 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	7.974.000,00
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV 46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	132.706.463,98
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20026 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ministério Público - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200003	1	700.000,00
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20027 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200004	1	1.500.000,00
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20048 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200003	1	130.506.463,98
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR 46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200003	1	20.000.000,00
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL. 20051 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Segurança Pública (Pessoal Militar) - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.803.1200004	1	5.000.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ 46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.803.1200004	1	15.000.000,00
10.302.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. 20227 - Assistência Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.510.975,01
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	150.000,00
09.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20928 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CEARAPREV.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500.9100000	0	150.000,00
56200002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 56200002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
22.661.331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL. 11456 - Concessão de Incentivos para o Desenvolvimento Industrial do Estado do Ceará.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500.9100000	0	1.000.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	194.000,00
23.126.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21033 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	194.000,00
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					243.820.847,79



ANEXO DO DECRETO Nº35.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					8.139.294,21
04100011 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					8.139.294,21
02.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					305.220,12
20937 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - TJ (2º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	305.220,12
02.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	355.097,00
20990 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - TJ (2º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	355.097,00
02.122.512 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	7.150.977,09
20131 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - TJ (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	7.150.977,09
02.122.512 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	328.000,00
20397 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - TJ (1º Grau).	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	328.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					81.500.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					81.500.000,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					81.500.000,00
20279 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PM.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	81.500.000,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.392.806,50
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.392.806,50
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					1.200.000,00
20180 - Manutenção dos Serviços da Atividade Fim das Unidades de Perícia Forense.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.200.000,00
06.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					192.806,50
20893 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEFOCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	192.806,50
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					3.043.000,00
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					3.043.000,00
06.122.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.					343.000,00
20446 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - AESP/CE.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	343.000,00
06.128.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.					200.000,00
20422 - Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistério para os Cursos de Formação Continuada.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.400.000,00
06.128.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.					2.400.000,00
20432 - Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistério para os Cursos de Formação Inicial.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	100.000,00
06.128.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.					100.000,00
20442 - Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistério para os Cursos de Pós-Graduação.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	100.000,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					445.950,00
18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					445.950,00
06.122.222 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					445.950,00
11017 - Realização de Concurso Público - SAP.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	445.950,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					1.959.802,16
21100002 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					1.709.360,89
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					500.000,00
11403 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					381.330,89
11487 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	381.330,89
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					318.670,00
11487 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	318.670,00
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					409.360,00
11487 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	409.360,00
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					19.561,81
20762 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SDA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	19.561,81
20.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					39.261,99
20861 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SDA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	39.261,99
20.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					41.176,20
20861 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SDA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	41.176,20
21100029 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR					250.441,27
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					129,00
10559 - Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros.					129,00
14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		129,00
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					80.000,04
20305 - Apoio à Produção da Agropecuária Familiar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	80.000,04
20.608.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					170.312,23
21216 - Apoio às Ações Finalísticas da SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	170.312,23
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					36.566.330,51
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					36.566.330,51
12.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					507.704,75
20763 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEDUC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	507.704,75
12.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					429.064,01
20763 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEDUC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	429.064,01



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
12.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21011 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEDUC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	4.500.000,00
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 10311 - Expansão da infraestrutura das Escolas Municipais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	387.488,33
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 18557 - Expansão da Infraestrutura Escolar para o Desenvolvimento do Programa Pacto Pela Aprendizagem no Estado do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	387.488,33
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 31267 - Apoio aos Municípios na Promoção da Integração Social no Ambito Educacional no Desenvolvimento do PAIC INTEGRAL	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	77.918,00
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 31267 - Apoio aos Municípios na Promoção da Integração Social no Ambito Educacional no Desenvolvimento do PAIC INTEGRAL	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	473.800,00
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 31267 - Apoio aos Municípios na Promoção da Integração Social no Ambito Educacional no Desenvolvimento do PAIC INTEGRAL	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	152.800,00
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 31267 - Apoio aos Municípios na Promoção da Integração Social no Ambito Educacional no Desenvolvimento do PAIC INTEGRAL	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	330.000,60
12.361.432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES. 31268 - Apoio aos Municípios na Expansão da Oferta de Vagas no Desenvolvimento do PAIC INTEGRAL	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	2.723.899,97
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20119 - Melhoria da Infraestrutura das Escolas de Ensino Médio.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.875,38
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20112 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	45.350,75
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20112 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	224.820,08
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20112 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.440,33
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20112 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	532.532,57
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20112 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	46.128,55
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20112 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	166.449,34
12.362.433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20112 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.596.492,71
12.362.434 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20113 - Garantia e Funcionamento do Parque Tecnológico das Unidades Escolares da Educação Básica.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	419.259,14
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 10157 - Participação de Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino em Intercâmbio Educacional.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.100.697,39
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	571.523,51
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	352.855,31
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	522.804,72
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	143.508,10
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	193.407,00
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	43.946,96
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	115.400,76
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	73.994,64
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	113.797,70
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	36.854,30
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	43.578,75
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	466.570,49
12.362.434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO. 20119 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.					306.336,77



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 18415 - Contratação e Capacitação de Professores para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Executado por meio de Contrato de Gestão.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.717.502,09
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.704.205,06
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.704.205,06
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	715.819,20
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	816.181,35
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.012.742,55
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.230.728,73
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	93.128,34
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.514.819,35
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	575.185,49
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	781.607,27
12.362.441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO. 20123 - Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.158.291,06
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS 29100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 18.122.732 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 21085 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SRH.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	140.000,00
30000000 - CASA CIVIL 30100007 - COORDENADORIA DO CERIMONIAL E PROTOCOLO 04.122.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 20585 - Serviços Protocolares e Cerimonial Público.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO 36100005 - CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ 23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20622 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.759,56
36100006 - COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO 23.695.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10060 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SETUR.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.729.515,49
23.695.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20767 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SETUR.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	116.812,68
23.695.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20865 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETUR.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	592.215,37
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11236 - Realização de Promoção e Marketing Turístico.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	74.192,17
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11236 - Realização de Promoção e Marketing Turístico.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	262.257,27
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11236 - Realização de Promoção e Marketing Turístico.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	104.738,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11297 - Gestão do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste (PROINFTUR - Comp. IV).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11298 - Gestão do Programa (PROSATUR).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11298 - Gestão do Programa (PROSATUR).	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	3.900,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20622 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	108.300,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20622 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	130.000,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20622 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	136.000,00
23.695.371 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20629 - Pagamento de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - SETUR.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	195.500,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 40100002 - ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG 04.122.212 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00011 - Reforço de Dotações de Pessoal decorrente de Concursos, Plano de Cargos e Acordos.					8.189.217,84



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	8.189.217,84
4100000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					452.777,94
41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					452.777,94
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					245.000,00
20769 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CGE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	245.000,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	175.777,94
21014 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - CGE.					175.777,94
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	175.777,94
20866 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	32.000,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					5.633.728,39
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					5.633.728,39
04.122.241 - GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES.					100.000,00
10280 - Contratação de Consultoria para Planejamento Urbano-Ambiental Municipal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
04.122.241 - GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	37.973,16
10281 - Contratação de Consultoria para Gestão Fiscal e Tributária Municipal.					37.973,16
04.122.241 - GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10349 - Realização de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Estadual das Cidades.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	59.215,00
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					59.215,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	64.351,00
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					64.351,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	46.619,85
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					46.619,85
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	22.471,21
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					22.471,21
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	63.066,00
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					63.066,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	125.000,00
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					125.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	6.490,17
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					6.490,17
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					5.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					5.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	5.000,00
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					5.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	2.400,00
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					2.400,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	3.286,49
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					3.286,49
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	64.744,20
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					64.744,20
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.205,66
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					9.205,66
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	5.790,03
10092 - Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.					5.790,03
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	37,33
10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.					37,33
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.056,30
10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.					5.056,30
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	219,39
10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.					219,39
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	6.150,27
10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.					6.150,27
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.					5.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	68.695,85
10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.					68.695,85
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	100.000,00
10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.					100.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.000,00
	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	46.425,86
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	245.804,69
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	300.435,07
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	144.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.200,50
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	47.266,48
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	10 - SERTÃO DE CANINDE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	50.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	200.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	567.239,53
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	5.000,00
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	12.686,98
15.451.341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA. 10096 - Apoio à Pavimentação de Vias em Espaços Públicos oriunda de Demandas Municipais.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	82.428,17
16.482.111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. 10735 - Ampliação da Oferta de Moradia de Interesse Social na Área Urbana por meio de Convênios e Termos de Ajuste com os Municípios.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	19.572,43
16.482.111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. 10735 - Ampliação da Oferta de Moradia de Interesse Social na Área Urbana por meio de Convênios e Termos de Ajuste com os Municípios.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	50.000,00
16.482.111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. 10735 - Ampliação da Oferta de Moradia de Interesse Social na Área Urbana por meio de Convênios e Termos de Ajuste com os Municípios.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	63,55
16.482.111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. 10998 - Apoio ao Processo de Regularização Fundiária Urbana.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	546.902,75
17.512.621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA. 10359 - Ampliação do Serviço de Abastecimento de Água.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	178.981,59
17.512.621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA. 10369 - Ampliação do Serviço de Esgotamento Sanitário.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	386.675,65
17.512.621 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA. 10369 - Ampliação do Serviço de Esgotamento Sanitário.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	929.273,23
17.512.726 - RESÍDUOS SÓLIDOS. 10884 - Melhoria da Infraestrutura Urbana - Central de Tratamento de Resíduos (CIDADES II - Comp.I).	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	800.000,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	800.000,00
47100013 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SAN	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	482.169,40
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	482.169,40
30116 - Concessão de Vale-Gás a Famílias Socialmente Vulneráveis	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	482.169,40
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	3.345,81
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.345,81
08.122.136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 20692 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.345,81
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	1.000.000,00
56100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.9100000	0	1.000.000,00
25.662.711 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ. 18490 - Apoio a Implantação da Política do Hidrogênio Verde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	500.000,00
25.662.711 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ. 18490 - Apoio a Implantação da Política do Hidrogênio Verde.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	500.000,00
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	3.900,00
58100001 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.900,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20980 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - VICEGOV.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	3.900,00
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS					150.713.597,81



ANEXO DO DECRETO N°35.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					4.341.012,03
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					4.341.012,03
26.122.343 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					1.000.000,00
20333 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - (Folha Normal) - DETRAN.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.753.1200070	1	1.000.000,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					117.083,15
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	117.083,15
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	1,00
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					423.918,88
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.752.9200000	1	423.918,88
26.782.342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					2.800.000,00
10815 - Implantação de Sinalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.753.1200070	1	2.800.000,00
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					3.077.147,01
10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR					3.047.147,01
06.181.523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.					3.047.147,01
10789 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para a Polícia Militar - FSPDS.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	3.047.147,01
10200009 - FSPDS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					30.000,00
06.122.521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE.					30.000,00
18468 - Aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual para o CBMCE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	30.000,00
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ					312.261,57
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ					312.261,57
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					125.938,65
20771 - Manutenção dos Serviços Administrativos - EMATERCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	125.938,65
20.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					151.264,41
20771 - Manutenção dos Serviços Administrativos - EMATERCE.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	151.264,41
20.606.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					11.700,62
10653 - Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.700,62
20.606.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					16.170,49
10659 - Capacitação de Técnicos e Produtores.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	16.170,49
20.606.311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR.					7.187,40
11108 - Expansão e Aperfeiçoamento das Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	7.187,40
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					13.087.149,32
24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC					1.260,00
10.122.633 - GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE.					1.260,00
20144 - Desenvolvimento das Ações da Rede de Ouvidorias em Saúde do SUS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.260,00
24200084 - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO EM SAÚDE - COVEPS					43.646,50
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					43.646,50
20259 - Promoção de Ações de Imunizações.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	43.646,50
24200154 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM					65.781,26
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					20.270,43
20779 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.					20.270,43



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20871 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.270,43
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	45.510,83
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20965 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.312.378,92
10.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20871 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.711.211,65
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20096 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	571.167,27
24200214 - HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.019,00
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	600.000,00
10.305.632 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 21066 - Promoção dos Serviços da Rede de Laboratórios de Saúde Pública.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	600.000,00
24200324 - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH)	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	300.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
24200354 - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	200.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20075 - Promoção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	100.000,00
24200364 - INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ - IPC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	100.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	703.801,04
24200374 - CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	203.801,04
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
24200384 - CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	500.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20071 - Promoção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	340.000,00
24200424 - CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	2.000.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20094 - Promoção dos Serviços da Hemorrede.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	2.000.000,00
24200794 - HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	100.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20077 - Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
24200844 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.079,14
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20183 - Assistência aos Usuários de Drogas Licitas e Ilicitas.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	56.329,10
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20159 - Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais de Pequeno Porte.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	43.750,04
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	628.748,80
10.301.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20183 - Assistência aos Usuários de Drogas Licitas e Ilicitas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	128.748,80
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20158 - Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Polo.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
24200884 - COORDENADORIA FINANCEIRA - COFIN	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20779 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.313.096,56
10.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20779 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	304.499,91
10.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20871 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	901.961,30
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20158 - Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Polo.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	106.635,35
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.368.338,10
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 11209 - Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.601.9200000	1	100.000,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 20158 - Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Polo.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	304.260,00
10.302.631 - ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO. 21065 - Manutenção do Hospital Leonardo da Vinci (HLV).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.964.078,10



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.964.078,10
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					532.572,23
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					532.572,23
21417 - Manutenção dos Serviços Administrativos - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	227.131,87
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					227.131,87
21417 - Manutenção dos Serviços Administrativos - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.501.1200070	1	7.017,55
04.126.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					7.017,55
21448 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ETICE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	11.597,00
24.126.413 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ.					11.597,00
21449 - Manutenção do Cinturão Digital do Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	286.825,81
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					286.825,81
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					75.951.388,38
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					75.951.388,38
20048 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	73.751.388,38
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					73.751.388,38
20048 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200003	1	700.000,00
09.272.213 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					700.000,00
20048 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.1200004	1	1.500.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					1.500.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					3.510.975,01
04.122.212 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					3.510.975,01
00019 - Repasse Financeiro para o Plano de Custeio do ISSEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.500.000,00
10.122.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					2.500.000,00
20387 - Manutenção das Ações Finalísticas do FASSEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	120.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					120.000,00
20226 - Assistência Médica.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	59.637,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					59.637,00
20226 - Assistência Médica.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	38.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					38.000,00
20226 - Assistência Médica.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.340,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					5.340,00
20228 - Assistência em Exames.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	29.763,71
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					29.763,71
20229 - Assistência em Odontologia.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					24.000,00
20229 - Assistência em Odontologia.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	42.884,30
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					42.884,30
20230 - Assistência em Fonoaudiologia.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	130.000,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					130.000,00
20231 - Assistência em Psicologia.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.500,00
10.301.221 - SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.					11.500,00
20231 - Assistência em Psicologia.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	549.850,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					100.812.505,55

*** *** ***

DECRETO N°35.793, de 20 de dezembro de 2023.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE INDICA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de designar representantes do Estado do Ceará para acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica MD/MEC nº 001/2023, celebrado entre o Estado do Ceará e a União, por intermédio do Ministério da Defesa, do Ministério da Educação e do Comando da Aeronáutica, objetivando a conjugação de esforços no sentido da construção de unidade do ITA no Estado do Ceará; DECRETA:

Art. 1º Ficam designados Francisco Quintino Vieira Neto, Superintendente de Obras Públicas, matrícula 30000560, e Aline Sales, Diretora de Arquitetura da Superintendência de Obras Públicas, matrícula 7001871-3, para compor, na condição de Gestor Titular e Coordenadora, respectivamente, o Grupo de Gerenciamento e Coordenação do Acordo de Cooperação Técnica MD/ MEC/COMAER/GOV CE nº 001/2023, de 28 de novembro de 2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, **MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na Assembleia Geral Extraordinária - AGE da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, a se realizar de forma virtual, no dia 21 de dezembro de 2023, às 16h, com poderes para deliberar sobre os assuntos constantes na Convocação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 20 de dezembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA COAFI CC N°824/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1/2 (meia) diária, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **JOSÉ LUCAS BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante da graduação de SD PM, Matrícula 800.035-6-0,



por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, na cidade de SOBRAL/CE, no dia 09/12/2023, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 18 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N°149/2023 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, inciso XVI, 51, inciso II e § 6º, e 150 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e a Portaria/PGE nº 073/2021, de 15 de outubro de 2021, publicada no DOE de 18 de outubro de 2021 que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, o programa de estágio destinado a estudantes em nível de Pós-Graduação, RESOLVE CONCEDER A **RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO DE POS-GRADUAÇÃO**, após aprovação no resultado final do processo seletivo do programa de Estagiários Pós-Graduação – Edital 02/2022, publicado no DOE 18 de abril de 2022, com homologação publicada no DOE de 20 de setembro de 2023, no valor mensal de R\$ 2.154,32 (Dois mil cento e cinquenta quatro reais e trinta e dois centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, provenientes da dotação orçamentária deste Órgão, o **ESTAGIÁRIO** abaixo relacionado:

NOME	A PARTIR DE	ATE
ALEX NOGUEIRA DA SILVA	16/11/2023	15/11/2024

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.
Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20220918

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20220918, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços em horas/ano de profissionais de saúde na categoria Médico Cirurgião Geral**, para atender as necessidades da Rede SESA. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 14692023, até o dia 05/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230009
IG N°1281268000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230009 de interesse da Secretaria do Turismo – SETUR, cujo OBJETO é: **Prestação dos Serviços de auditoria independente com o objetivo de auditar a execução do Programa de Saneamento das Localidades Litorâneas do Ceará – PROSATUR**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 18662023, até o dia 09/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230017

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230017, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de gases** conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 14672023, até o dia 05/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230018
IG N°1290151000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico N° 20230018, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Diversos**, pelas Escolas Estaduais – Região 01. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 20222023, até o dia 05/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230040
IG N°1290151000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20230040, de interesse do Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço de controle de pragas (baratas, formigas, ratos, cupins, escorpião e aranhas)** nos ambientes das instalações dos prédios. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19962023, até o dia 05/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231125

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231125, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 11252023, até o dia 05/01/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***



AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2023004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 13092023 Comprasnet, de interesse da CIDADES, cujo OBJETO é **Aquisição e ativação de 02(dois) No-Breaks de 10.0KVA** para o datacenter da Secretaria das Cidades, com 36 (trinta e seis) meses de garantia, com manutenções preventivas semestrais durante o período da garantia. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230017

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 08392023 Comprasnet, de interesse da SAP, cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA APARELHAMENTO DE 10 (DEZ) OFICINAS DE COSTURA PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230019

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1511/2023 – Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de 200 caixas de papel FTA** para o Núcleo de Perícia em DNA Forense da Perícia Forense do Estado do Ceará - NUPDF da Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230028

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14632023/COMPRAASNET, de interesse da CEGÁS, cujo OBJETO é o serviço de implantação e manutenção de sistema de controle de ponto online de acordo com as portarias 1510/09, 373/11 e 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com fornecimento de toda a plataforma para a gestão, controle e armazenamento de dados, com marcação e tratamento de dados de ponto dos empregados em tempo real, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230091

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1536/2023-Comprasnet, de interesse da PCCE, cujo OBJETO **Serviço de fornecimento de 500 licenças de software na modalidade SaaS** para a Polícia Civil do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Dorisleide Cândido de Sousa
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230132

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15482023 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de PROTETOR DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D**. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Simone Alencar Rocha
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231271

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 12712023-COMPRAASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231647

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 16472023 Comprasnet, de interesse da SESA. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisição de INSUMOS DE LABORATÓRIOS, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
 PREGOEIRA



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

ATA DA 04ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de 2023, às 10h, foi realizada a sessão extraordinária, estando presentes: o Presidente do Conselho Diretor Hélio Winston Leitão; os Conselheiros João Gabriel Laprovítera Rocha, Rafael Sá, Rafael Maia De Paula; e o Assessor Felipe Mota Campos. Foi analisado o seguinte processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP:13012.001857/2023-54: Interessado:Arce. Assunto: Minuta de Resolução que institui sobre as regras e procedimentos relacionados à operacionalização do Programa VaiVem Livre no âmbito do serviço regular de transporte de passageiros metropolitano, da região metropolitana de Fortaleza, a que se refere o §2º do art. 2º da Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023. Decisão: O conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta da resolução e expedir a Resolução Arce nº 16/2023.Término: 12:00 h.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Felipe Mota Campos

ASSESSOR

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente do Conselho Diretor da ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º, inc. XV e art. 11 da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, o art. 3º, inc. XII, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da ARCE, por meio da Resolução nº 16, de 19 de dezembro de 2023, com fulcro na Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023, que institui o Programa VaiVem Livre no âmbito do Serviço Regular de Transporte Metropolitano da Região Metropolitana de Fortaleza e no art. 5º, §1º, do Decreto nº 35.787, de 18 de dezembro de 2023, vem, por meio deste, **convocar as ENTIDADES REPRESENTATIVAS** dos prestadores do serviço regular de transporte de passageiros metropolitano da Região Metropolitana de Fortaleza, regular e complementar, a firmarem TERMO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO, que tem como objeto desembolso dos recursos, por parte da ARCE, vinculados a aplicação da Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023, condicionado a apresentação da seguinte documentação: i.Estatuto Social ou contrato social (versão atualizada e consolidada); ii.Documento oficial de identidade e CPF de seus representantes legais; iii.Documento que habilite o representante legal a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso; iv.Lista das permissionárias ou concessionárias, regularmente cadastradas nos sistemas da Arce, do serviço metropolitano representados por essa entidade; v.Documento que habilite a entidade a representar legalmente as permissionárias ou concessionárias do serviço listadas no item IV; vi.comprovação de adimplência com o Estado do Ceará e com a ARCE, seja em referência à regularidade fiscal, As entidades representativas deverão protocolar, nesta agência reguladora, os documentos previstos acima, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital. Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N°16, de 19 de dezembro de 2023.

APROVA AS REGRAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADAS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VAI VEM LIVRE NO ÂMBITO DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, A QUE SE REFERE O §2º DO ART. 2º DA LEI N° 18.628, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º, inc. XV e art. 11 da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, o art. 3º, inc. XII, do Decreto Estadual no 25.059, de 15 de julho de 1998, de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da ARCE; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa VaiVem Livre no âmbito do Serviço Regular de Transporte Metropolitano da Região Metropolitana de Fortaleza e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e III, do § 1º, do art. 63, da Lei Estadual nº 13.094, de 12 de janeiro de 2001, e suas alterações, que regram o sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.687, de 18 de março de 2009, e suas alterações, que aprovou o regulamento dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros estadual; CONSIDERANDO o Decreto nº 35.787, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta o programa VaiVem livre Ceará no âmbito do serviço regular de transporte metropolitano, da Região Metropolitana de Fortaleza. CONSIDERANDO constituir referido Programa relevante política pública de garantia ao cidadão, especialmente aquele mais vulnerável, do acesso a um sistema de transporte seguro e gratuito, que permita o deslocamento para o acesso a serviços essenciais e para a busca de emprego com tarifa subsidiada pelo Poder Público; CONSIDERANDO a necessidade de se conferir plena aplicabilidade à Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023, e ao Decreto nº 35.787, de 18 de dezembro de 2023, estabelecendo principalmente as regras operacionais necessárias à implementação do Programa VaiVem Livre; RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A presente resolução estabelece as regras e procedimentos relacionados à implementação e operação da primeira etapa do Programa VaiVem Livre no âmbito do serviço regular de transporte de passageiros metropolitano da Região Metropolitana de Fortaleza, a que se refere o §2º do art. 2º da Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023,

Art.2º A primeira etapa abrange os estudantes que residem e estudam em municípios distintos da Região Metropolitana de Fortaleza e que são atendidos pelo serviço metropolitano, nos termos da Lei nº 13.706, de 1º de dezembro de 2005.

Parágrafo único. As demais etapas de implementação do Programa serão disciplinadas em Resoluções específicas.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 3º. Os estudantes terão direito a 1 (um) "VaiVem Livre" por dia, independentemente se dia útil ou não.

Art.4º. Para fazer jus ao benefício, os estudantes deverão solicitar o Cartão Eletrônico, denominado "VaiVem Livre Estudante", a ser utilizado em Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§1º. Somente os estudantes previamente cadastrados nas entidades estudantis e na ARCE, e que possuam a Carteira Estudantil da Macrorregião válida, terão direito ao benefício.

§2º. Estudantes que tenham o direito, mas ainda não possuam a carteira estudantil citada no parágrafo anterior, deverão se dirigir a uma entidade estudantil e solicitar esta carteira antes de pleitear o Cartão do VaiVem Livre Estudante.

Art.5º. A ARCE e o Governo do Estado Divulgarão quinzenalmente a relação de estudantes aptos e os locais de recebimento do Cartão VaiVem Livre Estudante através de site específico do programa.

CAPÍTULO III – DO SUBSÍDIO POR PASSAGEIRO TRANSPORTADO

Art.7º. Até que finalizado o processo licitatório e procedida a contratação dos serviços de transporte na forma do art. 1º do Decreto nº 35.787, de 18 de dezembro de 2023, os operadores serão subsidiados por cada passageiro transportado.

§1º. O subsídio mencionado no caput deste artigo corresponde ao valor da tarifa de remuneração vigente de acordo com os anéis tarifários e estabelecidas por resolução do Conselho Diretor da ARCE.

§2º. As transportadoras ficam obrigadas a disponibilizar diariamente à Arce os dados operacionais registrados no conjunto catraca/validador, e aqueles relacionados aos cartões operacionais, de forma individualizada e global, além de outras informações e dados que se fizerem necessários ao efetivo acompanhamento da operação.

§3º. Os dados deverão ser disponibilizados a Arce em plataforma eletrônica. Caso a transportadora não envie os dados operacionais, não será emitido relatório de pagamento do subsídio.

§4º. Os valores de tarifas que não constam nas Ordens de serviços emitidas pela Agência e em vigor não serão considerados para pagamento do subsídio.

Art.9º. Para fins de pagamento do subsídio, o passageiro considerado será aquele que seja possível aferir a comprovação através de registro eletrônico com a identificação por tipo de cartão (VaiVem Livre), número do cartão, matrícula, "id" ou campo similar, que deverá ser encaminhado por sistema ou solução tecnológica que garanta o recebimento, diariamente, das informações de passageiros transportados diretamente do banco de dados do Sistema de Bilhetagem utilizados pelas transportadoras, sem que haja tratamento ou manipulação.

Parágrafo único. Não serão considerados dados encaminhados por relatório, declaração dos operadores ou outro meio, mesmo que eletrônico que não atenda ao "caput" do presente artigo.

CAPÍTULO IV – DO RELATÓRIO DO SUBSÍDIO

Art.10º. A Coordenadoria de Transportes emitirá, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, relatório com o valor do subsídio totalizado, de maneira global e detalhado por transportadora.



§1º. Para o relatório de subsídio por passageiro, constará a quantidade de passageiros transportados considerados e devidamente comprovados que utilizaram o cartão VaiVem Livre.

§2º. O relatório será gerado com dados enviados para Arce até o dia 1º (primeiro) do mês, sendo considerados somente no próximo relatório os dados enviados posteriormente à referida data.

§3º. Para emissão do relatório e pagamento do subsídio, serão consideradas apenas as transportadoras e veículos devidamente cadastrados na Agência, autorizados a participar do Programa e que atendam às Ordens de Serviço vigentes, sendo desconsiderados registros não autorizados pela Arce.

§4º. Após a emissão do relatório, será aberto processo administrativo e encaminhado à Diretoria Executiva – DEX, para deliberação e continuidade da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO V – DA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art.11. As transportadoras devem dispor de sistemas de segurança necessários para garantir a integridade do programa de subsídio, a identificação dos beneficiários, o armazenamento e o envio dos registros relativos aos passageiros transportados beneficiados com o subsídio tarifário.

§1º. O sistema referido no “caput” deste artigo deve ser certificado conforme os padrões auditáveis, visando garantir transparência e eficiência nos processos de cálculo, acompanhamento e distribuição do valor do subsídio, baseando-se nos serviços efetivamente prestados, de modo a permitir à ARCE acesso irrestrito a todas as informações relacionadas à operação do serviço, incluindo dados operacionais, de uso e registros transmitidos por equipamentos embarcados, como validadores, assegurando, assim, a transparência e eficácia na gestão do subsídio tarifário.

§2º. A transportadora deve implementar, em um prazo de até 6(seis) meses, a contar da publicação desta Resolução, sistema de vídeo monitoramento em todos os veículos que realizarem viagens no transporte metropolitano da RMF, de modo a registrar imagens em tempo real durante toda a viagem, bem como sistema de biometria.

§3º. A disposição das câmeras no veículo de que trata o parágrafo anterior deverá garantir que seja possível visualizar o embarque e desembarque dos passageiros e o corredor do veículo.

§5º. O sistema de biometria deverá capturar a imagem facial dos passageiros no momento da validação para a detecção de biometria dos passageiros.

§6º. O sistema de biometria deve identificar fraudes e possibilitar bloqueio de cartões de forma off line evitando o constrangimento durante a operação;

§7º. Os dados de monitoramento e as fotos de biometria devem ser armazenados por um período de 6 (seis) meses e, durante esse período, podem ser solicitados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce).

§7º. O não encaminhamento dos vídeos e imagens quando solicitado, ou a identificação de divergência entre o número de passageiros informado e o verificado pelas imagens, implicará abertura de processo administrativo punitivo.

CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO E DO TERMO DE SUBSÍDIO

Art.12. A concessão do subsídio tarifário às transportadoras será realizada de acordo com critérios específicos estabelecidos nesta Resolução, mediante celebração de Termo de Subsídio Tarifário, conforme dispõe a Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023.

Art.13. No Termo de Subsídio Tarifário celebrado com o transportador beneficiário ou entidade representativa, constarão todas as suas regras, bem como a transferência dos recursos, inclusive quanto às condições e obrigações a serem observadas pelas partes em decorrência da celebração do instrumento.

§1º. Quando o repasse do subsídio for realizado para entidade representativa cujo transportadora esteja vinculada, caberá a entidade fazer o respectivo repasse para a transportadora.

§2º. Os Termos de Subsídio Tarifário deverão conter cláusulas específicas relacionadas à discriminação do tipo de subsídio concedido ao operador beneficiário.

§3º. Cabe à Cooperativa delegatária/credenciada, que receber o subsídio, a seu critério, o repasse para seus cooperados, não cabendo a ARCE qualquer ingerência.

§4º. A assinatura do Termo de Subsídio não garante à transportadora o recebimento do subsídio, devendo a transportadora e/ou entidades representativa, conforme o caso, estar de acordo com os demais normativos do Estado, principalmente aqueles que tratam de pagamentos a serem realizados.

Art.14. Participarão do programa apenas as empresas, cooperativas e cooperados regularmente vinculados à ARCE, seja por termos de permissão, autorizações legais ou credenciamento, conforme a Lei Complementar nº 226/2020, de 11 de dezembro de 2020.

§1º. Cooperados com direito ao credenciamento, e que não completem os requisitos para inclusão de seus veículos, terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Resolução para as devidas providências.

§2º. Ultrapassado o prazo estabelecido acima, não serão permitidos novos credenciamentos.

CAPÍTULO VII – DA INCONSISTÊNCIA E AUSÊNCIA DE DADOS

Art.15. A comprovação do cometimento de erros, fraudes, adulterações, violações ou qualquer ação ilícita no âmbito do pagamento do subsídio, por parte dos operadores ou entidades representativas, apurada em procedimento em que assegurado o contraditório e ampla defesa, a depender do tipo de inconformidade, implicará, para o prestador do serviço ou entidade representativa, sanções contratuais, cíveis e criminais.

§1º. Identificada inconsistência ou ausência nos dados encaminhados, a ARCE poderá desconsiderar os dados inconsistentes no cálculo do subsídio e, por consequência, no valor a ser pago, podendo a transportadora recorrer e posteriormente proceder à correção. Caso a inconsistência for identificada posteriormente ao pagamento, a ARCE poderá descontar do próximo pagamento.

§2º. Após a comunicação com as operadoras, uma análise detalhada dos dados divergentes é realizada. Caso seja identificado o erro pela Arce, ou comprovado pela transportadora que os dados estão corretos, será realizado o cálculo do subsídio para pagamento.

§3º. Uma vez aprovado, o pagamento é processado e liberado à entidade responsável pela assinatura do Termo de Subsídio de acordo com a periodicidade estabelecida.

Art.16. A comprovação do cometimento de erros, fraudes, adulterações, violações ou qualquer ação ilícita no âmbito do Programa VaiVem Livre por parte dos operadores ou das entidades representativas, apurada em procedimento em que assegurados o contraditório e ampla defesa, implicará para o prestador do serviço ou entidade representativa, sem prejuízo das sanções contratuais, cíveis e criminais cabíveis, prevista na Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023, e no Decreto nº 35.787, de 18 de dezembro de 2023, e a depender do tipo de inconformidade, as seguintes sanções e/ou providências:

I – em caso de erro, ausência ou falha nos dados a serem encaminhados à Arce, glosa do valor total ou parcial do repasse de recursos referente ao período analisado;

II – em caso de fraudes, adulterações, violações ou qualquer ação ilícita, resarcimento, com correção monetária, do efetivo prejuízo, acrescida de multa, a ser definida em resolução da Arce;

III – em caso de reincidência, cobrança em dobro do valor da multa estabelecida no inciso II deste artigo

§ 1º Em caso de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas na legislação do Programa VaiVem (Lei nº 18.628/2023 e Decreto nº 35.787/2023), será imposta penalidade de multa equivalente a 2.000 (duas mil) UFIRCEs, resguardada ainda a possibilidade do Poder Concedente aplicar outras penalidades cabíveis.

§ 2º Após decisão administrativa da Arce, apurada em procedimento em que assegurados o contraditório e ampla defesa, as penalidades aplicadas em razão do caput ao prestador do serviço ou entidade representativa, inclusive o resarcimento, com correção monetária, do efetivo prejuízo, acrescida de multa, poderão ser retidos dos repasses do subsídio subsequentes devidos.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

Art.18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/CE, aos 19 de dezembro de 2023.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Jardson Saraiva Cruz

CONSELHEIRO DIRETOR

João Gabriel Laprovítera Rocha

CONSELHEIRO DIRETOR

Matheus Teodoro Ramsey Santos

CONSELHEIRO DIRETOR

Francisco Rafael Duarte Sá

CONSELHEIRO DIRETOR

Rafael Maia de Paula

CONSELHEIRO DIRETOR



ANEXO – TERMO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO
TERMO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 3º da Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023, de um lado, Agência Reguladora de Serviços Púlicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE – CNPJ: 02.486.321/001-73, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba Fortaleza/CE – CEP: 60.822-325, por intermédio de seu Presidente Hélio Winston Barreto Leitão, CPF 370.901.863- e, de outro, _____ - (qualificação) CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023, que institui o Programa VaiVem Livre no âmbito do Serviço Regular de Transporte Metropolitano da Região Metropolitana de Fortaleza; CONSIDERANDO o Decreto nº 35.787, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta o programa VaiVem livre Ceará no âmbito do serviço regular de transporte metropolitano, da região metropolitana de fortaleza. CONSIDERANDO que o subsídio tarifário concedido na forma da lei supracitada presta-se a garantir a concessão do benefício tarifário subsidiado pelo Poder Público que garantirá à população uma passagem de ida e uma de volta nos deslocamentos entre os municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, desde que os municípios sejam assistidos pelo serviço metropolitano nos modos rodoviário ou metroviário, observadas as condições e os termos da Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e III, do § 1º, do art. 63, da Lei Estadual nº 13.094, de 12 de janeiro de 2001, e suas alterações, que regram o sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.687, de 18 de março de 2009, e suas alterações, que aprovou o regulamento dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros estadual; CONSIDERANDO os contratos de concessão e permissão do serviço regular interurbano firmados entre o Estado do Ceará e as transportadoras operantes no serviço público de transporte interurbano rodoviário de passageiros estadual; RESOLVEM celebrar o presente Termo de Subsídio Tarifário, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo de Subsídio Tarifário tem como objeto o desembolso dos recursos, por parte da ARCE à parte signatária do presente Termo, no qual será disciplinada, em todas as suas regras, a transferência dos recursos, inclusive quanto às condições e obrigações a serem observadas pelas partes em decorrência da celebração do instrumento.

Parágrafo único. O desembolso a que se refere o “caput” deste artigo trata da remuneração por passageiro transportado que utilizar o cartão VaiVem Livre, que corresponde ao valor da tarifa de remuneração vigente subsidiada nos termos estabelecidos no art. 1º, da Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE SIGNATÁRIA

Art. 2º Como condição para receber o subsídio de que trata o art. 1º, a signatária assume o compromisso de:

- a) estar regularmente cadastrada nos sistemas da Arce;
- b) estar adimplente com o Estado do Ceará e com a ARCE, seja em referência à regularidade fiscal, seja em referência à observância das condicionantes de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) eventualmente firmados com esta Agência, sob pena de abertura de processo administrativo para suspensão dos valores repassados ou ajuizamento de processos judiciais para devolução dos valores, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas por esta Agência;
- c) em relação aos permissionários do serviço de transporte complementar, estar regularmente cadastrado nos sistemas da ARCE.

Art. 3º A comprovação do cometimento de erros, fraudes, adulterações, violações ou qualquer ação ilícita no âmbito do Programa VaiVem Livre por parte dos operadores ou das entidades representativas, apurada em procedimento em que assegurados o contraditório e ampla defesa, implicará para o prestador do serviço ou entidade representativa, sem prejuízo das sanções contratuais, cíveis e criminais cabíveis, prevista na Lei nº 18.628, de 18 de dezembro de 2023, e no Decreto nº 35.787, de 18 de dezembro de 2023, e a depender do tipo de inconformidade, as seguintes sanções e/ou providências:

I – em caso de erro, ausência ou falha nos dados a serem encaminhados à Arce, glosa do valor total ou parcial do repasse de recursos referente ao período analisado;

II – em caso de fraudes, adulterações, violações ou qualquer ação ilícita, resarcimento, com correção monetária, do efetivo prejuízo, acrescida de multa;

III – em caso de reincidência, cobrança em dobro do valor da multa estabelecida no inciso II deste artigo

§ 1º Em caso de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas na legislação do Programa VaiVem (Lei nº 18.628/2023 e Decreto nº 35.787/2023), será imposta penalidade de multa equivalente a 2.000 (duas mil) UFIRCEs, resguardada ainda a possibilidade do Poder Concedente aplicar outras penalidades cabíveis.

§ 2º Após decisão administrativa da Arce, apurada em procedimento em que assegurados o contraditório e ampla defesa, as penalidades aplicadas em razão do caput ao prestador do serviço ou entidade representativa, inclusive o resarcimento, com correção monetária, do efetivo prejuízo, acrescida de multa, poderão ser retidos dos repasses do subsídio subsequentes devidos.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os valores a título de subsídio serão desembolsados em favor das pessoas jurídicas habilitadas, vedada a transferência direta a pessoas físicas.

Art. 5º Os valores serão desembolsados de acordo com as possibilidades orçamentárias desta Agência.

CAPÍTULO QUARTO – DO FORO

Art. 6º Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão do objeto deste Termo de Subsídio Tarifário que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CAPÍTULO QUINTO – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente Termo de Subsídio Tarifário terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo o extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser, se assim for necessário, renovado.

Art. 8º A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Subsídio Tarifário serão exercidos pela Coordenadoria de Transportes da ARCE, o servidor Hélio Henrique Holanda de Souza, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste Termo de Subsídio Tarifário, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízos da competência dos órgãos de controle interno e externo.

E, assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes este Termo de Subsídio Tarifário, com impressão em tantas vias quanto necessárias e solicitadas.

Fortaleza, _____ de _____ de 20_____.

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

REPRESENTANTE LEGAL
 PARTE SIGNATÁRIA TESTEMUNHAS

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2023. ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS DENÚNCIAS DE OUVIDORIA PARA AS UNIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, VII e XVI, do art. 14 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a competência institucional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para exercer a coordenação geral do Sistema de Ouvidoria, bem como o art. 12 do Decreto Estadual nº 33.485/2020 que trata da competência da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado de emitir regulamentos específicos sobre o Sistema de Ouvidoria, CONSIDERANDO a importância de atuar tempestivamente na detecção, prevenção e correção dos riscos que impactam negativamente no alcance dos objetivos institucionais; RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria estabelece os critérios a serem considerados quando do recebimento de denúncias de Ouvidoria, por meio do Sistema de Ouvidoria Estadual, visando regulamentar o seu encaminhamento às unidades competentes para a devida apuração.

Art. 2º Para os fins desta portaria considera-se:

I – Denúncia: relato de ato ilícito ou irregular, cuja resolução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

II - Comunicado de irregularidade: informações de manifestantes não identificados sobre ilícitos ou irregularidades no âmbito da administração pública, com elementos mínimos que permitam apuração dos fatos;



III – Triagem: procedimento que consiste na ação de identificar as manifestações tipificadas como denúncias na plataforma Ceará Transparente e de definir a sua categorização;

IV – Análise preliminar: procedimento realizado com o objetivo de verificar se as informações prestadas pelo manifestante contêm indícios mínimos de admissibilidade que justifiquem o encaminhamento da denúncia à áreas competentes para apuração;

V – Tratamento: consiste em identificar as áreas internas responsáveis pela apuração, visando dar os encaminhamentos e acompanhamentos necessários, e em qualificar a manifestação por meio da classificação temática, conforme procedimentos e fluxos pré-estabelecidos;

VI – Diligência: procedimento célere e eficiente para a solução de situações apontadas nas denúncias ou para a produção de novos indícios que auxiliem o procedimento de apuração, podendo ser realizado de forma presencial e/ou virtual;

VII – Apuração: procedimento técnico por meio do qual se levantam evidências para a comprovação dos elementos apresentados nas manifestações de denúncia;

VIII – Materialidade: descrição detalhada dos fatos com a apresentação de evidências mínimas que possibilitem iniciar o processo de apuração;

IX – Compreensibilidade: consiste na apresentação de conteúdo dos fatos narrados/descritos de forma organizada e clara, de modo a ser possível entender os termos da denúncia;

X – Objeto: assunto central da denúncia passível de ser apurado pelas áreas competentes para apuração;

XI - Competência e Capacidade de Apuração: consiste na competência institucional e na capacidade técnica que o órgão/entidade possui para apurar a denúncia, em conformidade com as suas atribuições legais;

XII – Autoria: É o responsável pela realização da irregularidade, que quando não informado pelo denunciante, em algumas situações só será possível a identificação por meio da análise preliminar ou da apuração da denúncia.

Art.3º As manifestações deverão ser apresentadas por meio dos canais institucionais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual e terão o seu registro na plataforma Ceará Transparente.

§1º Manifestações recebidas por outros meios não previstos nos canais institucionais deverão ser registradas na plataforma Ceará Transparente.

§2º O tratamento, procedimentos de apuração e resultados deverão ser efetuados e mantidos na plataforma Ceará Transparente, evitando o processamento em meio físico.

§3º As manifestações recebidas por membros da gestão e gerência superior dos órgãos e entidades, ou pelos seus servidores e colaboradores, deverão ser encaminhadas imediatamente à ouvidoria setorial pertencente ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual a fim registro na plataforma Ceará Transparente, devendo ser resguardado o sigilo da manifestação.

CAPÍTULO II

DA RESTRIÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

Art.4º As denúncias de ouvidoria possuem caráter de informação sigilosa e o seu conteúdo deve ser resguardado apenas para as ouvidorias e para os órgãos apuratórios.

Art.5º O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 da Lei nº 13.460, de 2017, sendo assim considerados o nome, endereço ou qualquer outro elemento que possa identificar o denunciante.

§1º Os dados pessoais do denunciante informados na seção informações básicas (informações do cidadão) ficarão disponíveis exclusivamente para fins de triagem e gestão de banco de dados da CGE;

§2º Caso a descrição do fato da denúncia contenha informações de identificação do denunciante ou que permita a sua identificação, a Ouvidoria deverá providenciar a supressão de tais informações antes do encaminhamento para a área interna da demanda, garantindo o sigilo das informações de identificação do manifestante.

§3º Em casos excepcionais, em que seja indispensável à apuração dos fatos relatados na denúncia, a Ouvidoria Setorial poderá solicitar que a CGE faça o pedido de autorização ao denunciante para a disponibilização das informações de identificação que poderão ser repassadas às unidades internas do órgão/entidade, ficando estas responsáveis por manter o sigilo das informações.

§4º Caso seja imprescindível o encaminhamento ou o compartilhamento da denúncia com outro órgão/entidade que integre o Sistema de Ouvidoria Estadual, será necessária a comunicação ao denunciante, por meio de funcionalidade “comentários” da ferramenta Ceará Transparente, dentro do protocolo da denúncia, ficando registrada a ação no histórico da manifestação.

Art.6º A apresentação de denúncia anônima às Ouvidorias dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, quando considerada comunicado de irregularidade e desde que haja elementos e informações suficientes à verificação dos fatos descritos, deverá ter análise preliminar pela Coordenadoria de Ouvidoria e encaminhada para as unidades competentes para procedimento apuratório.

Art.7º Caso a denúncia apresentada não seja pertinente ao Poder Executivo Estadual, e desde que contenha elementos suficientes, a equipe de Triagem da Coordenadoria de Ouvidoria deverá encaminhá-la à ouvidoria da instituição competente, desde que seja membro integrante de rede de ouvidorias a qual a CGE faça parte.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DA COORDENADORIA DE OUVIDORIA

Seção I - Da Triagem

Art. 8º As atividades de triagem serão desempenhadas pela equipe de triagem da Coordenadoria de Ouvidoria.

§1º No caso de denúncias, a atividade de triagem realizada pela CGE poderá ser dispensada e a denúncia ser encaminhada diretamente ao órgão, quando a natureza da matéria envolvida constituir assuntos relacionados a atividades especializadas, tais como matérias de natureza tributária, segurança pública e natureza ambiental, ressalvado o disposto no Art. 22, desta Instrução Normativa.

§2º As Ouvidorias Setoriais poderão manter, na estrutura de suas equipes, atividade de triagem para o recebimento e tratamento das denúncias.

Art.9º Todas as manifestações de ouvidoria tipificadas como denúncia, no ato do seu registro na plataforma Ceará Transparente, serão automaticamente direcionadas para a Seção de Triagem da Coordenadoria de Ouvidoria da CGE, que procederá à análise preliminar na busca de indícios que possam maximizar as informações trazidas na demanda para que possa ser dado o melhor encaminhamento.

Parágrafo único. As Ouvidorias Setoriais poderão realizar análise preliminar para complementação de informações, principalmente no tocante a procedimentos técnicos e consultas a sistemas corporativos.

Art.10 Caso a denúncia apresente também conteúdo relacionado à solicitação de informação ou à outra tipificação de manifestação de ouvidoria, a equipe da triagem, observados os requisitos do sistema, deverá providenciar, caso necessário, o registro de uma nova demanda na plataforma Ceará Transparente, realizando o desmembramento dos dados e encaminhando-a aos órgãos competentes.

Art.11 A equipe de triagem da Coordenadoria de Ouvidoria bem como as ouvidorias setoriais e suas respectivas sub-redes observarão os critérios de autoria, materialidade, compreensão, capacidade de apuração, objeto e competência para realizar o devido encaminhamento das denúncias de ouvidoria.

Art.12 Sempre que as informações apresentadas pelo cidadão forem insuficientes para a análise da manifestação, a equipe de triagem da Coordenadoria de Ouvidoria ou as ouvidorias setoriais deverão solicitar ao cidadão que apresente complementação de informações em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, não podendo proceder com a realização de encaminhamentos e de apresentação de resposta parcial ou conclusiva.

Parágrafo único. Caso o cidadão não complemente a denúncia com as informações solicitadas pela equipe de triagem da Coordenadoria de Ouvidoria no prazo estabelecido no caput, a manifestação poderá ser invalidada e o demandante será informado que faltaram elementos para o devido encaminhamento.

Seção II – Da Tipificação

Art.13 As Denúncias terão uma classificação interna para tipificação, da seguinte forma:

I – denúncia contra o Estado: ato cometido por servidor, colaborador, órgão, entidade ou prestador de serviço público e que acarreta algum dano para o Estado ou para o serviço público;

II – denúncia para o Estado: ato cometido por pessoa física ou jurídica que não possua vínculo com o Estado, que enseja a necessidade de atuação do Poder de Polícia do estado para a sua resolução e possível reparação de danos causados a terceiros.

Seção III – Da Análise Preliminar

Art.14 No procedimento de análise preliminar pela Coordenadoria de Ouvidoria, visando dar o devido encaminhamento das denúncias para as áreas competentes para apuração, deverão ser observados os seguintes critérios, sem prejuízo de outras análises técnicas:

a) A denúncia deverá apresentar os seguintes atributos: compreensibilidade, capacidade de apuração, materialidade, objeto definido e competência;

b) O órgão/entidade objeto da demanda compõe a matriz de risco da CGE na área de controle interno;

c) O procedimento apuratório realizado pelas unidades internas do órgão/entidade possui fragilidades, conforme apontam as respostas da ouvidoria setorial do órgão/entidade denunciado;



- d) Os indicadores da Ouvidoria Setorial relacionados a prazos e à qualidade de resposta não são satisfatórios;
- e) A denúncia apresenta potencial risco de fraude, a partir das evidências trazidas na demanda e nas informações obtidas na análise preliminar;
- f) A denúncia apresentada é objeto de repercussão social.

Parágrafo único. A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado poderá avocar, de ofício, a apuração de denúncias para as áreas de controladoria, auditoria interna e correição, independente do objeto da demanda e dos critérios de análise, em razão do risco e da complexidade do caso.

Seção IV - Do Encaminhamento à Ouvidoria Setorial

Art.15 As denúncias referentes a atos ou fatos praticados por servidores e colaboradores no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão encaminhadas às Ouvidorias Setoriais para análise preliminar e apuração pelas unidades internas do órgão/entidade, observando o disposto no Art.8 desde que não se refiram a direção ou gerência superior, ao ouvidor ou ao assessor de controle interno e ouvidoria do órgão ou entidade.

Art.16 As denúncias tipificadas no inciso II do art. 13 deverão ser encaminhadas às Ouvidorias Setoriais dos órgãos ou entidades competentes.

Art.17 As Ouvidorias Setoriais, para subsidiar a apuração preliminar, também poderão solicitar informações complementares aos cidadãos.

Parágrafo único. Caso o cidadão não complemente a denúncia com informações que sejam essenciais para a apuração, em até 5 (cinco) dias corridos, a manifestação poderá ser invalidada, dando ciência ao denunciante que faltaram elementos para a devida apuração preliminar.

Art.18 As denúncias relacionadas à transgressão ética e/ou à assédio moral, praticados por servidores e colaboradores no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão encaminhadas às suas respectivas comissões, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outros encaminhamentos.

Seção V – Do Encaminhamento à Comissão de Ética Pública

Art.19 As denúncias relacionadas à transgressão ética, praticadas por autoridades da administração pública, nos termos do Decreto Estadual nº. 31.198/2013, deverão ser encaminhadas à Comissão de Ética Pública.

Parágrafo único. Nas denúncias cuja natureza seja relacionada à transgressão ética, não estará afastada a possibilidade de apuração de responsabilidade disciplinar por outras áreas competentes, quando aplicável.

Seção VI – Do Encaminhamento à Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral

Art.20 As denúncias relacionadas a assédio moral, praticadas por autoridades da administração pública, nos termos do Decreto Estadual nº. 31.583/2014, deverão ser encaminhadas à Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.

Parágrafo único. Nas denúncias cuja natureza seja relacionada a assédio moral, não estará afastada a possibilidade de apuração de responsabilidade disciplinar por outras áreas competentes, quando aplicável.

Seção VII - Do Encaminhamento à Coordenadoria de Correição

Art.21 As denúncias contra membros da direção e gerência superior dos órgãos e entidades do Poder Executivo, membros de conselho de administração ou de diretoria de sociedade de economia mista e de empresas públicas, ouvidores setoriais e substitutos, assim como assessores de controle interno e ouvidoria, após análise preliminar pela Coordenadoria de Ouvidoria da CGE, em alinhamento com a gestão superior da CGE, se consideradas passíveis de apuração, independente do objeto da denúncia, serão encaminhadas para apuração pela área de correição da CGE, observado o disposto no Art. 24 desta IN.

Art.22 As denúncias cujo objeto verse sobre fraude, dano ao erário ou outras irregularidades, independente do sujeito denunciado, poderão ser encaminhadas à Coordenadoria de Correição para análise e instauração de procedimento apuratório, observado o disposto no Art. 25.

Art.23 A coordenadoria de Correição analisará a demanda e tomará as providências necessárias para garantir o sigilo das informações, encaminhando-a para o Procedimento de Apuração de Denúncia.

Parágrafo único. Se dos trabalhos de apuração da demanda a equipe responsável entender que o caso requer procedimentos afetos a outros órgãos internos ou externos à CGE, deixará consignado tal entendimento como recomendação na conclusão do relatório final.

Art. 24 As denúncias contra membros da direção e gerência superior dos órgãos e entidades do Poder Executivo, membros de conselho de administração ou de diretoria de sociedade de economia mista e de empresas públicas, ouvidores setoriais e substitutos, assim como assessores de controle interno e ouvidoria, ou cuja matéria/objeto verse sobre fraude ou dano ao erário, na forma dos artigos 21 e 22, serão encaminhadas à direção superior da CGE para ciência e pronunciamento, que terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para se manifestar.

§1º Se no prazo estipulado no caput não houver pronunciamento da gestão superior, a Coordenadoria de Ouvidoria poderá proceder com o encaminhamento da manifestação diretamente para a Coordenadoria de Correição.

§2º Caso as denúncias referidas no caput envolvam o titular da CGE, as mesmas serão encaminhadas diretamente para a Casa Civil.

Seção IX – Da apuração pela Coordenadoria de Ouvidoria

Art. 25 As denúncias contra ouvidores setoriais e substitutos e assessores de controle interno e ouvidoria dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, serão apuradas pela Coordenadoria de Ouvidoria da CGE, quando o objeto da denúncia for relacionado às atividades no âmbito do Sistema Estadual de Ouvidoria.

Parágrafo Único. No caso de as denúncias previstas no caput serem conexas com as condutas dispostas no art. 22, a apuração será realizada pela Coordenadoria de Correição.

Seção X - Do Monitoramento das Respostas, da Conclusão das Denúncias e dos Relatórios

Art.26 Todas as respostas das denúncias terão a análise da equipe de triagem da Coordenadoria de Ouvidoria, que poderá solicitar informações complementares aos órgãos/entidades apuratórios, quando as respostas forem evasivas, incompletas ou contraditórias, ou quando se tenham indícios de fragilidade na apuração.

Art.27 Caso a apuração ou a fiscalização pelas áreas competentes seja realizada em um prazo superior ao previsto na legislação, deverá ser apresentada resposta parcial, informando os procedimentos e as medidas preliminares já adotados, bem como informar a previsão de novo prazo para conclusão da apuração e que, ao final, os resultados conclusivos serão registrados na plataforma Ceará Transparente e enviados ao cidadão.

Art.28 Nos casos em que as respostas apresentarem inconsistências no procedimento apuratório e a equipe de triagem da CGE encontrar dificuldade na articulação com a Ouvidoria do órgão/entidade, a denúncia poderá ser encaminhada pela Coordenadoria de Ouvidoria para a Coordenadoria de Correição.

Art.29 A Coordenadoria de Ouvidoria elaborará relatórios semestrais acerca das denúncias e os encaminhará à Direção Superior da CGE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30 Fica revogada a Portaria nº052/2020 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art.31 Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO



SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 039/CIDADES/2023

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES CONTRATADA: CONSÓRCIO COMOL - GCA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação emergencial de empresa especializada para dar continuidade ao Gerenciamento, Acompanhamento e Assessoria técnica e socioambiental** à Secretaria das Cidades na implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco, em Regime de Empreitada por Preço Unitário de acordo com as instruções, normas, termos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – CIDADES (Processo nº 43001.002413/2023-81), devidamente homologada pelo Sr. SECRETÁRIO, os preceitos do direito público, o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e NUP Nº 43001.002412/2023-81 FORO: COMARCA DE FORTALEZA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de 18 de dezembro de 2023, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório em andamento sob o Viproc de Nº 02507589/2023, não podendo ser prorrogado.. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.815.798,58 (um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), pagos em Conformidades da CLÁUSULA SÉTIMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4310001.17.511.622.10357.01.4 49039.1.700.2200082.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Epitácio Lima Filho, COMOL – Construções e Consultoria Moreira Lima LTDA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** * * *

Nº DO PROCESSO: 08298351/2022

EXTRATO DE CONVÉNIO N°018/CIDADES/2023

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE**. OBJETO: A **Pavimentação e Piçarramento em vias** do Município de Carnaubal/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processo Administrativo nº 08298351/2022 FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 2.135.789,41 VALOR: (Dois milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 135.789,41 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.341.10096.08.444042.1.500.9100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023 SIGNATARIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Welton Souza Leite, PREFEITO DE CARNAUBAL

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.001724/2023-78

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°210/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 210/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.249.891,33 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 08 de dezembro de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira, PREFEITO DE QUIXERÉ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.002151/2023-08

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°054/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 054/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE CARIÚS**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 357.432,98 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 06 de dezembro de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antônio Wilmar Palácio De Oliveira, PREFEITO DE CARIÚS.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.002111/2023-58

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°056/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 056/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ICO**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.583.294,19 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 08 de dezembro de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Ana Lais Peixoto Correia Nunes, PREFEITA DE ICO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.001869/2023-79

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°053/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 053/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE MULUNGU**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 445.280,76 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 07 de dezembro de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Robert Viana Leitão, PREFEITO DE MULUNGU.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA NÚMERO PORTARIA: 0967/2023 Dt. Portaria: 13/12/2023 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viamarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea “a” do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de DEZEMBRO/2023, processo nº11187842/2023.

Número Pedido: 34321 Dt. Pedido: 13/12/2023 Processo: 11187842/2023 Dt. Processo: 13/12/2023 Autorização 25488 Dt. Autorização: 13/12/2023

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL	TOTAL	
										FIXO	%	CIDADE
01649213 - JOSÉ MAURÍCIO NOBRE DE OLIVEIRA	ARTICULADOR	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Vistoria técnica na Obra de Duplicação da Rodovia CE: 090 - Trecho Icarai-Cumbuco	FORTALEZA	CAUCAIA	13/12/2023	15/12/2023	1.50	77,10	0,00	0,00	0,00
00983217 - MARIA KATIA BULCAO LOUSADA PONTES	CONTADOR	AUDITORIA	Vistoria técnica na Obra de Duplicação da Rodovia CE: 090 - Trecho Icarai-Cumbuco	FORTALEZA	CAUCAIA	13/12/2023	15/12/2023	1.50	64,83	0,00	0,00	0,00
TOTAL:											RS 212,90	

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira 13 dezembro 2023.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Regstre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°027/2019

I – ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2019/SOP NUP nº. 3022.004535/2023-17, que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, doravante denominada Contratante, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob no nº 769.878.683-87, residente e domiciliado na Rua: Vilebaldo Aguiar, nº 521, aptº 1702, Cocó, CEP: 60192-010, Fortaleza-CE. IV – CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, inscrita no CNPJ sob o N° 03.773.788/0001-67, com endereço na Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-240, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, portador do RG nº 96002349293 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta capital, na Rua: Pe. Francisco Pita, nº 1244, Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-050. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se, quanto à prorrogação, no Art. 57, inciso II e §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações estaduais pertinentes, tudo de acordo com o processo administrativo NUP 43022.004535/2023-17, parte integrante do referido Termo, independentemente de transcrição. VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **prorrogar** por mais 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias, o prazo de vigência do Contrato nº027/2019-SOP, cujo objeto é a prestação de serviços Voice over IP-VoIP, incluindo o gerenciamento, disponibilização, suporte, manutenção assistência técnica dos terminais de comunicação IP e prestação de serviços relacionados ao serviço VoIP, prorrogando a vigência até o dia 02/09/2024, com previsão contida na Cláusula Quarta. O valor a ser pago mensalmente será de até R\$ 9.385,01 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) variáveis de acordo com o consumo, com valor total de até R\$ 80.084,48 (oitenta mil, Fica resguardado o direito da contratada, conforme disposto na Cláusula Nona (Do Reajuste) do instrumento contratual, à correção de preços dos serviços prestados, de acordo com o índice econômico IGP-DI acumulado a partir do dia 21/12/2023 até o dia 02/09/2024. oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). IX VALOR GLOBAL: R\$ 80.084,48 X DA VIGÊNCIA: 02/09/2024 XI DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas XII DATA: 12/12/2023 XIII SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) E JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (PRESIDENTE DA ETICE).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°68/2023

PROCESSO N°: 43022.001955/2023-33 - PERMITENTE: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO residente e domiciliado nesta Capital, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; PERMISSIONÁRIA: **TETRA INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 04.454.113/0001-18, com sede na Rodovia Senador Almir Pinto – CE-065, nº 104, Letra A – Cagado – CEP: 61.913-005 – Maracanaú/CE, nesse ato representado pelo Sr. Clóvis Cabral Viana Júnior; OBJETO: **Implantação de rede de abastecimento d'água** para um loteamento na faixa de domínio na CE-251 e CE-062 no Município de Maracanaú/CE; JUSTIFICAVA: Visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do termo de Permissão de Uso Especial, para implantação de rede de abastecimento d'água para um loteamento na faixa de domínio na CE-251 e CE-062 no Município de Maracanaú/CE, no Trecho: 251ECE0090E0 – Início: ENTR. CE-062 Final: ENTR. CE-065 (JAÇANAÚ), na CE-251 uma ocupação longitudinal (MD), com Coordenadas UTM Início: 540.322 m E; 9.573.336 m S; Final: 540.701 m E; 9.572.848 m S, com área total utilizada de 763,75 m, entre os limites da plataforma e o limite da faixa de domínio, uma Ocupação transversal (MND) com Coordenadas Início: 540.526 m E; 9.573.114 m S; Final: 540.506 m E; 9.573.099 m S, sob o canteiro central, com área total utilizada de 25,43 m e no Trecho: 062ECE007050 – Início: Entr. CE 251(Maracanaú) Final: Barragem Rio Maranguapinho, uma ocupação longitudinal (MD), com Coordenadas: Início: 540.260 m E; 9.572.422 m S; Final: 539.919 m E; 9.572.243 m S, entre os limites da plataforma e o limite da faixa de domínio, com área total utilizada de 194,92 m, entre os limites da plataforma e o limite da faixa de domínio; DO VALOR: A permissionária pagará de acordo com a Lei N° 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021, pelo trecho total utilizado de 958,67 metros, a importância de R\$ 8.222,56 (Oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente ao valor da ocupação longitudinal e pelo trecho total utilizado de 25,43 metros, a importância de R\$ 5.977,58 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente a ocupação transversal a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023; SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias) CLÓVIS CABRAL VIANA JÚNIOR (Representante). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°69/2023

PROCESSO N°: 43022.004106/2023-31 - PERMITENTE: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO residente e domiciliado nesta Capital, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; PERMISSIONÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, CNPJ N° 07.623.077/0001-67, com sede na Avenida Anastácio Braga, nº 195 – São Sebastião, CEP: 62.508-170 – Itapiopoca/CE, nesse ato representando pelo Sr. Felipe Souza Pinheiro; OBJETO: **Implantação de interseção da via de acesso à localidade de São Tomé na faixa de domínio na CE-168** no Município de Itapiopoca/CE; JUSTIFICAVA: Visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial, para implantação de interseção da via de acesso à localidade de São Tomé na faixa de domínio na CE-168 no Município de Itapiopoca/CE, com Coordenadas UTM Início: E: 440.035 N: 9.626.913 Fim: E: 440.026 N: 9.626.884, com área utilizada da Interseção de 941,07 m², entre os limites da plataforma e o limite da faixa de domínio; DO VALOR: A presente Permissão se dará a título gratuito conforme Lei 16.847 de 06 de março de 2019 c/ Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023; SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias) FELIPE SOUZA PINHEIRO (Prefeito). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 08578402/2023 EXTRATO DE CONVÊNIO N°100/2023

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53 e **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.010.0001/19, cuja Prefeitura está localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, CEP 63.740-000, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR. JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 778.018.573-72. OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações FORO: Fortaleza - Ce VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 6.069.380,88 VALOR: R\$ 6.069.380,88 (seis milhões, sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)sendo: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e Recursos do CONVENENTE: R\$ 69.380,88 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 12 – Sertão dos Cratéus; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO(PREFEITO DE NOVO ORIENTE – CE).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***



Nº DO PROCESSO: 08099873/2023
EXTRATO DE CONVÉNIO N°111/2023

CONVENENTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes doravante denominado CONCEDENTE e **MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, inscrito no CNPJ nº 07.669.682/0001-79, cuja Prefeitura está localizada na Avenida Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, CEP: 63.430-000, Icó-CE, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sra. Ana Laís Peixoto Correia Nunes, inscrito no CPF sob o nº 026.942.683-31, resolvem celebrar o presente CONVÉNIO. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio é a **recuperação de estradas vicinais**, nos trechos – sítio bertioga ao sítio boqueirão, sítio catavento ao sítio pitombeira e na vila cascudo, na zona rural do Município de Icó, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes FORO: FORTALEZA-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: 2.019.536,25 VALOR: CONCEDENTE: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) E CONVENENTE: R\$ 519.536,25 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta de dotação aprovada pela Lei nº.18.275, de 22 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 02 – Centro Sul; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) E ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES (PREFEITA DE ICÓ).

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * *** * ***
Nº DO PROCESSO: 07149664/2023
EXTRATO DE CONVÉNIO N°113/2023

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro: Guararapes, doravante denominada CONCEDENTE e **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.963.515/0001-36, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem-CE, CEP 63.870-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carneiro Dantas Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 503.465.393-15, portador do RG sob nº 2020094056-7 - SSPDS-CE, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Viana Tibiguarí, 55, Boa Viagem-CE, CEP 63.870-000, doravante denominado CONVENENTE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **Pavimentação em Pedra Tosca na Lagoa dos Filós**, no município de Boa Viagem-CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência (Processo Viproc nº 07149664/2023), os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 451.207,79 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 451.207,79 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e setenta e nove centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Recursos do CONVENENTE: R\$ 151.207,79 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 10 – Sertão de Canindé; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) E José Carneiro Dantas Filho (PREFEITO DE BOA VIAGEM-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * *** * ***
Nº DO PROCESSO: 07344661/2023
EXTRATO DE CONVÉNIO N°114/2023

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53 e **MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.811.946/0001-87, com sede na Travessa Senador Miguel, 15, Centro, Saboeiro-CE, CEP 63.590-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes Herbster Ferraz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 103.079.403-06, portador do RG sob nº 2008546622-5 - SSPDS-CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **Recuperação de Estradas Vicinais** que liga Saboeiro a Alegrete, no município de Saboeiro-CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações FORO: Fortaleza - Ce VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 369.822,11 VALOR: R\$ 369.822,11 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e onze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 02 – Centro Sul; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO(SUPERINTENDENTE DA SOP) E Marcondes Herbster Ferraz (PREFEITO DE SABOEIRO-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * *** * ***
Nº DO PROCESSO: 08110141/2023
EXTRATO DE CONVÉNIO N°119/2023

CONVENENTES: Superintendência de Obras Públicas – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado Concedente e **MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, cuja Prefeitura está localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, CEP 63.430-000, doravante denominado Convenente, representado neste ato pela prefeita municipal, Sra. Ana Laís Peixoto Correia Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob nº 026.942.683-31, residente e domiciliado na cidade de Icó – CE, na Av. Francisco Caetano Dantas, nº 663, Conjunto Cidade Nova. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **realização de obras de pavimentação em paralelepípedo** no Bairro Rosário, Bairro Santa Luíza de Marilac, Bairro Novo Centro, Bairro Vila Chico Luiz, Vila Predegal, Conjunto Gama, Bairro Centro e Bairro Posto Continental, na Sede e no Distrito de São Vicente, Distrito de Santa Cruz da Serra, Vila Cascudo, Distrito de Icozinho e Vila Três Bodegas, no Município de Icó – CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 9.629.290,10 VALOR: O



valor total do presente Convênio é de R\$ 9.629.290,10 (nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e dez centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Recursos do CONVENENTE: R\$ 629.290,10 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e dez centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 02 – Centro Sul; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023 SIGNATÁRIOS : Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) E Ana Laís Peixoto Correia Nunes (Prefeita de Icó – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 08926630/2023
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº121/2023

CONVENENTES: Superintendência de Obras Públicas – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado Concedente e **MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.738.132.0001-00, com sede no Parque Recreio Paraíso, s/n - Paraíso, Caririaçu - CE, CEP:63220-000, doravante denominado Convenente, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. José Edmilson Leite Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF nº 209.338.943-68, portador do RG nº 2018021447-5, SSPDS/CE, residente e domiciliado Rue José Borges, 483, Centro, Caririaçu-CE, CEP:63.220-000,. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **realização de obras de pavimentação asfáltica** no bairro paraíso, conjunto santo antônio, bairro nossa senhora do carmo, bairro josé augustinho, conjunto padre vicente e bairro pernambuquinho, no município de caririaçu-ce, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 2.139.438,27 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 2.139.438,27 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.097.587,21 (dois milhões, noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Recursos do CONVENENTE: R\$ 41.851,06 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 01 – Cariri; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023 SIGNATÁRIOS : Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e José Edmilson Leite Barbosa (Prefeito de Caririaçu – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 10797876/2023
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº123/2023

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53 e **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**, inscrito no CNPJ sob nº 12.464.103/0001-91, com sede na Avenida dos Três Poderes, Centro, Deputado Irapuã Pinheiro-CE, CEP 63.645-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Gildecarlos Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 035.486.643-50, portador do RG sob nº 2004098155729 SSPDS-CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio as **Obras de Pavimentação** nas localidades de Baixio (Rua Francisco Alves de Lima) e Riacho Verde (Rua Riacho Verde – trecho II), no município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações FORO: Fortaleza - Ce VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: 517.877,43 VALOR: R\$ 517.877,43 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 09 – Sertão Central; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO(SUPERINTENDENTE DA SOP) E Francisco Gildecarlos Pinheiro(PREFEITO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.004595/2023-21
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº351/2022

I - ESPÉCIE: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto. 502, Bairro Guararapes, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – CE**, devidamente qualificado no termo originário, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR. BRUNO BARROS GONÇALVES, devidamente qualificada no termo originário, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio Nº351/2022**, cujo objeto é a realização de pavimentação asfáltica em estradas do município de Aquiraz-CE. Com a alteração no Plano de Trabalho, o montante do repasse Estadual que era de R\$ 4.886.588,91 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) passará para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e o valor da contrapartida municipal que antes era de R\$ 5.063.638,85 (cinco milhões, sessenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), passará a ser de R\$ 3.000.091,65 (três milhões, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), reduzindo o valor global do presente convênio para R\$ 9.000.091,65 (nove milhões, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos); III - VALOR GLOBAL: R\$ 9.000.091,65 (Nove milhões, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 13/12/2023: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e BRUNO BARROS GONÇALVES (Prefeito de Aquiraz – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº DO PROCESSO: 08926478/2023 INTERESSADO: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP** ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA POR INDENIZAÇÃO Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CREDOR: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP; CONTRATO Nº 050/2021 ; SACC: 1162424 CNPJ: 14.099.430/0001-17 DESCRIÇÃO DA DESPESA: 23ª MEDIDA FINAL – REFERENTE A OBRA DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANAL DO LICEU, NO BAIRRO VILA VELHA – PERÍODO DE 21/02/2023 A 20/03/2023. NATUREZA DA DESPESA: 449093– INDENIZAÇÃO; VALOR (R\$): 29.005,03 (vinte e nove mil, cinco reais e três centavos); ORDENADOR DE DESPESA: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2023. SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***



VIPROC: 05939072/2023
TERMO DE ENCERRAMENTO COM PERDA INTEGRAL DE GARANTIA
CONTRATO 140/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°140/2022 COM APLICAÇÃO DA PERDA INTEGRAL DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autarquia estadual do Ceará, vinculada à Secretaria das Cidades, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis nº (s) 16.953/2019 e 17.156/2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – aptº. 502, bairro: Guararapes, Cep: 60.810-050, consoante Contrato N° 140/2022, com fulcro no item 59.1 e 59.2, letra e), ambos das condições gerais do contrato, previstas nas leis gerais do contrato, vinculado ao referido instrumento contratual, bem como no art. 78, I, parágrafo único e art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Superintendente da SOP, expõe as seguintes razões: Considerando que restou configurado pela fiscalização da contratante que a empresa **PIMENTA ENGENHARIA LTDA.**, não cumpriu com as suas obrigações contratuais, tendo sido diversas vezes notificada para a assinatura da Ordem de Serviço; Considerando que a fiscalização decidiu que como a Contratada não se manifestou em nenhuma das tentativas efetuadas por esta Entidade, concluindo pelo descumprimento contratual, bem como requereu o andamento do processo rescisório; Considerando que, a fiscalização do instrumento contratual em tela apresentou notificações e manifestações técnicas, anexadas nos autos do processo administrativo (viproc nº 05939072/2023), relatando o inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada; Considerando que essa Superintendência autorizou a encerramento unilateral contratual com aplicação de multa e perda integral da garantia de execução, se utilizando da justificativa e documentação comprobatória anexada no retrocitado processo administrativo; Considerando que, a empresa contratada foi devidamente notificada extrajudicialmente na data de 07/12/2022, para se manifestar acerca da Rescisão Unilateral do referido instrumento contratual com aplicação de penalidade e perda integral da garantia de execução, tendo sido as alegações de defesa da contratada, não tendo apresentado contranotificação; RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – **Encerrar o Contrato n°140/2022**, que teve por objeto a Execução das Instalações de Combate a Incêndio do HGWA, no Município de Fortaleza - CE., celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas – SOP, sucessora do Departamento Estadual de Rodovias e a empresa **PIMENTA ENGENHARIA**, estabelecida na Rua João Camilo Araújo, nº 255/b, bairro Camilos, Meruoca, CEP: 62132-000, representada legalmente pelo Sr. FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de cédula de Identidade nº 2008174880-3 (SSP-CE) e CPF nº 764.681.003-72, residente e domiciliado na Rua João Batista Araújo, nº 255, Camilos, Meruoca-CE, CEP 62132-000, nos termos das condições gerais do contrato, previstas no edital da Tomada de Preços nº 20210059 – SOP, vinculado ao contrato nº 140/2022, bem como no art. 78, I, parágrafo único, art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 14.1, a), do citado instrumento contratual. PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no referido processo administrativo, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. CLÁUSULA SEGUNDA: Aplicar a perda integral da garantia de execução do contrato, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Cláusula 13.3, a), do Contrato em questão; CLÁUSULA TERCEIRA: Aplicar a multa, nos termos do art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Cláusula 13.3, b), do Contrato em questão; CLÁUSULA QUARTA: Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, segunda e terceira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público Estadual em decisão administrativa originária do retrocitado processo administrativo, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único da lei nº 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

SECRETARIA DA CULTURA

PORATARIA N°241/2023 A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo arts. 34 e 50 da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e arts. 91 a 93 da Constituição do Estado do Ceará: CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Coordenadoria da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Ceará às fls. 02, consoante ao processo administrativo NUP 27001.003404/2023-04; CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997 e suas alterações, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelo art. 10º, caput e §§ 2º e 3º. RESOLVE: Art. 1º. **ALTERAR a Portaria n°058/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 10 de abril de 2023, para designar como GESTORA a servidora Jéssica Ohara Pacheco Chuab (CPF 139.115.527-00 - matrícula: 30009460) e os **SERVIDORES** abaixo como membros da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 03/2023, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar - IDM, cujo objeto é a gestão do equipamento CASA ANTÔNIO CONSELHEIRO - CAC: Presidente: Indira Marcondes Arruda, CPF 037.188.053-08 - matrícula: 3000956-8 Membro: José Ferreira Mota Neto, CPF 034.841.083-20 - matrícula: 3000898-7 Membro: João Davi Façanha de Sousa, CPF 927.220.083-00 - matrícula: 3000910-X Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORATARIA N°248/2023 - SECULT/CE A SECRETARIA DA CULTURA ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei 16.710/2018, combinado com o art. 57, §8º da Lei Estadual nº 18.012, de 01/04/2022, RESOLVE: Art. 1º - **Alterar Portaria N°230/2023 - Secult/CE** publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de novembro de 2023 que cria a Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL FOMENTO À EXIBIÇÃO, PRESERVAÇÃO E EMPRESAS DO AUDIOVISUAL CEARENSE (Lei Paulo Gustavo), para incluir o Sr. **EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR** e a Sra. **LÍDIA APARECIDA RODRIGUES SILVA MELLO**, ambos como titulares, que substituem as parceiristas **LILA SILVA FOSTER** e **MAÍRA SOUZA E SILVA ACIOLI**, as quais optaram por não dar seguimento ao processo por motivos pessoais. Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Seleção, que tem como objetivo avaliar os projetos inscritos no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL FOMENTO À EXIBIÇÃO, PRESERVAÇÃO E EMPRESAS DO AUDIOVISUAL CEARENSE (Lei Paulo Gustavo), passa a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	TIPO
André Huchi Dib	022.761.819-07	TITULAR
Cristiano Abud Barbosa	009.363.376-99	TITULAR
Eudaldo Monção Rocha Júnior	057.653.445-50	TITULAR
Janaína Guedes Monteiro Evangelista	026.757.693-55	TITULAR
Jarmeson de Lima Nascimento	920.017.424-87	TITULAR
Lídia Aparecida Rodrigues Silva Mello	633.893.206-87	TITULAR
Luiz Gustavo Guimarães	101.112.766-08	TITULAR
Marcelle Darriueux de Castro	108.664.477-84	TITULAR
Ramiro Gonçalves da Silva Rodrigues	419.082.688-08	TITULAR
Rodrigo Aragão Quirino	302.935.208-01	TITULAR
Vianney de Oliveira Ribeiro	730.381.053-68	TITULAR
Larissa Lisboa da Fonseca Tavares	053.568.314-63	SUPLENTE
Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	717.936.236-00	SUPLENTE
Simone Veloso de Figueiredo Soares	057.301.496-54	SUPLENTE
Thiago da Silva Tavares	116.907.897-43	SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria altera a Portaria N° 230/2023. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Registre-se e publique-se.

*** * ***



1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°535/2022
PROCESSO N°27001.000658/2022-81 – IG 1298694;

Ementa: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 535/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E **LARA LEONCIO PEREIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência do Termo de Execução Cultural n°535/2022**, para o dia 30/06/2024, cujo objeto é a execução do projeto: “Máquina Cênica” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES – Áreas Técnicas, de acordo com análise e parecer técnico constante nos autos. Da Fundamentação: O presente Termo Aditivo se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei n° 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria e se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 27001.000658/2022-81. Vigência: Em razão do presente Aditivo, fica prorrogado a vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº 535/2022 para o dia 30/06/2024. Da Ratificação: As demais Cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: Fortaleza, CE 13 de dezembro de 2023 Signatários: LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e LARA LEONCIO PEREIRA - Agente Cultural.

Vitor Melo Studart
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°19/2022
PROCESSO N°27001.000048/2022-88

Ementa: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E A **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E CULTURAL CAPOEIRA ARTE E TRADIÇÃO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, **promover alteração da data de vigência** para 31 de março de 2024. Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 (com texto atualizado pela Lei Complementar nº 178/2018), além do Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, permanecendo as disposições do Termo de Fomento nº 19/2022 e no processo epigrafado. Vigência: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência e execução do Termo de Fomento nº 19/2022 para o dia 31 de março de 2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 19/2022 não modificadas pelo presente Termo Aditivo. O Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: Fortaleza, CE 12 de dezembro de 2023 Signatários: LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E CULTURAL CAPOEIRA ARTE E TRADIÇÃO - Agente Cultural.

Vitor Melo Studart
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

2º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°654/2022
PROCESSO N°27001.000334/2022-43

Ementa: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 654/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **KARINE FREIRE TELES ALVES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atendimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, **promover a prorrogação da vigência do Termo de Execução Cultural n°654/2022** por mais 130 (cento e trinta) dias, passando o término da vigência para 30 de abril de 2024, bem como a alteração do cronograma de execução do Plano de Ação Cultural, incluindo-se o remanejamento de recursos e a autorização para uso dos rendimentos, conforme ANEXO XII – PLANO DE AÇÃO CULTURAL à p. 145. Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60, § 2º, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022 e nos artigos 27, § 1º, e 28, ambos do Decreto Estadual nº 35.635/2023, bem como nas disposições do Termo de Execução Cultural nº 654/2022 e no Processo N° 27001.000334/2022-43. Vigência: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência do Termo de Execução Cultural nº 654/2022 para o dia 30 de abril de 2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo de Execução Cultural nº 654/2022 não modificadas pelo presente Termo Aditivo. O Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: Fortaleza, CE 13 de dezembro de 2023 Signatários: LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e KARINE FREIRE TELES ALVES - Agente Cultural.

Vitor Melo Studart
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°07/2023
NUP 27001.003433/2023-68

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, doravante denominada SECULT/CONTRATANTE, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o no 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 005.170.153-74 SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA E ENDEREÇO: **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**, doravante denominado IDM/CONTRATADO, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o no 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar nº 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrito no CPF nº 204.655.213-04 e RG nº 90002024239 - SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão original nº 07/2023. FORO: Fortaleza; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **readequação do Plano de Trabalho** através do remanejamento de rubricas, sem repercussão financeira, conforme novo Plano de Trabalho constante no Ofício nº 629/2023 - PRES/IDM e acostado aos autos do processo 27001.003433/2023-68, nas p. 038 a 047, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira. DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 18 dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR

Vitor Melo Studart
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°086/2023
NUP N°27001.003736/2023-81

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: **MARINA ASSIS FONTANILLAS**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº 098.391.107-05, residente e domiciliada na Rua Samuel das Neves, nº 415, Bl. 4, Apto. 610, Bairro: Pechincha, CEP: 22.770-110, Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21) 9.8168-0164, e-mail: marinafontanillas@gmail.com. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocada. A CONTRATADA integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do EDITAL PRÊMIO CULTURA ALIMENTAR, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio da Portaria nº 220/2023/SECULT, publicada em 17 de novembro de 2023.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com enfoque no inciso II do seu art. 25; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, publicado em 1º de agosto de 2023; no Termo de Adjudicação, Homologação e Declaração da Inexigibilidade do Resultado Final do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, publicado no dia 31 de outubro de 2023; bem como na Portaria nº 220/2023/SECULT, publicada em 17 de novembro de 2023. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº 27001.003736/2023-81, independente de transcrição. **FORO:** Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **VALOR GLOBAL:** A presente contratação importa no valor de R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais), que serão creditados na conta bancária informada pela CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 11493 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL Projeto Finalístico: 2704010122023I - FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - PARECERISTAS Fonte: (715)-(000) - Transferência - Lei Paulo Gustavo - Setor Audiovisual Dotação: 2113121 - 27200004.13.392.421.11493.03.339036.1.7159200000.1 - Pessoa Física 2114047 - 27200004.13.392.421.11493.03.339047.1.7159200000.1 - INSS Patronal DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 06 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e MARINA ASSIS FONTANILLAS - Contratada.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°120/2023

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital. **CONTRATADA:** VANESSA GOMES DOS SANTOS 62795872315, CNPJ nº 21.044.282/0001-07, com endereço na Rua Carlos Chagas, nº 941, Bairro: Bonsucesso, CEP: 60.541-704, Fortaleza/CE, telefone: (85) 9.9271-7751, e-mail: vanessiagomes@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por VANESSA GOMES DOS SANTOS, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº 627.958.723-15, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas, nº 941, Bairro: Bonsucesso, CEP: 60.541-704, Fortaleza/CE, telefone: (85) 9.9271-7751, e-mail: vanessiagomes@gmail.com **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado(a). A CONTRATADA integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do PRÊMIO CULTURA VIVA, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio da Portaria nº 236/2023/SECULT, publicada em 24 de novembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com enfoque no inciso II do seu art. 25; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, publicado em 1º de agosto de 2023; no Termo de Adjudicação, Homologação e Declaração da Inexigibilidade do Resultado Final do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, publicado no dia 31 de outubro de 2023; bem como na Portaria nº 236/2023/SECULT, publicada em 24 de novembro de 2023. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº 27001.003910/2023-95, independente de transcrição. **FORO:** Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **VALOR GLOBAL:** A presente contratação importa no valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), que serão creditados na conta bancária informada pela CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Mapp: 620 - FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - AUDIOVISUAL Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE Ação: 11493 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL Projeto Finalístico: 2704010122023I - FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - PARECERISTAS Fonte: (715)-(000) - Transferência - Lei Paulo Gustavo - Setor Audiovisual Dotação: 2113339 - 27200004.13.392.421.11493.03.339039.1.7159200000.1 - Pessoa Jurídica DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 12 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e VANESSA GOMES DOS SANTOS 62795872315 - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°128/2023

NUP N°27001.003926/2023-06

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital. **CONTRATADA:** 51.013.600 LUISA ANTONITSCH MANSILHA MELLO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.013.600/0001-25, com sede na Rua Waldemar Falcão, 34, Aptº 202, bairro Brotas, Salvador-BA, CEP 40.285-885, neste ato representada por Luisa Antonitsch Mansilha Mello, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 126.557.637-85, residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão, 34, Aptº 202, bairro Brotas, Salvador-BA, CEP 40.285-885, de endereço eletrônico luisaantonitsch@gmail.com **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O(A) CONTRATADO(A) integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do Edital Prêmio Cultura Viva, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio da Portaria nº 236/2023/SECULT, publicada em 24 de novembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com enfoque no inciso II do seu art. 25; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; na Lei Estadual nº 16.602, de 05 de julho de 2018; no Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, publicado em 1º de agosto de 2023; no Termo de Adjudicação, Homologação e Declaração da Inexigibilidade do Resultado Final do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, publicado no dia 31 de outubro de 2023 e em sua Corrigenda, publicada em 07 de novembro de 2023; bem como na Portaria nº 236/2023/SECULT, publicada em 24 de novembro de 2023. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº 27001.003926/2023-06, independente de transcrição. **FORO:** Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor de R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais), que serão creditados na conta bancária informada pelo(a) CONTRATADO(A). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Mapp: 620 - FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - AUDIOVISUAL Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE Ação: 11493 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL Projeto Finalístico: 2704010122023I - FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - PARECERISTAS Fonte: (715)-(000) - Transferência - Lei Paulo Gustavo - Setor Audiovisual Dotação: 2113339 - 27200004.13.392.421.11493.03.339039.1.7159200000.1 - Pessoa Jurídica DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 13 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e 51.013.600 LUISA ANTONITSCH MANSILHA MELLO - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°129/2023

NUP N°27001.003948/2023-68

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital. **CONTRATADA:** 50.510.401 LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.510.401/0001-60, com sede na Rua Acerbal Pinto Malheiros, 97, bairro Chacara Marilea, Rio das Ostras-RJ, CEP 28.896-155, neste ato representada por Liana Cristina de Souza Sant'Anna, residente e domiciliada na Rua Acerbal Pinto Malheiros, 97, bairro Chacara Marilea, Rio das Ostras-RJ, CEP 28.896-155, de endereço eletrônico lianaebano@gmail.com, de telefone (22) 996011323. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O(A) CONTRATADO(A) integra o banco de pareceristas da Secretaria



da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do Edital Prêmio Cultura Viva, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio da Portaria nº 236/2023/SECULT, publicada em 24 de novembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com enfoque no inciso II do seu art. 25; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; na Lei Estadual nº 16.602, de 05 de julho de 2018; no Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, publicado em 1º de agosto de 2023; no Termo de Adjudicação, Homologação e Declaração da Inexigibilidade do Resultado Final do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2023, publicado no dia 31 de outubro de 2023 e em sua Corrigenda, publicada em 07 de novembro de 2023; bem como na Portaria nº 236/2023/SECULT, publicada em 24 de novembro de 2023. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº 27001.003948/2023-68, independente de transcrição. **FORO:** Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), que serão creditados na conta bancária informada pelo(a) CONTRATADO(A). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Mapp: 620 – FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG – AUDIOVISUAL Programa: 421 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE Ação: 11493 – PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL Projeto Finalístico: 27040101220231 – FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG – PARECERISTAS Fonte: (715)-(000) - Transferência - Lei Paulo Gustavo - Setor Audiovisual Dotação: 2113339 – 27200004.13.392.421.11493.03.3 39039.1.7159200000.1 - Pessoa Jurídica DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 13 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** LUISA CELA DE ARRUDA COÉLHO - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e 50.510.401 LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT ANNA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2023.

I – ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E O CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR E À TRABALHADORA - CETRA, PARA O FIM NELE INDICADO.

II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68.

III - ENDERECO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-901

IV - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - ACACE

V - ENDEREÇO: Rua na Rua Missão Velha, 180 - São João do Tauape, CEP: 60.130-330, Fortaleza - Ceará

VI – ENDEREÇO: Rua da Rua Missão Véuia, 166 – São João de Itabupiranga, CEP: 66.135-330, Fortaleza – Ceará;
VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela Manifestação de Interesse (MI) nº. 20220004/CEL 04/SDA/CE – Solicitação de Proposta – SDP nº. 01 – Modalidade SBQ (Seleção Baseada na Qualidade) e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Acordo de Empréstimo BIRD 8986-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 21001.001232/2023-40 e Parecer Jurídico nº. 1356/2023.

VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução dos serviços da consultoria por mais 03 (três) meses, permanecendo inalterado o período de trâmite para conclusão dos pagamentos. Assim o prazo da vigência passará a ser de 11 (onze) meses.

IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor.

X - DA VIGÊNCIA: o prazo da vigência passará a ser de 11 (onze) meses

XI – DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 033/2023, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.

XII - DATA: Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2023.

XIII - SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário “CLIENTE” e ÉRIKA CUNHA MATOS BLEY Representante Legal do CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR E À TRABALHADORA - CETRA “CONSULTOR”.

ANNA KARINNE NERY VERAS
COORDENADORA DA ASJUR

*** * * *

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 138/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - SDA/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68. CONTRATADA: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR (IDEF), inscrito no CNPJ nº 09.154.678/0001-01 OBJETO: **Contratação de Consultoria para elaboração de 20 (vinte) Planos de Desenvolvimento Comunitário e seus respectivos Planos Operacionais e 02 (dois) Planos de Manejo das Organizações da Agricultura Familiar - OAF**, localizadas nos municípios de Aiuaba, Brejo Santo, Caririçaú, Icó, Jardim, Morada Nova, Parambu, Quiterianópolis, Salitre e Tabuleiro do Norte, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, especificamente a Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável, Subcomponente 1.2 - Inclusão Social e Produtiva FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Manifestação de Interesse (MI) nº 20220007/CEL 04/SDA/CE – Solicitação de Proposta – SDP nº 01 – Modalidade SBQ (Seleção Baseada na Qualidade) – Viproc nº 03609504/2023. FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: Este contrato tem eficácia logo após sua assinatura, por ambas as partes, devendo ocorrer a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses contados da Emissão da Ordem de Serviços, adicionado de 03 (três) meses para conclusão dos trâmites de pagamento, totalizando o prazo de vigência do contrato de 14 (quatorze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.203.274,67 (um milhão, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) pagos em Plano de Desenvolvimento Comunitário, para os subprojeto que não preveem o Plano de Manejo, serão realizados proporcionalmente aos produtos entregues e aprovados pela CONTRATANTE a partir do mês 10. Nos casos em que os Plano de Desenvolvimento Comunitário preveem o Plano de Manejo, os pagamentos só serão realizados após a entrega e aprovação do mesmo, podendo ser pago nos meses 11 e 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10553.01.449035.2.48.58.1.40 21100037.20.605.311.10553.01.449035.1.00.00.4.40 21100037.20.605.311.10553.02.449035.2.48.58.1.40 21100037.20.605.311.10553.02.449035.1.00.00.4.40 21100037.20.605.311.10553.13.449035.2.48.58.1.40 21100037.20.605.311.10553.13.449035.1.00.00.4.40 21100037.20.605.311.10553.14.449035.2.48.58.1.40 21100037.20.605.311.10553.14.449035.1.00.00.4.40 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ceará, 07 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Moisés Braz Ricardo Secretário do Desenvolvimento Agrário e Valfrido Ferreira de Lima Representante Legal do Consultor Centro de Pesquisas e Assessoria - ESPALAR.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASIUR

*** * * *

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº131/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°131/2023
PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: **PROJETO RAPADURA CULTURARTE**, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.377.692/0001-10. OBJETO: Pela presente **Permissão de Uso**, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte do **PROJETO RAPADURA CULTURARTE**, EM CRATO/CE, do seguinte bem móvel: 1 (um) FIAT STRADA TREK CE FLEX, ANO 2006, MODELO 2006, PLACA HYB 1477, CHASSI 9BD27807D72535099 patrimônio nº 10955, no valor de R\$ 26.496,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais. vigência: 5 (cinco) anos. JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte do **PROJETO RAPADURA CULTURARTE**, EM CRATO/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste **TERMO DE PERMISSÃO**.



DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: MOÍSÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e FRANCISCO JORGE CARVALHO ALVES DE SOUSA Coordenador do PROJETO RAPADURA CULTURARTE (PERMISSIONÁRIA). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** * * *

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES LATICINISTAS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E ALIMENTOS. - EDITAL SDA N°016/2023

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E ALIMENTOS - EDITAL SDA N° 016/2023
A Comissão Especial de Credenciamento, constituída por força da Portaria nº 332/2023 de 17 de novembro de 2023, da SDA, após criteriosa análise, DECLARA o resultado final, do credenciamento realizado através do Edital SDA nº016/2023. Credenciadas: Cooperativa Agroindustrial dos Pequenos Produtores do Sítio Malhada – CAIPEMA, CNPJ nº 10.706.451/0001-00; Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns – COTALEITE, CNPJ nº 10.958.269/0001-39; Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC, CNPJ nº 12.983.739/0001-40; Cooperativa Agroindustrial do Estado do Ceará – COOPAEC, CNPJ nº 22.016.516/0001-67; Cooperativa Regional dos Assentamentos de Reforma Agrária do Sertão Central do Ceará - COOPERASC, CNPJ nº 23.323.155/0001-64; Cooperativa Agroindustrial do Vale LTDA – COOPEVALE, CNPJ nº 39.611.720/0001-29; Cooperativa do Agronegócio do Banabuiú – COOPEAGRO, CNPJ nº 32.356.323/0001-09 e Coopativa de Agricultores do Centro Sul – COOPECENO, CNPJ nº 32.144.817/0001-20. Ficando a divisão dos lotes configurada da seguinte forma: • Lotes: 26 – Cooperativa Agroindustrial dos Pequenos Produtores do Sítio Malhada – CAIPEMA, CNPJ nº 10.706.451/0001-00; • Lotes: 08, 09, 24, 25, 27, 28 (leite bovino) e lote 02 (leite caprino) – Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns – COTALEITE, CNPJ nº 10.958.269/0001-39; • Lotes: 07, 13, 17, 18, 29, 30 e 31 (leite bovino) – Cooperativa Agroindustrial do Estado do Ceará – COOPAEC, CNPJ nº 22.016.516/0001-67; • Lote: 20 (leite bovino) – Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC, CNPJ nº 12.983.739/0001-40; • Lote: 14, 15 e 16 - Cooperativa Regional dos Assentamentos de Reforma Agrária do Sertão Central do Ceará - COOPERASC, CNPJ nº 23.323.155/0001-64; • Lote: 23 (leite bovino) - Coopativa de Agricultores do Centro Sul – COOPECENO, CNPJ nº 32.144.817/0001-20 • Lotes: 01, 02, 04, 06, 11 e 12 (leite bovino) - Cooperativa Agroindustrial do Vale LTDA – COOPEVALE, CNPJ nº 39.611.720/0001-29. • Lotes: 03, 05, 10, 19, 21 e 22 (leite bovino) - Cooperativa do Agronegócio do Banabuiú – COOPEAGRO, CNPJ nº 32.356.323/0001-09. LOTE DESERTO: 01 (Leite Caprino) Francisco Vital Sousa Neto - Presidente; Antônio Wilson de Sousa - Membro da Comissão e André Luis Santiago Azevêdo - Membro da Comissão. Ratifico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente resultado, em cumprimento ao disposto no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 016/2023, bem como em decorrência da legislação, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** * * *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE PÍVIDA N°016/2023

72, de 23 de dezembro de 1980, no arco jurídico II, 1500.
Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** * * * *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°018/2023
PROCESSO: NUP 21001.000278/2023-41. Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Termo, não resolvidas pelos meios administrativos. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: **Pagamento a EMPRESA SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELE**, no valor de R\$ 24.715,61 (vinte e quatro mil, setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos), referente a diferença de serviços prestados de janeiro/2023 até maio/2023, conforme CCT/2023 de Asseio e Conservação e Motorista. JUSTIFICATIVA: Conforme consta nas razões e demonstrativos dos autos, o valor da dívida é referente ao realinhamento das categorias de asseio e conservação, motorista e área técnica administrativa 2023 do CT. N° 127/2022, firmado com a EMPRESA SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELE, que foi concedida em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 (CE000508/2023), com vigência do período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro. CREDOR: EMPRESA SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELE, CNPJ N° 04.367.730/0001-86. VALOR: R\$ 24.715,61 (vinte e quatro mil, setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 21100002.20.122.211.20762.15.339093.1.5009100000.0 (10678) PF: 2100018022020M MAPP: 800 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 4.320/64, Lei Estadual n° 9.809/73 e Parecer Jurídico n° 1383/2023. Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2023.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASIUR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTEIRA PRESI N°307 2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 19 da lei N° 13.779, de 6 de junho de 2006, publicada no Diário oficial do Estado, de 8 de junho de 2006, em cumprimento ao NUP 21032.001903/2023-13, RESOLVE CONCEDER, a **Gratificação de Titulação, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base, ao ocupante do emprego público de Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural, nesta empresa, **JOSÉ WELLINGTON FONTELE MOURA**, matrícula N° 300172.8-5, por ter concluído o Curso de Pós-graduação em Zootecnia, Área de Concentração em Produção Animal, em nível de Mestrado, enquadrado no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, Lei retrocitada, a partir de 23 de março de 2022. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 09 de novembro de 2023.**

A - EMA TERCE, em FOR
Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** * * *

PORTEIRA PRESI N°372, de 4 de dezembro de 2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 19 da lei N° 13.779, de 6 de junho de 2006, publicada no Diário oficial do Estado, de 8 de junho de 2006 e, em cumprimento ao NUP 21021.002131/2023-29, RESOLVE CONCEDER, a **Gratificação de Titulação**, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário-base, a ocupante do emprego público de Assistente Administrativa de Assistência Técnica e Extensão Rural, nesta empresa, **MARIA ROSELI BORGES DE SOUSA**, matrícula N° 000536.1-9, por ter concluído o Curso de Pós-graduação em Direito do Trabalho e Previdenciário, em nível de Especialização, enquadrado no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, Lei retrocitada, a partir de 08 de agosto de 2022. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de dezembro de 2023.

Inacio Mariano da Costa
PRESIDENTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°28/2019

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2019, DATADO DE 23/12/2019; II - CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Mendel Steinbruch, S/Nº - Distrito Industrial I - Maracanaú, Estado do Ceará; IV - CONTRATADA: **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Antonio Fortes, 330 – Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, CEP: 60.813-460; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é fundamentado no Art. 71 da Lei Federal n° 13.303/2016 c/c o Art. 38 e 41 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/CEASA-CE; VII- FORO: MARACANAÚ/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a **prorrogação contratual**, por mais 12 (doze) meses, do Contrato n° 28/2019, datado de 23/12/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico remoto e evolução tecnológica de software de rotinas financeira, contábeis, fiscais, pessoal, almoxarifado e de controle patrimonial, licenciados em favor desta CEASA/CE; IX - VALOR GLOBAL: R\$38.258,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinqüenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: O Contrato n° 28/2019, datado de 23/12/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 23/12/2023 nos termos do Art. 71 da Lei Federal n° 13.303/2016 c/c o Art. 38 e 41 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/CEASA-CE; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam neste ato e por este Instrumento, integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 28/2019, datado de 23/12/2019, não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, que àquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito; XII - DATA: 05/12/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES - DIRETOR PRESIDENTE E CONTRATADA: SABINO CASSIANO FILHO - REPRESENTANTE LEGAL.

Naara Aires Pedrosa
PROCURADORA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°12/2020

I – ESPÉCIE: 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2020; II – CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ; III – ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000; IV – CONTRATADA: **ELEVADORES OTIS LTDA**; V – ENDEREÇO: Rua Afonso Celso, 521, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da ZPE CEARÁ - RILC ZPE CEARÁ; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará; VIII – OBJETO: **Prorrogação contratual de vigência** e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 18.661,80 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII – DATA: 22 de novembro de 2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Pela contratante, Luís Fernando Simões da Silva, Diretor de Governança, e Eduardo Henrique Cunha Neves, Diretor Presidente. Pela Contratada, Gildo José da Silva.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 25/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ CONTRATADA: **ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ÁGUA LTDA** OBJETO: **Aquisição de Água Mineral – Garrafas de 20 litros** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ZPE CEARÁ FORO: São Gonçalo do Amarante/CE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração VALOR GLOBAL: R\$ 30.759,90 (trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), pagos em até 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos de custeio da ZPE CEARÁ DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Pela contratante, Luís Fernando Simões da Silva, Diretor de Governança, e Eduardo Henrique Cunha Neves, Diretor Presidente, e Pela contratada, Priscila Fragoso Aguiar Franklin. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de dezembro de 2023.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **JOSE VINCIUS GOMES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **LUIS EDUARDO DA SILVA ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto n° 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA HELONEIDE MORAIS DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **MICHELANIA COSTA DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **JOAO PAULO GONCALVES DE BRITO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **CAMILA SALDANHA BORGES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **IRLANY WILLIANIKA BATISTA PAZ**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **JOSE KHAIKY RODRIGUES CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **EMANUELLE EDWIGES TAVARES BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **ANDREZA SALES FARIA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **RAFAEL DE SOUZA GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, FABIANA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2637/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR RAFAEL DE SOUZA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Jucás - EEM Luiza Távora (nível C) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2687/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR FABIANA FERREIRA DA SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Eusébio - EEEP Eusébio de Queiroz, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2689/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR ANDREZA SALES FARIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Itaitinga - EEMTI Raul Tavares Cavalcante (Nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2696/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR EMANUELLE EDWIGES TAVARES BEZERRA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caridade - EEMTI José Nilton Salvino Franco (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2697/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR JOSE KHAIKY RODRIGUES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Horizonte - EEM Walderi Machado de Almeida (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2707/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR IRLANY WILLIANIKA BATISTA PAZ** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R6 - EEMTI Poeta Otacílio Colares (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2709/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR CAMILA SALDANHA BORGES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - Ceja Professora Maria Eudes Veras (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2715/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR JOAO PAULO GONCALVES DE BRITO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 14, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2717/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR CUMULATIVAMENTE**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei Nº.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS BENTO DA SILVA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Novembro de 2023 até ulterior deliberação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



PORATARIA CC 2717/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS BENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Canindé - EEEP José Vidal Alves, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2720/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR MICHELANIA COSTA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Farias Brito - EEMTI Gabriel Bezerra de Moraes (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2721/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA HELO-NEIDE MORAIS DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico , símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2727/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, ANTONIA ELIZANGELA SARAIVA DE SOUSA**, a partir de 04 de Dezembro de 2023, para o exercício no(a) Crateús - EEMTI Governador Gonzaga Mota (nível C), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 06 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2730/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR LUIS EDUARDO DA SILVA ARAUJO** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Mucambo - EEM José Cláudio de Araújo (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2732/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, ANDREIA DE LIMA ARAGAO TEIXEIRA**, a partir de 01 de Novembro de 2023, para o exercício no(a) Horizonte - EEM Walderi Machado de Almeida (nível B), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2733/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR JOSE VINICIUS GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Monsenhor Tabosa - Escola Indígena Aba Katu (nível III), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°010/2020/PROCESSO N°22001.024855/2023-53 - IG: 1298769

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, este ato representada pela Secretaria da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA L F SOUSA MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.903.116/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FELIPE SOUSA MIRANDA, brasileiro, portador do RG nº 20060001228414 SSPDS/CE, e do CPF nº 027.885.573-37, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020, publicado no D.O.E de 07.02.2020; ; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução e informar valor complementar ao contrato, que tem objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional, de acordo com as especificações e quantitativos previsto grupo 02 no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO Importante salientar que o valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 918.813,81 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e treze reais, oitenta e um centavos), tendo em vista que não há saldo residual do contrato para a continuidade dos serviços, em conformidade com a justificativa exarada no despacho CEALE/COALE, datado em 22 de novembro de 2023 e IG nº 1298769 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência e execução, ao contrato, ora aditado, fica a vigência e execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de janeiro de 2024 até 20 de janeiro de 2025, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de autogestão nos serviços de alimentação escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias, em conformidade com a justificativa exarada no despacho CEALE/COALE, datado em 22 de novembro de 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 14 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação -Contratante, LUIZ FELIPE SOUSA MIRANDA - Representante Legal - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE , 2. ALANA FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS . Fortaleza 15 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°52/2021/PROCESSO NUP 31032.005489/2023-67 - IG: 1298243

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO N° 52/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o N° 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria da educação em substituição, a Sra. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, portador do CPF n° 921.911.933-15, RG n° 20075417361 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza - CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)**, sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, n° 1700, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP n° 60.714-903, inscrita no CNPJ n° 07.885.809/0001-97, Fundação Estadual com personalidade jurídica de direito público, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Hidelbrando dos Santos Soares, RG n° 33092982 (SSP-CE), CPF n° 500.823.453-68, residente e domiciliado em Fortaleza/CE resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 52/2021, publicado no DOE de 16.03.2021, de acordo com o Processo n.º 06181056/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado na Lei n.º 15.955 de 11.02.2016, Decreto n.º 25.966 de 24.07.2000 e Lei n.º 16.320 de 11.09.17, no Art. 57, §1º, inciso II e art. 65, II, "c" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução e alterar o Cronograma Físico-Financeiro do Pagamento, do Contrato que tem por objetivo a contratação serviços especializados para a coordenação, organização, planejamento, execução e a produção de pesquisas científicas e acadêmicas firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), conforme especificações detalhadas no Projeto Básico, na proposta de prestação da CONTRATADA e independentemente de transcrição ; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05 de março de 2024 até 04 de março de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO O item 5.2. da CLÁUSULA QUINTA que trata do Cronograma Físico-Financeiro será alterada quanto ao pagamento/ entrega do produto da 6ª parcela e o acréscimo de data para a entrega dos relatórios finais das pesquisas, alterando o quadro desta cláusula, conforme ofício n.º 213/2023 – PROPGPq, datado de 07.03.2023, constante dos autos às fls.3-5 e Despacho SEDUC/CODED, datado de 10.11.2023, às fls. 51 ficando o quadro da seguinte forma: “CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Parc: 1º % 20% : Mês: mai Ano:2021 Valor (R\$):300.000,00 Pagamento/entrega do produto:10 dias após a Entrega do 1º Relatório com 24 auxiliares de pesquisa Parc: 2º % 20% : Mês: nov Ano: 2021 Valor (R\$):300.000,00 Pagamento/entrega do produto:10 dias após a Entrega do 1º Relatório com 16 auxiliares de pesquisa selecionados. Parc: 3º % 20% : Mês: mar Ano:2022 Valor (R\$): 300.000,00 Pagamento/entrega do produto:10 dias após a Entrega dos 1º Relatórios parciais das pesquisas. Parc: 4º % 13,33% : Mês: jun Ano: 2022 Valor (R\$):200.000,00 Pagamento/entrega do produto:10 dias após a Entrega dos 2º Relatórios parciais das pesquisas. Parc: 5º % 13,33% : Mês: set Ano: 2022 Valor (R\$): 200.000,00 Pagamento/entrega do produto:10 dias após a Entrega dos 3º Relatórios parciais das pesquisas. Parc: 6º % 13,33%: Mês: març Ano: 2026 Valor (R\$):200.000,00 Pagamento/entrega do produto:10 dias após a Entrega dos Relatórios Finais das pesquisas. TOTAL 1.500.000,00; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 05 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Jucineide da Costa Fernandes - Secretária da Educação em substituição, Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da FUNECE. TESTEMUNHAS: 1.ROBERTA NUNES, 2. WELCYA BARROS MACEDO VERAS. Fortaleza 14 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°427/2022/PROCESSO N°22001.021367/2023-94 - IG: 1298119

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 427/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF n° 473.400.533-87, RG n° 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA TRANSLALI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida: Eusébio de Queiroz, 2880 , sala 19, Bairro: Coité, Eusébio/CE, CEP: 61.765-070, inscrita no CNPJ sob o n° 30.038.119/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. IARA SILVA MENDES, portadora da Carteira de Identidade n° 2004010349263, e do CPF n° 024.301.763-43, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 427/2022, publicado no D.O.E de 20.12.2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. art. 57, §1º, III da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes e suas alterações, e mediante as condições seguintes ; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar prazo** de vigência e execução ao contrato que tem como objeto o serviço de transporte de Passageiros (servidores, alunos e colaboradores) em ônibus para as unidades escolares, administrativas e eventos nas Unidades da Federação (Entenda-se por Unidades da Federação todo e qualquer Estado do país (Brasil) incluindo seus Municípios) visando atender às necessidades da Secretaria da Educação – SEDUC/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 21 de dezembro de 2023 até 20 de junho de 2024 e a sua execução por mais 04 (quatro) meses, a partir de 26 de janeiro de 2024 até 25 de maio de 2024, conforme justificativa exarada na CI N° 00418/CECON/ SEDUC datada em 21/09/2023, às fls. 02-03 dos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 11 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação -Contratante, IARA SILVA MENDES -= Representante Legal - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. LUCIANA DA COSTA PEREIRA , 2. FRANCISCO BRUNO RODRIGUES DE FREITAS. Fortaleza 12 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°345/2023/PROCESSO N°22001.044407/2023-76 - IG: 1298692

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 345/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF n° 473.400.533-87, RG n° 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA VIVIANE ROCHA DO CARMO - EPP**, com sede na Rua Dinamarca, 437 - Parangaba - Fortaleza - Ceará, CEP: 60710-570, inscrita no CNPJ sob o n° 09.426.655/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. VIVIANE ROCHA DO CARMO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade número 10007651- 2, e do CPF n° 032.731.477-09, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 345/2023, publicado no D.O.E de 02.09.2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b, §1º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato** que tem como objeto o serviço de alimentação, hospedagem, locação de espaço e equipamentos para viabilizar a realização do Ceará Científico 2023 da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no grupo 02, Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento do Preço do Contrato, ora aditado, terá um acréscimo de R\$13.237,50 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), passando de R\$127.149,99 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$140.387,49 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um acréscimo de aproximadamente 10,41% (dez vírgula e quarenta e um por cento) ao valor global do contrato, conforme CI n° 000181 – COPES/SEDUC-CE, datado em 07 de dezembro de 2023, constante nos autos ; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 12 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação -Contratante, VIVIANE ROCHA DO CARMO - Representante Legal - Contratada. TESTEMUNHAS: 1.ALICE MATOS DE AMORIM , 2. RIVADAVIA TAVARES MARTINS FILHO. Fortaleza 15 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***



Nº DO PROCESSO: 22001.012816/2023-11

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°063/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 063/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE MASSAPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, representado(a) por seu(a) Prefeito(a), ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE, portador(a) do CPF/MF Nº 623.203.513-53, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2022, com base na justificativa apresentada no Processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.573, de 23 de Julho de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo **alterar o valor da Meta 1 (ETAPA 2)**, acrescentar valor à contrapartida do Município, sem alteração do valor já repassado pelo Estado, bem como também alterar o valor global do referido Convênio em virtude do acréscimo da contrapartida. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA META 1 2.1. A Meta 1 – ETAPA 2, sofrerá um acréscimo de R\$ 1.688,34 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), passando seu valor de R\$ 245.579,26 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) para R\$ 247.267,60 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); 2.2. O valor total da Meta 1 (Etapa 1 + Etapa 2), passará a ser de R\$ 487.267,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), após o acréscimo acima informado; III - VALOR GLOBAL: (CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL E CONTRAPARTIDA 3.1. O valor global do Convênio que atualmente é de R\$ 485.579,26 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), sofrerá um acréscimo, passando a ser R\$ 487.267,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). 3.2. Em relação à contrapartida, o valor atual é de R\$ 40.579,26 (quarenta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) passando para R\$ 42.267,60 (Quarenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sofrendo um acréscimo de R\$ 1.688,34 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), valor referente ao aumento na Meta 1 (Etapa 2).); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original; V - DATA E ASSINANTES: 24 de outubro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação, ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1. Francisco Bruno Freire, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. Fortaleza 26 de outubro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE SERVIÇO

Nº394/2023 -NUP 22001.000109/2023-74

Contrato N.º: 05182023SEDUC Contrato Cliente:02642023 Cód. da Obra:05182023SEDUC01 05182023SEDUC02 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: CONSTRUTORA VETOR LTDA CNPJ:04.853.666/0001-43 Endereço: RUA CONRADO CABRAL 516,- MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE. Autorizamos a empresa CONSTRUTORA VETOR LTDA, a iniciar a obra/serviço de OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EEEP, NO MUNICÍPIO DE ARARENDA - CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$ 11.701.725,35 (onze milhões e setecentos e um mil e setecentos e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos). Fortaleza, 11 de Setembro de 2023. DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA -Contratante, Eng Francisco Quintino Vieira Neto, CONSTRUTORA VETOR LTDA - FRANCISCO GLEYDSON AVELINO SARAIVA, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Nº23/2023 - PROCESSO N°22001.004004/2023-94 - IG -1293615

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, representado por seu/sua Prefeito(a), GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, portador(a) do RG nº 98029067910 SSP/CE e CPF nº 661.812.163-91, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 23/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo **reduzir valor ao Termo de Compromisso nº23/2023**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR: Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), passando o seu valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), para R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza 11 de Novembro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA – Secretária da Educação, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01 -AECIO DE OLIVEIRA MAIA, 02 - LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Nº047/2023 PROCESSO N°22001.044337/2023-56 - PRE-RESERVA : 1298379

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE CHORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.386.627/0001-42, representado por seu/sua Prefeito(a), MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ portador(a) do RG nº 2539080 e CPF nº 220.788.513-53, resolvem **firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº047/2023**, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 047/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, a partir de 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação , MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-MARCOS AURELIO SILVA COLARES , 02-FRANCISCO BRUNO FREIRE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°049/2023 PROCESSO N°22001.004024/2023-65 - PRE-RESERVA : 1297469

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, em substituição, a Sra. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 921.911.933-15, RG nº 20075417361, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE COREAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA portador(a) do RG nº 055623712015-8 e CPF nº 884.468.083-15, residente na Av Cel Lourenço Feitosa, 211, Altos, Banco Brasil, Tauá-Cep 63 660 - 000, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 049/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem como objetivo **acrescentar valor ao Termo de Compromisso nº049/2023**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passando o seu valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. FORTALEZA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - Secretária da Educação , JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-GEMA GALGANE FRANÇA BUENO AIRES , 02-ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°72/2023 PROCESSO N°22001.003730/2023-90 - PRE-RESERVA : 1295966

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE IBARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.680/0001-38, representado por seu/sua Prefeito(a), ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, portador(a) do RG nº 2005002042586 e CPF nº 419.322.003-63, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 72/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente aditivo tem como objetivo **reduzir valor ao Termo de Compromisso nº72/2023**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR** Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando o seu valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 27 de NOVEMBRO de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ - Prefeito (a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1. ANTONIO CLECIO SOUSA LIMA, 2. ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°97/2023 PROCESSO N°22001.003859/2023-06 - PRE-RESERVA : 1292680

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE JATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.413.255/0001- 25, representado por seu/sua Prefeito(a), MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO, portador(a) do RG nº 7855904 SSP-PE e CPF nº 084.608.154-71, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 97/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente aditivo tem como objetivo **reduzir valor ao Termo de Compromisso nº97/2023**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR**: Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando o seu valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), para R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. FORTALEZA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação , MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES , 02-MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°134/2023 PROCESSO N° 22001.004174/2023-79 - PRE-RESERVA : 1297642

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, em substituição, a Sra. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 921.911.933-15, RG nº 20075417361 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.380.608/0001-42, representado por seu/sua Prefeito(a), ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO, portador(a) do RG nº 28687 OAB e CPF nº 007.318.603-14, residente na Av Cel Lourenço Feitosa, 211, Altos, Banco Brasil, Tauá-Cep 63 660 - 000, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 134/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente aditivo tem como objetivo **acrescentar valor ao Termo de Compromisso nº134/2023**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR**: Fica acrescido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando o seu valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. FORTALEZA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - Secretária da Educação , em substituição , ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO , 02-LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°149/2023 - NUP 22001.003772/2023-21 - IG - 1296610

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.748/0001-89, representado por seu/sua Prefeito(a), RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, portador(a) do RG nº 93002405466 e CPF nº 425.802.503-87, residente na Av. Placido Castelo, 4179 - Quixadá - Ce, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 149/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **reduzir valor ao Termo de Compromisso nº149/2023**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil) reais, passando o seu valor de R\$ 1.604.000,00 (um milhão seiscentos e quatro mil) reais, para R\$ 1.384.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil) reais, conforme novo Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza 30 de Novembro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA – Secretária da Educação, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01 - GEMA GALGANE FRANÇA BUENO AIRES, 02 - ANTONIO CLECIO SOUSA LIMA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO - IG: 1298303

N°014/2023 - NUP 22001.039225/2023-83

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE ARACOIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.392/0001-32, representado por seu/sua Prefeito(a), THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, portador(a) do RG nº 338588499 e CPF nº 660583173-04, resolvem **firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº014/2023**, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 014/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 28 de junho de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, THIAGO CAMPELO NOGUEIRA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1.LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES , 2. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°172/2023 PROCESSO N°22001.040577/2023-81 - PRE-RESERVA : 1298371

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE TAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, representado por seu/sua Prefeito(a), PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, portador(a) do RG nº 95002611020 e CPF nº 233.689.933-72, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 172/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 172/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 29 de abril de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação , PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES , 02-MARCOS AURELIO SILVA COLARES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

N°180/2023 PROCESSO N°22001.043576/2023-99 - PRE-RESERVA : 1298121

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, representado por seu/sua Prefeito(a), FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA, portador(a) do RG nº 311380196 e CPF nº 809.276.023-34, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 180/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 180/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 28 de junho de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação , FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS 01-LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES , 02-FRANCISCO BRUNO FREIRE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

TERMO ADITIVO Nº2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 340/2021 (SEDUC 270/2021)
NUP 22001.033875/2023-15 - IG: 1298829

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, Inscrita no CNPJ nº 07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “CONTRATADA”, e, de outro lado, **SECRETARIA DA EDUCACAO**, com sede na AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, , CAMBEBA , na Cidade de FORTALEZA, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra assinado(s), doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”; em conjunto denominadas “PARTES” e individualmente por “PARTE”, resolvem **aditar pela 2ª (SEGUNDA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica** para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 340/2021 (SEDUC 270/2021) em 08/02/2022 , doravante denominado simplesmente CONTRATO, da forma como segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 09/02/2024 a 08/02/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do CONTRATO, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo: VALOR: R\$ 12.373.852,76 (DOZE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Anexo II CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Fica dispensada a licitação para a celebração do presente aditivo ao CONTRATO, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 032/2021, cujo ato que autorizou a sua lavratura está as fls. 3583/2021 e é datado de 22/11/2021, vinculando o CONTRATO ao referido processo de dispensa de licitação. CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD) As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o CONTRATO ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no CONTRATO ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis. Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo. Fortaleza, 14 de dezembro de 2023. Eloá da Silveira Santander - Executiva de Clientes Governo - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação - SECRETARIA DA EDUCACAO. Testemunhas: 1. ADRIANA LIMA SOARES , 2. LUCIELY DE BRITO PEREIRA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
NUP 22001.044635/2023-46

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pela Excentíssima Senhora Secretária, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e o **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, localizado na Avenida Eválio de Almeida Miranda, 280, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP nº 60.834-486, inscrito no CNPJ sob nº 08.381.236/0001-27, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por sua Presidente, GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do documento de identidade nº FS464559 SRDPF CE e CPF nº 760.343.303-78, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO**, a título oneroso, **dos imóveis listados no Ofício nº 393/2023**, da propriedade do Estado do Ceará, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário. 1.2. Os imóveis listado no Ofício nº 393/2023 será permissionado para a realização do concurso público da prefeitura municipal de Aracoiaba, no dia 17 de dezembro 2023, em conformidade com as especificações constantes no Edital N° 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a: 2.1.1. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados na Cláusula Primeira - Do Objeto, do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 2.1.2. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação. 2.1.3. Realizar limpeza e manutenção de todas as áreas dos imóveis. 2.1.4. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações. 2.1.5. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização. 2.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE. 2.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Edital nº 001/2023 e deste Termo de Permissão. 2.2. Quanto à PERMISSIONÁRIO, esta se compromete a: 2.2.1. Ceder ao PERMISSIONÁRIO os bens imóveis descritos no Ofício citado na Cláusula Primeira deste termo; 2.2.2. Exigir a devolução dos bens objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando dos imóveis; CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo. 3.2. É vedado o uso dos imóveis para a realização de propaganda político-partidária. 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo. 3.4. O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da PERMITENTE o acompanhamento de sua utilização. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO 4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência até o dia 17 de dezembro de 2023, contados da data da sua assinatura. 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1. Para os fins dessa PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO pagará o valor de R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais), valor este cobrado de acordo com a seguinte fórmula: Qtde de participantes x R\$ 7,00 = 1.535 x 7, à PERMITENTE, relativamente aos custos de manutenção e limpeza dos imóveis (escolas) no dia de realização do concurso, que deverá ser recolhido em após a assinatura do presente instrumento através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devendo o boleto ser gerado no site da Secretaria da Fazenda Estadual. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO 6.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. 6.2. O representante da PERMITENTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. Havendo risco para a segurança dos candidatos, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do(s) imóvel(is). 7.2 O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do(s) imóvel(is), em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 8.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a(s) área(s) do(s) imóvel(is) à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; b) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO; d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. 8.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza. 8.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação à Administração. CLÁUSULA NONA - FORO 9.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital deste Estado, para dirimir quaisquer questões que eventualmente surgirem, durante a vigência da presente PERMISSÃO DE USO. E para validade do que foi pactuado, firma-se esta PERMISSÃO DE USO, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também o subscrevem, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 15 de dezembro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretário(a) da Educação - PERMITENTE , GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA - CONSULPAM - PERMISSIONÁRIO TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO ELVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA , FERNANDA MARIA DINIZ DA SILVA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº67/2023 - NUP 22001.041399/2023-14

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 3974/2023, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face da EMPRESA **CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.953.969/0001-99, totalizando o valor de R\$ 12.245,44 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) referente a prestação de serviços de outsourcing de impressão, sem saldo contratual, referente ao período de 06/07/2023 a 07/12/2023, prestado sem cobertura financeira, através do Contrato nº 86/2019. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluïrem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA- SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
 COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°001/2020 - PRÉ-RESERVA 1298721

I – SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N° 001/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**. II – FUNDAMENTAÇÃO: O Aditivo em questão encontra amparo legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial nas determinações da Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014, no Plano de Trabalho e Parecer Técnico e demais elementos consubstanciados nos autos do Processo NUP 42001.001979/2023-78, que passa a fazer parte integrante deste termo independentemente de transcrição; III – OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo, a **prorrogação da vigência do Termo de Ajuste n°001/2020** por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16 de dezembro de 2023 e término em 13 de junho de 2024, com a respectiva alteração do plano de trabalho, nos termos previstos na Cláusula Quinta, subcláusula primeira. O objeto do Termo de Ajuste é a construção de Areninhas nas localidades de Urubu, Sítio Alegre, Córrego da Volta, Oriente, Cavoeiro, Barbosa e Guabirabas, todas no município de Itarema/CE; IV – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições originais do referido Termo, que não colidirem com as disposições ora estipuladas; DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de dezembro de 2023. FRANCISCO IGOR ALMEIDA RUFINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO ESPORTE E ELIZEU CHARLES MONTEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA. SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Bergson Gomes Bezerra
 COORDENADOR JURÍDICO

* * * * *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°029/2019 - PRE RESERVA 100758

I - ESPÉCIE: 12º ADITIVO AO CONTRATO 029/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE; III - ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 2901, BOA VISTA, CEP: 60.861-212, FORTALEZA, CEARÁ; IV - CONTRATADA: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**; V - ENDEREÇO: RUA CEZIDIO DE ALBUQUERQUE, Nº 240, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP N° 60.823-100, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2024; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.603.109,92 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: DESTA FORMA, PASSA O PRESENTE ADITIVO A TER COMO INTERVENIENTE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS QUE ASSINA ABAIXO.; XII - DATA: FORTALEZA 14 DE DEZEMBRO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO IGOR ALMEIDA RUFINO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO ESPORTE, MIELLI XIMENES RIPARDO FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL e FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO SUPERINTENDENTE DA SOP INTERVENIENTE TÉCNICO.

Bergson Gomes Bezerra
 COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTEIRA N°222/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FRANCISCO LINETE CAVALCANTE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 3A, matrícula 106663-1-7, lotado no Núcleo de Atendimento em Quixadá/NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a **viajar** a cidade de Fortaleza/Ce, no período de 07 a 08 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Treinamento sobre o sistema CAF-e, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 128,79 (cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

* * * * *

PORTEIRA N°223/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** ao município de Sobral - Ce, a fim de realizarem Diligência Fiscal, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º, art. 5 e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°223/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

DOCUMENTO DE VIAGEM N°223/2023

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	TOTAL
ESLEY JEAN DE SOUSA NUNES	100606-1-3	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	20 A 21/07/2023	DILIGÊNCIA FISCAL	1,5	61,33, ACRESCIDOS DE 20%	110,39
EUGENIO MARCELO COUTINHO RODRIGUES	103553-1-1	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	20 A 21/07/2023	DILIGÊNCIA FISCAL	1,5	61,33, ACRESCIDOS DE 20%	110,39
TOTAL 220,78								

* * * * *

PORTEIRA N°224/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **MARIA EUNICE DE QUEIROZ FERNANDES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E, matrícula 107414-1-6, lotada no Núcleo de Atendimento em Quixadá/NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a **viajar** a cidade de Fortaleza/Ce, no período de 07 a 08 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Treinamento sobre o sistema CAF-e, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 128,79 (cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

* * * * *

PORATARIA Nº225/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO ANTÔNIO DAMASCENO LIMA**, matrícula 006229-1-5, lotado na Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS/ASTIF, que exerce a função de Coordenador DNS2, desta secretaria , a viajar à cidade de Aracaju/Se, no período de 01 a 04 de agosto do corrente ano, a fim de participar da reunião da Comissão Técnica Permanente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - COTEPE/ICMS , concedendo-lhe 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40% , no valor total de R\$ 264,95 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), e 2 (duas) diárias e meia, assessorando o Secretário da Fazenda, na 41ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ e na 189ª na Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40%, no valor total de R\$ 1.226,68 (mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/ARACAJU/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.896,07 (mil oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 3.738,18 (três mil setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea B, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe I e III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

*** *** ***

PORATARIA Nº226/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ JUNIOR PEREIRA**, que exerce a função de Supervisor de Núcleo DAS1, matrícula 106.097-1-2, lotado no Núcleo de Atendimento em Quixadá/NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a viajar a cidade de Fortaleza/Ce, no período de 07 a 08 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Treinamento sobre o sistema CAF-e, concedendo-lhe 1(uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10(setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 161,91(cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

*** *** ***

PORATARIA Nº229/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DIEGO SANTANA DE ARAÚJO**, matrícula 800329-1-9, lotado na Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS/ASTIF, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual 1.A, desta secretaria , a viajar à cidade de Aracaju/Se, no período de 01 a 07 de agosto do corrente ano, para efeitos de diárias será considerado o período de 1 a 5 de agosto, a fim de assessorar o Coordenador da Astif na reunião da Comissão técnica Permanente - COTEPE/ICMS, concedendo-lhe 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40% , no valor total de R\$ 264,95 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), e 3 (três) diárias e meia, assessorando o Secretário da Fazenda, na 41ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ e na 189ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40%, no valor total de R\$ 1.717,35 (mil setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/ARACAJU/MACEIÓ/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.690,74 (mil seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 4.023,52 (quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea B, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe I e III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 25 de julho de 2023.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

*** *** ***

PORATARIA Nº230/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DANIELA SOUSA GOUVEIA**, que exerce a função de COORDENADORA DNS2, matrícula nº 103636-1-6, lotada na Coordenadoria de Atendimento e Execução/COATE, desta secretaria, a viajar à cidade de MANAUS/AM, no período de 16 a 19 de agosto do corrente ano, a fim de participar do 73º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT, assessorando a Secretaria Executiva da Receita Liana Maria Machado de Souza, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 1.324,74 (mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/MANAUS/FORTALEZA, no valor de R\$ 5.334,74 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 6.896,04 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea B , § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA . SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de julho de 2023.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Registre-se e publique-se.



PORATARIA Nº232/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FRANCISCO CARLOS BORGES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual 4.E, matrícula: 088494-1-2, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Russas – CEXAT RUSSAS, desta secretaria, a viajar ao município de Pindoretama/Ce, no dia 28 de julho do corrente ano, a fim de realizar Diligências sobre Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de julho de 2023.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

*** *** ***

PORATARIA Nº233/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FELIPE GONDIM MELO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Contábil Financeiro da Receita Estadual 1.A, matrícula nº 800334-1-9, lotado na Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado - CENGE, desta secretaria, a viajar à cidade de Campo Grande/MS, no período de 23 a 26 de agosto de 2023, a fim de Participar do XVI Fórum Interestadual de Regularidade, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 40%, no valor total de R\$ 815,80 (oitocentos e quinze reais e oitenta centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/CAMPOM GRANDE/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.871,00 (mil oitocentos e setenta e um reais), perfazendo um total de R\$ 2.853,29 (dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 28 de julho de 2023.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°234/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LAENES DE FREITAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E, matrícula 106010.1.0, lotada na Célula de Execução da Administração Tributária em Russas - CEXAT RUSSAS, desta secretaria, a **viajar** ao município de Jaguaripe - Ce, no dia 27 de julho do corrente ano, a fim de realizar Diligências Cadastrais, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de julho de 2023.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

*** *** ***

PORTARIA N°235/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** ao município de Fortaleza - Ce, a fim de participarem do Evento Inova Trânsito II, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º, art. 5 e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 01 de agosto de 2023.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°235/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DOCUMENTO DE VIAGEM N°235/2023

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL
							VALOR	
ALONSO FULGÊNCIO DE LIMA RODRIGUES	103558.1.8	ADMINISTRADOR DE POSTO FISCAL DAS - 3	IV	31/07 A 01/08/2023	INOVA TRÂNSITO	1,5	64,83, ACRESCIDOS DE 40%	136,14
CICERO RIBEIRO DE OLIVEIRA	103109.1.1	ADMINISTRADOR DE POSTO FISCAL DAS - 3	IV	31/07 A 01/08/2023	INOVA TRÂNSITO	1,5	64,83, ACRESCIDOS DE 40%	136,14
MARIA LARA HENRIQUE PALÁCIO	106005.1.0	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	31/07 A 01/08/2023	INOVA TRÂNSITO	1,5	61,33, ACRESCIDOS DE 40%	128,79
								TOTAL 401,07

*** *** ***

PORTARIA N°236/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **ANA MARIA FEITOSA MELO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E, matrícula 103606-1-7, lotada no Núcleo de Atendimento em Crateús/NUAT CRATEÚS, desta secretaria, a **viajar** a cidade de Fortaleza/Ce, no período de 09 a 11 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Treinamento sobre o sistema CAF-e, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 02 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°237/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FRANCISCO CARLOS BORGES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual 4.E, matrícula: 088494-1-2, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Russas – CEXAT RUSSAS, desta secretaria, a **viajar** ao município de Jaguaretama/Ce, no dia 02 de agosto do corrente ano, a fim de realizar Diligências sobre Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 03 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°238/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO HENRIQUE SACCHELLI**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual 1A, matrícula nº 800331-2-5, desta secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23 de agosto de 2023, a fim de Participar do GT60 - Meios de Pagamentos Eletrônicos, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 932,34 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho FFORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 2.568,04 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 3.666,87 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°240/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **CAETANO CÉSAR FONTELES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4E, matrícula 037837-1-5, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral – CEXAT SOBRAL, desta secretaria, a **viajar** aos municípios de Itarema, Acaraú e Cruz/Ce, no dia 03 de agosto do corrente ano, a fim de realizar Diligências Fiscais, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 03 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°241/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Sobral e Viçosa - Ce, a fim de realizarem Diligências Fiscais, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º, art. 5 e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°241/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023
 DOCUMENTO DE VIAGEM N°241/2023

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
LUCAS CAMINHA QUINTAS COLARES	300016-05	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL 1A	IV	09 A 11/08/2023	DILIGÊNCIA FISCAL	2,5	64,83, acrescidos de 20% referente a Sobral/Ce	188,01
EUGENIO MARCELO COUTINHO RODRIGUES	103553-11	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4E	V	09 A 11/08/2023	DILIGÊNCIA FISCAL	2,5	61,33, acrescidos de 20% referente a Sobral/Ce	177,86
ESLEY JEAN DE SOUSA NUNES	100606-13	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4E	V	09 A 11/08/2023	DILIGÊNCIA FISCAL	2,5	61,33, acrescidos de 20% referente a Sobral/Ce	177,86
SÉRGIO RICARDO ALVES BARROS	105809-19	SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS1	III	09 A 11/08/2023	DILIGÊNCIA FISCAL	2,5	77,10, acrescidos de 20% referente a Sobral/Ce	223,59
BRUNO TOSCHI DE CASTRO	800330-44	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL 1A	IV	09 A 11/08/2023	DILIGÊNCIA FISCAL	2,5	64,83, acrescidos de 20% referente a Sobral/Ce	188,01
GLAUBER CAPISTRANO CAMURCA	103594-14	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4E	V	09 A 11/08/2023	DILIGÊNCIA FISCAL	2,5	61,33, acrescidos de 20% referente a Sobral/Ce	177,86
							TOTAL	1.133,19

*** *** ***

PORTARIA N°242/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **MARIA DEISIVANIA PEREIRA REIS COSTA**, que exerce a função de Supervisor de Núcleo DAS 1 matrícula 101569-1-2, lotada no Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Juazeiro do Norte/Ce, desta secretaria, a viajar a cidade de Fortaleza/Ce, no período de 09 a 12 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Curso Auditoria Fiscal Avançada em BPM - sobre o sistema CAF-e, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 377,79 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°243/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a fim de viajarem aos municípios de Aracati – Quixeré, Ipaumirim – Monte Alegre, Jati – Penaforte, Crato – Campos Sales, Parambu – Tianguá, Pirapora e Chaval/CE, a fim de realizarem visitas aos Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de agosto de 2023

Saulo Araújo Toscano Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°243/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
 DOCUMENTO DE VIAGEM N°243/2023

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
JOSÉ DE SOUSA PINHEIRO	101446-12	COORDENADOR DNS2	III	09/08 A 13/08/2023	REALIZAR VISITAS AOS POSTOS FISCAIS	4,5	77,10	346,95
ANTONIA SUSELY BEZERRA MARTINS	103578-10	ADMINISTRADOR DE POSTO FISCAL DAS3	IV	09/08 A 13/08/2023	REALIZAR VISITAS AOS POSTOS FISCAIS	4,5	64,83	291,74
							TOTAL	638,69

*** *** ***

PORTARIA N°244/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a viajarem à cidade de Fortaleza - Ce, a fim de participar do Treinamento sobre o sistema CAF-e, concedendo-lhes diárias 40% de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°244/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
 DOCUMENTO DE VIAGEM N°244/2023

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
VICENTE DE PAULO MESQUITA BARRETO	004163-12	AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	10 A 11/08/2023	TREINAMENTO CAF-e	1,5	61,33 acrescidos de 40% referente à Fortaleza/Ce	128,80
MARIA ELIZETE PINTO	101433-14	AUD.FISC. ADJ. DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	10 A 11/08/2023	TREINAMENTO CAF-e	1,5	61,33 acrescidos de 40% referente à Fortaleza/Ce	128,80
							TOTAL	257,60

*** *** ***

PORTARIA N°245/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **CHEYLA MARIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E matrícula 102948-19, lotada na Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu/Ce, desta secretaria, a viajar à cidade de Fortaleza/Ce, no período de 09 a 12 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Curso de Auditoria Fiscal Avançada em BPM - CAF-e, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais trinta e três centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 300,52 (trezentos reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°257/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FRANCISCO CARLOS BORGES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual 4.E, matrícula: 088494-1-2, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Russas – CEXAT RUSSAS, desta secretaria, a viajar ao município de Jaguaripe/Ce, no dia 18 de agosto do corrente ano, a fim de realizar Diligências sobre Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, concedendo-lhe 0,5 meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°258/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual 4.E, matrícula nº 039422-1-X, lotado na Célula de Documentos Fiscais - CEDOT, desta secretaria, a viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23 de agosto de 2023, a fim de participar do GT60 - MEIOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de



R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 794,92 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA, BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.904,03 (mil novecentos e quatro reais e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.840,90 (dois mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe v do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N°259/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a fim de **viajarem** as cidades de Sobral/Amontada para realizar Diligência Fiscal de Urgência nesta Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°259/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DOCUMENTO DE VIAGEM N°259/2023

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
BRUNO TOSCHI DE CASTRO	800330-44	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL 1.A	IV	21 A 23/08/2023	REALIZAR DILIGÊNCIA FISCAL DE URGÊNCIA	2,5	64,83 ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SOBRAL	188,01
CARLOS ALBERTO MENEZES DE FARIAS	037819-17	AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	21 A 23/08/2023	REALIZAR DILIGÊNCIA FISCAL DE URGÊNCIA	2,5	61,33, ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SOBRAL	177,86
SÉRGIO RICARDO ALVES BARROS	105809-19	SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS1	III	21 A 23/08/2023	REALIZAR DILIGÊNCIA FISCAL DE URGÊNCIA	2,5	77,10, ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SOBRAL	223,59
TOTAL 589,46								

PORTARIA N°260/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **BRUNO MOREIRA SARAIVA**, que exerce a função de Orientador de Célula DNS3, matrícula 800333-9-7, lotado na Célula de Desenvolvimento Institucional/Ce, desta secretaria, a **viajar** ao município de Russas/Ce, no dia 19 de setembro do corrente ano, a fim de participar da Oficina de Planejamento, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N°261/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO ANTÔNIO DAMASCENO LIMA**, matrícula 006229-1-5, lotado na Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS/ASTIF, que exerce a função de Coordenador DNS2, desta secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 18 de agosto do corrente ano, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, referente aos dias 14,15,17 e 18, com a finalidade de participar da reunião do GT26 - Benefícios Fiscais e GT10 - COTEPE, PGFN E PROCURADORIAS. No valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 1.059,80 (mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), e 1 (uma) diária, representando o Secretário da Fazenda na 32ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - COMSEFAZ, no dia 16 de agosto, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 560,77 (quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.024,89 (três mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 4.834,71 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea B, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe I e III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N°262/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **VANDILSON GOMES PAIVA**, que exerce a função de Orientador de Célula DNS3, matrícula 032720-1-X, lotado na Célula de Execução da Administração Tributação em Russas – CEXAT RUSSAS, desta secretaria, a **viajar** à cidade de Fortaleza/Ce, no período de 24 a 25 de agosto do corrente ano, a fim de participar da Palestra de Abertura do Planejamento Estratégico Quadrienal, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos),acrescidos de 40%, totalizando R\$ 161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N°263/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **RENATO HOLANDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual 1.A, matrícula 300015-7-5, lotado na Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito – CEMOT, desta secretaria, a **viajar** ao município de Acaraú/Ce, no período de 22 a 23 de agosto do corrente ano, a fim de realizar Aferição do Sistema Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF), em caráter de urgência, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N°264/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a fim de **viajarem** aos municípios de Juazeiro do Norte/Barbalha/Crato, para realizar Diligência Fiscal de Urgência nesta Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 24 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº264/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
 DOCUMENTO DE VIAGEM Nº264/2023

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIARIAS		TOTAL
						QUANT.	VALOR	
BRUNO TOSCHI DE CASTRO	800330-44	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL 1.A	IV	28 A 31/08/2023	REALIZAR DILIGÊNCIA FISCAL DE URGÊNCIA	3,5	64,83 ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	252,84
ESLEY JEAN DE SOUSA NUNES	100606-13	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	28 A 31/08/2023	REALIZAR DILIGÊNCIA FISCAL DE URGÊNCIA	3,5	61,33, ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	239,19
EUGENIO MARCELO COUTINHO RODRIGUES	103553-11	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	28 A 31/08/2023	REALIZAR DILIGÊNCIA FISCAL DE URGÊNCIA	3,5	61,33, ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	239,19
GLAUBER CAPISTRANO CAMURÇA	103594-14	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	28 A 31/08/2023	REALIZAR DILIGÊNCIA FISCAL DE URGÊNCIA	3,5	61,33, ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	239,19
SERGIO RICARDO ALVES BARROS	105809-19	SUPERVISOR DE NÚCLEO DASI	III	28 A 31/08/2023	REALIZAR DILIGÊNCIA FISCAL DE URGÊNCIA	3,5	77,10, ACRESCIDOS DE 20% REFERENTE AO MUNICÍPIO DO JUAZEIRO DO NORTE	300,69
							TOTAL 1.271,10	

*** *** ***

PORTARIA Nº265/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO LINETE CAVALCANTE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 3.A, matrícula: 106663-1-7, lotado no Núcleo de Atendimento em Quixadá - NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a **viajar** ao município de Solognópolis/Ce, no dia 24 de agosto do corrente ano, a fim realizar Diligência Fiscal de Urgência, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 24 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº266/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **VANUZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS**, que exerce a função de Supervisor de Núcleo DAS1, matrícula 106652-1-3, lotada no Núcleo de Atendimento em Crateús - NUAT CRATEÚS, desta secretaria, a **viajar** à cidade de Fortaleza/Ce, no período de 24 a 25 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Lançamento do Planejamento Estratégico 2024 – 2027. Palestra “A BOLA NÃO ENTRA POR ACASO”, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 161,91 (cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos) de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 24 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art. 39 da Instrução Normativa 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CÓNVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapiopoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Itapiopoca, 14 de dezembro de 2023.

Charnsleison Zózimo Ary de Vasconcelos
 ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	07.148259-8	D+ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
002	06.175656-3	JOÃO PAULO FERREIRA COMERCIO DE GAS ME
003	06.941727-0	L P MARIANO ALIMENTICIOS ME
004	06.553746-7	R DE F LEÃO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0053/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso I, § 1º da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0053/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.057952-0	PALOMA DA SILVA CUSTODIO FARIA 05360369345

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 14 de dezembro de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas
 ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº469/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 04 de dezembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
 ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº469/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.057.317-4	FI COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

*** *** ***



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°470/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 06 de dezembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°470/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.472.633-9	CARAMELO BAKERY COMERCIO E LANCHONETES LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°471/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 14 de dezembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°471/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.212.996-1	38.710.318 JOSEMEIRY DIAS CORDEIRO
02	06.217.146-1	E P DOS SANTOS CABELEIREIRA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°472/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 14 de dezembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°472/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.392.368-8	TOMICKI E LIMA LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°473/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 07 de dezembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°473/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.162.768-2	LAILA ALIMENTOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°474/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 07 de dezembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°474/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.147.003-4	SCALA DATA CENTERS S.A.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°426/2023**TERMO DE INTIMAÇÃO N°2023.27386**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER, que o contribuinte: **ANTONIA ERLÂNDIA GOMES MEDEIROS** 02815113309, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, através do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 2023.27386, referente ao MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2023.22473, a apresentar os documentos comprobatórios dos negócios mercantis atinentes às aquisições interestaduais do período fiscalizado: 01/01/2019 A 31/12/2022, sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU/CE, 14 de dezembro de 2023.

Antônio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMACÃO Nº573/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **LUCAS CRISPIM DE SOUSA LTDA**, CGF: 06.777.674-4, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 202327375. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** * * *

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº574/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **LUCAS CRISPIM DE SOUSA LTDA**, CGF: 06.777.674-4, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 2023.27376. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

PORTARIA CC 0031/2023-CEGÁS - O (A) DIRETOR PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) empregado(a) **MARIA JULIA SATURNINO SILVA**, matrícula 30000048, lotada(a) no(a) Gerência Comercial do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Gerente, símbolo CEGAS-III, integrante da Estrutura organizacional do(a) COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ, a partir de 15 de Dezembro de 2023. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTEIRA N°226/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social do METROFOR e em observância ao que estabelece o art.163 da CLT, Lei N.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e de acordo com as Instruções do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na NR-5, da Portaria N.º 3214, de 08 de junho de 1978, RESOLVE DESIGNAR, como representantes da empresa, os **EMPREGADOS JORGE HENRIQUE TAVARES DE SOUSA - PRESIDENTE, ANTÔNIA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA - MEMBRO, SÉRGIO RICARDO WIRTZBIKI DE ALENCAR - MEMBRO, LILIANE MARTINS DE BRITO - MEMBRO, ANTÔNIO DE PÁDUA DO NASCIMENTO - MEMBRO, RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR - SUPLENTE, ALBERT EULER PINHEIRO DE LIMA - SUPLENTE, LUIGI GABRIEL DOS SANTOS CRUZ - SUPLENTE, eADEILSON DA COSTA ALVES - SUPLENTE, para, juntamente com os eleitos, como representantes dos empregados, MARCELO RANIELE PIMENTEL MARQUES - MEMBRO, FRANCISCO HAMILTON MELO - MEMBRO, MARIA VILANI COELHO DE ALBUQUERQUE - MEMBRO, RAIMUNDA ARAÚJO DO NASCIMENTO - MEMBRO, FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FREIRE - MEMBRO, FRANCISCO AVEMAR FREIRE - SUPLENTE, PAULO CÉSAR BEZERRA - SUPLENTE, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA - SUPLENTE, e ERISMAR SILVA MAIA - SUPLENTE, para **compor** a **COMISSÃO** INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO DO METROFOR - CIPA, para o exercício 2024, sem prejuízo das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.**

Francisco Edilson Ponte Aragão
DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°227/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social do METROFOR e em observância ao que estabelece o art.163 da CLT, Lei N°. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e de acordo com as Instruções do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na NR-5, da Portaria N°. 3214, de 08 de junho de 1978, RESOLVE NOMEAR, como representantes da empresa, os **EMPREGADOS **ALTON MIGUEL DA CUNHA**, Metrô de Sobral, **PAULO CÉSAR CARVALHO DE SOUSA**, Metrô do Cariri, e **HELDER ESTEVAM DA COSTA**, Centro de Manutenção de Vila das Flores, para comporem a **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO DO METROFOR - CIPA**, para o exercício 2024, sem prejuízo das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.**

Francisco Edilson Ponte Aragão
DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 08/2023**



emergencial para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhista - CLT, para atender as necessidades da área de vigilância armada nas sedes administrativas das unidades de conservação: Parque Estadual do Cocó – Rua Padre Antônio Tomás, 2500, Cocó – Fortaleza/CE, Parque Estadual do Cocó – Área Adahil Barreto – Rua Major Virgílio Borba, 177 – Dionísio Torres, Fortaleza – CE, APA da Lagoa de Jijoca – Povoado dos Lulas, Jijoca de Jericoacoara – CE, próxima à Casa B&B e Parque Estadual Sítio Fundão – Rua Jeferson da Franca Alencar, s/n, Bairro Seminário, Crato. Gustavo de Alencar e Vicentino - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna da SEMA RATIFICAÇÃO: Considerando o teor do Processo Administrativo no 57001.001942/2023-17, RATIFICO a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO no 08/2023, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93. Vilma Maria Freire dos Anjos – Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Anne Aguiar
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 09/2023

PROCESSO N°: 57001.002264 / 2023-18 Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA OBJETO: **Contratação emergencial de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) INFORMÁTICA, TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, TRANSPORTE E SERVIÇOS DIVERSOS da Sede e Unidades de Conservação da SEMA, em Fortaleza, Região Metropolitana e ainda no interior do Estado, conforme Estrutura Organizacional desta Secretaria, disposto no Decreto Estadual N° 33.170, de 29 de julho de 2019, conforme especificado no Termo de Referência do processo supra. JUSTIFICATIVA: A urgência da contratação resta clara, haja vista a necessidade do funcionamento primordial da SEMA, tendo em vista que o órgão, atualmente, tem em seu quadro de servidores 12 (doze) servidores cedidos de outros órgãos, especialmente da SEMACE, autarquia vinculada, 35 (trinta e cinco) servidores em cargos comissionados exclusivos e 170 (cento e setenta) colaboradores terceirizados, sem os quais estaria sendo instado risco a efetiva prestação dos serviços executados por esta Secretaria, conforme fará documentação probatória, inclusive análise fiscal contábil de conformidade de dados. Em razão da necessidade de serviços de apoio especializado nas áreas administrativas, segundo as categorias e demais especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, tendo em vista que tais serviços estão relacionados a operações fundamentais para o pleno funcionamento e para o bom desempenho das ações promovidas pela Secretaria do Meio Ambiente. Outrossim, encontra-se em tramitação junto a PGE, o processo licitatório para a nova contratação de serviço de mão de obra terceirizada processo nº 07854145/2022, porém, sem tempo hábil para finalização do certame, sem que acarrete prejuízo a Secretaria. VALOR GLOBAL: 6.309.736,08 (seis milhões trezentos e nove mil setecentos e trinta e seis reais e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 57100001.18.541.724.20 631.01.339037.1.7991200016.1; 57100001.18.541.724.20631.03.339037.1.7991200016.1; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.1.7991200016.1; 57100001.18.541.724.20631.05.339037.1.7991200016.1; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.1.7991200016.1; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.1.7991200016.1; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.1.7991200016.1; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.05.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.09.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.01.339037.2.5009100000.0; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.2.5009

REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SEDE EM BATURITÉ. LOTE; OSC; PROCESSO; PONTUAÇÃO; RESULTADO. **ÚNICO INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ – IAC** 08981983/2023 12,00 1^a CLASSIFICADA. **INSTITUTO MARIA DA HORA – IMH** 08979750/2023 10,75 2^a CLASSIFICADA. Fortaleza, 15 de dezembro de 2023. Comissão Interinstitucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos (CICAP) - Editorial de Chamamento Público nº 007/2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°07391147/2023

Homologo o julgamento da Comissão de Seleção do Editorial de Chamamento Público nº 07/2023 e declaro vencedoras da SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's COM FINS NÃO ECONÔMICOS, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA ANO DE 2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023, PROCESSO N° 07391147/2023, as OSC's relacionadas, em anexo. Fortaleza, 15 de dezembro de 2023 Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna. RESULTADO FINAL SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES FINALÍSTICAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SEDE EM BATURITÉ. LOTE OSC PROCESSO PONTUAÇÃO RESULTADO. **ÚNICO INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ – IAC** 08981983/2023 12,00 1^a CLASSIFICADA **INSTITUTO MARIA DA HORA – IMH** 08979750/2023 10,75 2^a CLASSIFICADA Fortaleza, 15 de dezembro de 2023. Comissão Interinstitucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos (CICAP) - Editorial de Chamamento Público nº 007/2023 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO N°172/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **ANA THAIS FERNANDES DA ROCHA**, RG n.º 2007537301-1, CPF n.º 058.414.693-04, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Editorial de Chamada Pública nº 012/2022/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de bolsa de incentivo à atuação do bolsista acima qualificado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais). O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 756, conta 130006-7, de titularidade do bolsista. O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento: a) por interesse da Administração Pública Estadual; b) a pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) pela interrupção ou conclusão do curso; d) pelo descumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso; e) pelo descumprimento das condições exigidas para a seleção; f) pelo descumprimento das orientações da SPS e equipe gestora dos Agentes Sociais, relacionadas às atividades dispostas neste Termo; Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir ao erário os valores correspondentes. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Novembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Ana Thais Fernandes da Rocha - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2023.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO N°173/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **EMILDA DE FREITAS FERNANDES BARBOSA**, RG n.º 2000097068781, CPF n.º 001.715.963-66, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Editorial de Chamada Pública nº 012/2022/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de bolsa de incentivo à atuação do bolsista acima qualificado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 687-4, conta 19540-5, de titularidade do bolsista. O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 30 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento: a) por interesse da Administração Pública Estadual; b) a pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) pela interrupção ou conclusão do curso; d) pelo descumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso; e) pelo descumprimento das condições exigidas para a seleção; f) pelo descumprimento das orientações da SPS e equipe gestora dos Agentes Sociais, relacionadas às atividades dispostas neste Termo; Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir ao erário os valores correspondentes. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Novembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Emilda de Freitas Fernandes Barbosa - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2023.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO N°175/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **MARIA SANDY RODRIGUES SOARES**, RG n.º 2002098005348, CPF n.º 054.169.643-24, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Editorial de Chamada Pública nº 012/2022/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de bolsa de incentivo à atuação do bolsista acima qualificado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias



do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais). O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 7802, conta 557091-3, de titularidade do bolsista. O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento: a) por interesse da Administração Pública Estadual; b) a pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) pela interrupção ou conclusão do curso; d) pelo descumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso; e) pelo descumprimento das condições exigidas para a seleção; f) pelo descumprimento das orientações da SPS e equipe gestora dos Agentes Sociais, relacionadas às atividades dispostas neste Termo; Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir ao erário os valores correspondentes. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Novembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria Sandy Rodrigues Soares - Bolsista SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2023.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°54/2023
PROCESSO N°10970791/2019

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, n.º 230, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III, nos termos do Processo n° 10970791/2019, resolve **reconhecer dívida** assumida com a Empresa **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.237.585/0001-70, estabelecida à Rua Francisco Nogueira da Silva, n.º 545, Boa Vista (Esplanada Castelão) – Fortaleza/CE – CEP: 60.867-670, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE RAILTON TEIXEIRA COSTA. DÍVIDA: A Secretaria da Proteção Social - SPS reconhece ser devedora da importância de R\$ 4.528,16 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), a empresa **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, referente a 8ª medição do CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA, NO MUNICÍPIO DE CRATO nos termos do Contrato N° 131/2017. Mediação 8ª Mediación Valor da medição Total R\$ 114.347,50 Período 16/01/2019 a 31/01/2019 Valor do reajuste R\$ 4.528,16. O pagamento da dívida assumida correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47100002.08.243.123.10231.01.449092.2.5009100000.5. QUITAÇÃO: Realizado o pagamento descrito na cláusula primeiro deste termo, operar-se-á imediatamente a quitação plena, geral, integral e irrestrita da dívida formalizada nos autos do Processo Administrativo n° 10970791/2019. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 13 de Dezembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social - SPS e José Railton Teixeira Costa - **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.** SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°055/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, nos termos do NUP: 47001.004739/2023-49, resolve **reconhecer a dívida** assumida com a empresa **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 05.485.352/0001-06, com sede na Rua Fernando Farias de Melo, nº 752, Vila Manoel Sátiro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.713-480, ora designada CONTRATADO, representada pela Sra. Marialda Lopes Camelo. DÍVIDA: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS reconhece ser devedora da importância de R\$ 134.133,62 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) à empresa **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, em razão da falta de pagamento durante a vigência do Contrato n° 048/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da Secretaria da Proteção Social – SPS, conforme memória de cálculo abaixo: Memória de Cálculo Mês de Referência maio a agosto/2023 Valor Total R\$ 134.133,62. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução das despesas referidas na cláusula primeira dar-se-á por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4710 0013.08.123.123.21308.03.339093.1.5009100000.0 47100011.14.422.133.20459.03.339093.1.5009100000.0 47100001.08.122.211.20826.03.339093.1.5 009100000.0 47100001.08.122.211.20826.03.339093.2.5009100000.0. QUITAÇÃO: Quando realizado o pagamento descrito na cláusula primeira deste termo, operar-se-á imediatamente a quitação plena, geral, integral e irrestrita da dívida da SPS formalizada neste termo. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de Dezembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS e Marialda Lopes Camelo - **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.** SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2023.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORATARIA N°1502/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo n° 24001.021558/2023-81 do SUÍTE, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE RAIMUNDO RODRIGUES SOARES, que exerceu a função/cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nesta Secretaria, matrícula nº 10222419, folha nº 2501, ocorrido em 11 de agosto de 2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho / Registro Civil das Pessoas Naturais / Comarca de Fortaleza/Ce, em 14 de agosto de 2023, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°1504/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo n° 24001.007670/2023-18 do SUÍTE, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE MARIA NAZARÉ MORAES PERDIGÃO, que exerceu a função/cargo de ATENDENTE DENTAL, nesta Secretaria, matrícula nº 37626112, folha nº 2501, ocorrido em 31 de janeiro de 2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Jaime Araripe / Registro Civil das Pessoas Naturais de Antonio Bezerra / Comarca de Fortaleza/Ce, em 01 de fevereiro de 2023, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°1610/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.023727/2023-18 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **RITA DE CÁSSIA SANTOS PINÉO**, matrícula nº 405489-1-2, que exerce a função de Agente de Administração (Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADS/ADO), lotada na Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Baturité/ADS/CE, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** **RITA DE CÁSSIA SANTOS PINÉO PAIXÃO**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza - Distrito de Mondubim CE, em 09 de agosto de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORTEIRA N°1633/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.013129/2023-31 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARIA CLESINEIDE OLIVEIRA NERI**, matrícula nº 402716-1-9, que exerce a função de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES), afastada para aposentadoria, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** MARIA CLESINEIDE NERI DE MELO, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório V. Moraes - Registro Civil da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, em 19 de junho de 2023. **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTEIRA N°1641/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.034190/2023-11 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **HARRISMANA DE ANDRADE PINTO, matrícula nº 493010-1-4, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin-HIAS, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar HARRISMANA DE ANDRADE PINTO DA COSTA**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Jereissati - Registro Civil da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, em 17 de novembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.**

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTEIRA Nº1642/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.033589/2023-85 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **REGINA CELIA ALMEIDA BARROS, matrícula nº 104127-1-4, que ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada no Hospital Geral de Fortaleza-HGF, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** **REGINA CELIA ALMEIDA LIMA**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório V.Moraes - Registro Civil das Pessoas Naturais da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, em 11 de outubro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.**

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * * *

PORTEIRA Nº1643/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.036077/2023-71 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **CELINA MARIA ROSA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 401579-1-3, que exerce a função Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES), lotada no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin-HIAS, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** **CELINA MARIA ROSA PINHEIRO**, conforme Averbação de Divórcio contida na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Jereissati - Registro Civil da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, em 25 de outubro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.**

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * * *

PORTEIRA N°1709/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.032730/2023-22 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARIA GORETE XIMENES**, matrícula nº 007777-1-4, que exerce a função de Agente de Administração (Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO), afastada para aposentadoria, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** **MARIA GORETE XIMENES JACINTO**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho - Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Fortaleza/CE, em 13 de outubro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * * *

PORTEIRA N°1767/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.031187/2023-46 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **NIVIA MARIA ADRIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 492461-1-0, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira-HGCCO, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** **NIVIA MARIA OLIVEIRA SANTOS**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho - Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Fortaleza/CE, em 04 de outubro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2023.**

S A U D E D O E S T A D O D O C E R A I A , c m F o r a n c a , 1 0 d e n o v e m b r o d e 2 0 2 3 .
Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
S E C R E T Á R I A E X E C U T I V A D E P L A N E J A M E N T O E G E S T Ã O I N T E R N A

*** * * *

PORTEIRA N°1872/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0009-00, estabelecida na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 – Salas 210 e 211, Bairro: Papicu, CEP: 60.176-065, Fortaleza -CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.016008/2023-41, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2023NE009861, emitida em 19 de junho de 2023, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PORTARIA N°1896/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na, Subcláusula 8.1.1, alínea "b", do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 2023/0847, RESOLVE: aplicar a sanção de **MULTA**, no valor de R\$ 2.097,40 (dois mil, noventa e sete reais e quarenta centavos), à empresa **HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**.



BUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.499.494/0002-60, estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, CONJ 3 PARTE 3, Bairro: Taquara II, CEP: 29.167-650, Serra – ES, em decorrência da inadimplência apurada nos autos do Processo nº 08143694/2023, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho nº 2023NE016860, emitida em 05 de setembro de 2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2023/14585, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°2023/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.037225/2023-74 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **NORANEY MATOS BARROSO**, matrícula nº 101496-1-4, que ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada no Hospital Geral de Fortaleza-HGF, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar NORANEY MATOS BARROSO PEREIRA**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Norões Milfont - Registro Civil da 4ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, em 05 de dezembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°2023/2043 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na, alínea “a” da Cláusula Décima Terceira, da Ata de Registro de Preço nº 05225/2021, RESOLVE: **aplicar a sanção de MULTA**, no valor de R\$ 1.945,80 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), à empresa **SURGICALMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.924/0001-99, estabelecida na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 420, Bairro: Centro, CEP: 96.800-000, Vera Cruz – RS, em decorrência da inadimplência apurada nos autos do Processo nº 08721912/2022, quanto ao fornecimento do material hospitalar especificado na Nota de Empenho 2022NE01582, emitida em 18 de maio de 2022, oriunda da ARP nº 05225/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1190/2020, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 13 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°2023/2044 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na, Subcláusula 14.1.1, alínea “b”, do Contrato nº 589/2022, RESOLVE: **aplicar a sanção de MULTA**, no valor de R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais), à empresa **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.330/0001-39, estabelecida na Rua Eduardo Sprada, nº 6780, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.290-110, Curitiba – PR, em decorrência da inadimplência apurada nos autos do Processo nº 05972720/2023, quanto ao fornecimento do material hospitalar especificado na Nota de Empenho nº 2023NE001248, emitida em 10 de maio de 2023, oriunda do Contrato nº 589/2022, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 13 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**ADITAMENTO N°130/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/18204
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231133**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário- Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 05584177/2023 , observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, resolve fazer **aditamento à Ata de Registro de Preços nº2023/18204**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 07 de Dezembro de 2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTOS”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para incluir empresa **BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.589.757/0001-19 , representada pelo(a) Sr.(a). Klaus Cordeiro Ximenes de Oliveira , portador(a) do RG nº 95002148451 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 851.517.263-15, conforme a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	NOREPINEFRINA, AMPOLA 4 ML, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1.0 AMPOLA Und. Forn.: AMPOLA 1.0 AMPOLA Cod. Cat.: 377197 Obs:	469.988	R\$ 2,9625	R\$ 1.392.339,45
VALOR TOTAL:				R\$ 1.392.339,45

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Klaus Cordeiro Ximenes de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*** *** ***

ADITAMENTO N°132/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/00679 PREGÃO ELETRÔNICO N°20221922

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário- Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 07768680/2022, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018 e na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, resolve **fazer aditamento à Ata de Registro de Preços nº2023/00679**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 13 de fevereiro de 2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTOS”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para alteração de marca do item 02, em favor a empresa **AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.301.884/0001-75, representada pelo(a) Sr(a). Ruth Rose Sena Macedo Alves, portador(a) do RG nº 54.330.900-9 e inscrito(a) no CPF sob o nº CPF 407.457.418-78, conforme a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	NOVA MARCA
2	AMPICILINA (SÓDICA), 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA. Cod. Cat.: 1097440	Genérico (Aurobindo)/Aurobindo Pharma Limited	Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Bruno Perdigão
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**** * ***

APOSTILAMENTO N°275/2023 AO CONTRATO N°565/2023

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.025354/2023-10, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato n°565/2023**, celebrado com a empresa **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE FORTALEZA - SOPAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.784/0001-09, para nele substituir o nome do(a) Gestor(a), consignado na Cláusula Décima Quarta – Fiscalização, passando para o Sr. Francisco Alexandre Monteiro Nogueira, matrícula nº 095173.1.6, inscrita no CPF sob o nº 210.791.023-53, conforme fl. 02 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**** * ***

APOSTILAMENTO N°276/2023 AO CONTRATO N°545/2023

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.025350/2023-31, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato n° 545/2023**, celebrado com o **HOSPITAL DE OLHOS LEIRIA DE ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.837/0001-59, para nele substituir o nome do(a) Gestor(a), consignado na Cláusula Décima Quarta – Fiscalização, passando para o Sr. Francisco Alexandre Monteiro Nogueira, matrícula nº 095173.1.6, inscrita no CPF sob o nº 210.791.023-53, conforme fl. 02 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**** * ***

APOSTILAMENTO N°308/2023 AO CONTRATO N°1000/2017

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.028501/2023-11, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato n°1000/2017**, para neles substituir o nome do(a) Gestor(a), consignado no instrumento contratual, passando para a Sra. IANNÉ LOUYSE CHAVES FREITAS LEAL, matrícula nº 3001050-7, inscrita no CPF sob o nº 014.013.253-86, conforme fl. 002 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



DECLARAR SEM EFEITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°81/2023, PUBLICADO NO D.O.E DE 31 DE JULHO DE 2023

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02553084/2023, considerando presente as razões de interesse público e com esteio no princípio da autotutela do Estado, **RESOLVE declarar sem efeito a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°81/2023**, publicado no D.O.E nº 143, página 60 de 31 de julho de 2023. Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**** * ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.026117/2023-76, **notifica** a empresa **INF FARMACÉUTICA E LOGÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, estabelecida na Rua Sucupara, Nº. 789, quadra lote 19, – Vila Galvão, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75.254-662, para entrega IMEDIATAMENTE dos medicamentos especificado na Nota do Empenho 2023NE014008, emitidas em 02/08/2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2023/14236 e apresentar Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1840/2018

I – ESPÉCIE: Doc nº 865/2023 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1840/2018; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto – HSM/SESA; III – ENDEREÇO: Rua Vicente Nobre Macedo, S/N, Messejana, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA EPP**; V – ENDEREÇO: Rua Soriano Albuquerque, nº 1007, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e § 4º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteiros, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafeado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar**, excepcionalmente, o **Contrato n°1840/2018**, que tem como objeto serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças e acessórios, incluindo placas e componentes eletrônicos na central de PABX, nos aparelhos de telefone, nos quadros de telefonia, nas linhas e ramais telefônicos, com passagem e substituição de cabos, tomadas e terminais tipo RJ das linhas e ramais telefônicos, com todo o material fornecido pela contratada, sem ônus, para o HSM/SESA; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 11.159,19 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de dezembro de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 12/12/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Davi Queiroz de Carvalho Rocha e Davi de Carvalho Bentes .

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ***